



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022

Edição 11

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

No anexo de Demonstrativo de Emendas Parlamentares 2022, disposto na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022.”, conforme Ofício P nº 01/2022/SL/ALERO, de 13 de janeiro de 2022:

Demonstrativo das Emendas Parlamentares

Fonte de recurso	Nome do Parlamentar	Natureza de Despesa	%	Unidade Orçamentária	PA	Valor Total
100001001	Adelino Follador	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001002	Alan Queiroz	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001003	Alex Redano	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001004	Alex Silva	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001005	Anderson Pereira	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001006	Cássia Muleta	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001007	Chiquinho da Emater	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001008	Cirone Deiró	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001009	Dr. Neidson	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001010	Eyder Brasil	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001011	Ezequiel Neiva	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001012	Geraldo da Rondônia	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001013	Ismael Crispin	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001014	Jair Montes	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
			50%	SEPOG	256	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

100001015	Jean Mendonça	444042				R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001016	Jean Oliveira	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001017	Jhony Paixão	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001018	Laerte Gomes	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001019	Lazinho da Fetagro	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001020	Lebrão	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001021	Luizinho da Goebel	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001022	Marcelo Cruz	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001023	Ribamar Araújo	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
100001024	Rosângela Donadon	444042	50%	SEPOG	256	R\$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	256	
						R\$ 107.913.654,00

”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

(*) Republicação do anexo de Demonstrativo de Emendas Parlamentares2022, disposto na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, por ter constado incorreção material, quanto ao original, na Edição nº 6.1 do Diário Oficial do Estado de 11 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023490249

DECRETO Nº 26.836, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Acresce Anexos ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os Anexos I e II ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013.”, conforme os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

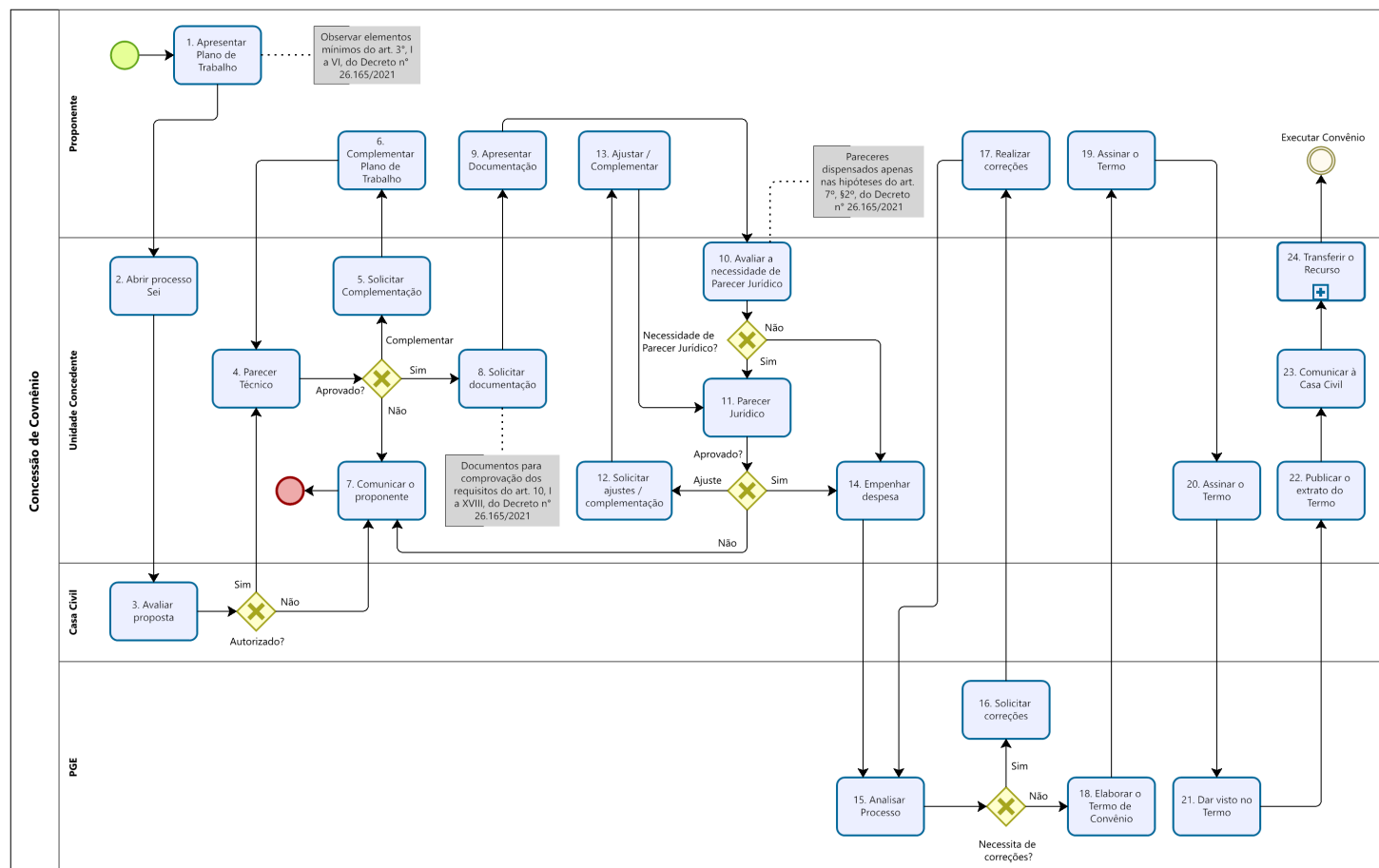
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE CONVÊNIO



ANEXO II

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO FLUXO DE CONCESSÃO DE CONVÊNIOS

N.	Atividade	Descrição	Responsável	Atividade antecedente	Atividade sucedente
1	Apresentação do Plano de Trabalho	1. A unidade proponente/ conveniente deverá elaborar o Plano de Trabalho e encaminhar à unidade concedente (art. 9º, I, do Decreto nº 26.165/2021). Obs. 1: As entidades não dotadas de capacidade técnica ou financeira para a elaboração de Plano de Trabalho receberão auxílio técnico e operacional do órgão concedente para a elaboração e adequação do Plano de Trabalho (art. 3º, §2º, do Decreto nº 26.165/2021); Obs. 2: O Plano de Trabalho, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (art. 3º do Decreto nº 26.165/2021): I - razões que justifiquem a celebração do convênio; II - descrição completa e pormenorizada do objeto a ser executado; III - descrição das metas, qualitativas e quantitativas, a serem atingidas; IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim; V - plano de aplicação, exposto de forma minuciosa, dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento; e VI - cronograma de desembolso.	Proponente / Conveniente	-	2. Abrir processo Sei

2	Abrir processo Sei	1. Abertura de processo SEI; 2. Inclusão do Plano de Trabalho e demais documentos encaminhados pela proponente / conveniente; 3. Elaboração de ofício e envio do processo à Casa Civil para avaliação e autorização da continuidade do processo.	Concedente	1. Apresentação do Plano de Trabalho	3. Avaliar proposta
3	Avaliar proposta	1. Avaliação conduzida pela Casa Civil para verificar se o convênio proposto no Plano de Trabalho está aderente às diretrizes estratégicas do estado (art. 2º, II, do Decreto nº 26.165/ 2021). 2. O resultado da avaliação poderá resultar na autorização ou não da continuidade do processo. Se for autorizado, o processo seguirá para a atividade "Parecer Técnico" (nº 4); Se não for autorizado, o processo seguirá para a atividade "Comunicar o proponente" (nº 7).	Casa Civil	2. Abrir processo Sei	4. Parecer Técnico 7. Comunicar Proponente
4	Parecer Técnico	1. O servidor ou comissão de servidores designados pela autoridade competente elaborarão parecer técnico sobre o Plano de Trabalho apresentado para verificar (art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 26.165/ 2021): Se o objeto e todos os demais pontos do Plano de Trabalho estão alcançados pelo interesse público; e Se os valores apresentados para a execução do objeto são compatíveis com a realidade mercantil. 2. Do resultado da análise técnica poderá resultar na necessidade de complementação do Plano de Trabalho para conclusão do parecer ou no parecer opinando pela aprovação ou reprovação do plano. Se for necessário complementar, o processo seguirá para a atividade "Solicitar Complementação" (nº 5). Se o plano não for aprovado, o processo seguirá para a atividade "Comunicar o proponente" (nº 7). Se o plano for aprovado, o processo seguirá para a atividade "Solicitar documentação" (nº 8).	Concedente (parecerista técnico)	3. Avaliar proposta 6. Complementar Plano de Trabalho	5. Solicitar Complementação 7. Comunicar o proponente 8. Solicitar documentação
5	Solicitar Complementação	1. Elaborar ofício destinado à unidade proponente / conveniente solicitando a complementação do plano de trabalho ou da documentação.	Concedente	4. Parecer Técnico	6. Complementar Plano de Trabalho
6	Complementar Plano de Trabalho	1. Realizar as alterações / complementações no Plano de Trabalho e/ou apresentar as documentações solicitadas.	Proponente / Conveniente	5. Solicitar Complementação	4. Parecer Técnico
7	Comunicar o proponente	1. Elaborar e encaminhar ofício à unidade proponente / conveniente informando, de forma motivada, sobre a não aprovação do plano.	Concedente	3. Avaliar proposta 4. Parecer Técnico 11. Parecer Jurídico	-

8	Solicitar documentação	1. Elaborar e encaminhar ofício à unidade proponente / conveniente solicitando a apresentação da documentação para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do convênio. Obs. 1: Em regra, as condições para celebração do convênio estão estabelecidas no art. 10, I a XVIII, do Decreto nº 26.165/2021; Obs. 2: Não se aplica a exigência prevista no art. 10, XVIII, do Decreto nº 26.165/2021, quando o imóvel estiver inscrito em todos os Órgãos de regularização fundiária urbana e rural, sendo suficiente, neste caso, somente a certidão que comprove o registro da propriedade no aludido programa de regularização fundiária. Obs. 3: As exigências previstas no art. 10, I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XIII, do Decreto nº 26.165/2021 não se aplicam para os convênios de transporte escolar. Obs. 4: No caso de Convênios com repasses de bens ou serviços serão exigidos apenas os documentos previstos no art. 11, I a V, do Decreto nº 26.165/2021.	Concedente	4. Parecer Técnico	9. Apresentar Documentação
9	Apresentar Documentação	1. Providenciar e encaminhar a documentação solicitada pela unidade concedente.	Proponente / Conveniente	8. Solicitar documentação	10. Avaliar a necessidade de Parecer Jurídico
10	Avaliar a necessidade de Parecer Jurídico	1. Após o recebimento da documentação pela unidade concedente, o processo poderá ter dois encaminhamentos: Em regra, o processo seguirá para a atividade “Parecer Jurídico” (nº 11) Se a proposta estiver prevista na exceção apresentada no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 26.165/ 2021, então processo seguirá para a atividade “Empenhar despesa” (nº 14). Obs. 1: o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 26.165/2021 estabelece que “Ato exclusivo do Procurador-Geral do Estado poderá regular e dispensar a análise jurídica nos Convênios de valor diminuto ou nos que não envolvam repasse financeiro”. Obs. 2: No caso de órgãos / entidades que possuem uma setorial da Procuradoria Geral do Estado instalada em sua unidade, os pareceres serão elaborados por essa setorial. No entanto, caso não possua setorial PGE, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para emissão do parecer.	Concedente	9. Apresentar Documentação	11. Parecer Jurídico 14. Empenhar despesa
11	Parecer Jurídico	1. Emissão de parecer sobre a viabilidade jurídica da realização da parceria (art. 2º, V, do Decreto nº 26.165/ 2021). 2. Do resultado da análise jurídica poderá resultar na necessidade de complementação do processo para conclusão do parecer ou no parecer opinando pela aprovação ou reprovação do plano. Se for necessário complementar, o processo seguirá para a atividade “Solicitar ajustes / complementação” (nº 12). Se o plano não for aprovado, o processo seguirá para a atividade “Comunicar o proponente” (nº 7). Se o plano for aprovado, o processo seguirá para a atividade “Empenhar despesa” (nº 14).	Concedente	10. Avaliar a necessidade de Parecer Jurídico 13. Ajustar / Complementar	12. Solicitar ajustes / complementação 7. Comunicar o proponente 14. Empenhar despesa

12	Solicitar ajustes / complementação	1. Elaborar ofício destinado à unidade proponente / conveniente solicitando ajustes ou complementação do plano de trabalho e/ou da documentação.	Concedente	11. Parecer Jurídico	13. Ajustar / Complementar
13	Ajustar / Complementar	1. Realizar as alterações / complementações no Plano de Trabalho e/ou apresentar as documentações solicitadas.	Proponente / Conveniente	12. Solicitar ajustes / complementação	11. Parecer Jurídico
14	Empenhar despesa	1. Realizar o empenho da despesa (art. 10, § 2º, do Decreto nº 26.165/ 2021); 2. Encaminhar o processo à PGE. Obs. 1: Os empenhos e a conta bancária do instrumento deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente (art. 14, § 2º, do Decreto nº 26.165/2021) Obs. 2: Os convênios de qualquer natureza devem ser propostos e encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para elaboração de Termo com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao início do prazo de execução, constante no Plano de Trabalho (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 26.165/2021).	Concedente	10. Avaliar a necessidade de Parecer Jurídico 11. Parecer Jurídico	15. Analisar processo
15	Analisar processo	1. A PGE realizará a análise do processo para verificar se constam todos os elementos necessários para elaboração do Termo de Convênio. 2. Da análise do processo poderá resultar em dois encaminhamentos: Se for necessário melhorar a instrução processual, o processo seguirá para atividade “Solicitar correções” (nº 16); Se todas as informações apresentadas forem suficientes o processo seguirá para atividade “Elaborar o Termo de Convênio” (nº 18). Obs. 1: De acordo com o art. 3º, § 3º, I, do Decreto nº 26.165/ 2021, evidenciada a necessidade de melhor instrução processual, as exigências deverão ser lançadas pela Procuradoria-Geral do Estado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de ingresso dos Autos na instituição, devendo ser sanadas em igual prazo pela proponente.	PGE	14. Empenhar despesa	16. Solicitar correções 18. Elaborar o Termo de Convênio
16	Solicitar correções	1. Elaborar ofício destinado à unidade proponente / conveniente solicitando as correções necessárias.	PGE	15. Analisar processo	17. Realizar correções
17	Realizar correções	1. Realizar as correções solicitadas pela PGE.	Proponente / Conveniente	16. Solicitar correções	15. Analisar processo
18	Elaborar o Termo de Convênio	1. Elaborar o Termo de Convênio, observando os requisitos estabelecidos no Decreto nº 26.165/ 2021; 2. Encaminhar o Termo de Convênio para assinatura. Obs. 1: Nos casos em que forem solicitadas correções de falhas e irregularidades, a Procuradoria-Geral do Estado deverá analisar e elaborar o Termo de Convênio em até 10 (dez) dias úteis após o ingresso dos Autos na instituição, desde que tal fato não ocorra na sexta-feira, oportunidade em que a contagem iniciar-se-á no próximo dia útil (art. 3º, § 3º, II, do Decreto nº 26.165/2021).	PGE	15. Analisar processo	19. Assinar o Termo
19	Assinar o Termo	1. Assinar o Termo do Convênio (art. 17 do Decreto nº 26.165/ 2021)	Proponente / Conveniente	18. Elaborar o Termo de Convênio	20. Assinar o Termo

20	Assinar o Termo	1. Assinar o Termo do Convênio (art. 17 do Decreto nº 26.165/ 2021)	Concedente	19. Assinar o Termo	21. Dar visto no Termo
21	Dar visto no Termo	1. Verificar a inclusão de todas as cláusulas necessárias previstas no Decreto nº 26.165/ 2021. 2. Dar visto no Termo do Convênio (art. 17 do Decreto nº 26.165/2021)	PGE	20. Assinar o Termo	22. Publicar o extrato do Termo
22	Publicar o extrato do Termo	1. Encaminhar o extrato do Termo de Convênio para publicação. Obs. 1: A eficácia dos instrumentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura (art. 32 do Decreto nº 26.165/ 2021).	Concedente	21. Dar visto no Termo	23. Comunicar à Casa Civil
23	Comunicar à Casa Civil	1. Encaminhar ofício à Casa Civil comunicando sobre a celebração do convênio e sobre a liberação dos recursos (art. 3º, §1º, do Decreto nº 26.165/ 2021).	Concedente	22. Publicar o extrato do Termo	24. Transferir o Recurso
24	Transferir o Recurso	1. Execução dos procedimentos internos para transferência do recurso.	Concedente	23. Comunicar à Casa Civil	Execução do Convênio

Protocolo 0022868029

DECRETO Nº 26.837, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Reverte e cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086926, MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 4 de janeiro de 2022, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Primeiro Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico 100086926, MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA cedido para exercer função de interesse policial-militar na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, com ônus para o Órgão de destino, no período de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 4º O Oficial será agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos administrativos e financeiros, a datar de 4 de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO Nº 26.838, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100095017, MANUEL BARRETO JÚNIOR cedido para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Cabo ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido, no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023508860

RETIFICAÇÃO

No inciso I do art. 2º do Decreto nº 26.804, de 6 de janeiro de 2022 que "Alteradíspositivos do Decreto nº 25.141, de 16 de junho de 2020.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º

I - José Carlos Bezerra da Silva, Titular e **Roni** Plácido Ribeiro, Suplente, a contar de 21 de outubro de 2021;

.....".

LEIA-SE:

"Art. 2º

I - José Carlos Bezerra da Silva, Titular e **Ronei** Plácido Ribeiro, Suplente, a contar de 21 de outubro de 2021;

.....".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023497206

Decreto de 12 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, ELOIA DUARTE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor SEPOG VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023415780

Decreto de 11 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2021, RAIMUNDA SELMA MARIANA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023386485

Decreto de 18 de janeiro de 2022.

No Decreto de 14 de janeiro de 2022, publicado no diário oficial nº 10 de 17 de janeiro de 2022, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2022, JULIANE CRISTINE DE GOUVEA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Janeiro de 2022	a partir de 1 de Fevereiro de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023506291

Decreto de 18 de janeiro de 2022.

No Decreto de 14 de janeiro de 2022, publicado no diário oficial nº 10 de 17 de janeiro de 2022, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2022, PATRICIA LIMA MENDONCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Janeiro de 2022	a partir de 1 de Fevereiro de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023507593

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2022, RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de Especialista em Políticas e Gestão Governamental, matrícula 300148673, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023499060

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2022, DOUGLAS VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300148394, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023499033

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor SEPOG IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023476711

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, JEANE KARINE GONCALVES COLARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor SEPOG IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023476630

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, ELIGSLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor SEPOG V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023475340

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, MARCELO FERNANDES NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023477564

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, RENY DA SILVA VERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023480915

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2022, RAFAELE ALBINO DO NASCIMENTO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023480628

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2022, EDERSON JOSÉ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023480432

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2022, ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0023480252

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, ROBERTA CRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023478863

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de janeiro de 2022, HARIANE MENDOÇA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023478298

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, EDBERTUN MOUSSE JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023481004

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2021, CEL PM RE 100061664 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023496562

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 7 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ANDRE ALEF CARVALHO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023498416

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 8 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023498236

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, ANNE MORAIS BOULHOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023498897

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2022, ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023498831

Decreto de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2022, PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023499348

VICE-GOVERNADORIA

Portaria de férias nº 138 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) GABINETE DA VICE GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA RIBEIRO VIANA**, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 300155766, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(13/01/2022 a 11/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2021 a 06/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2022 a 02/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA
GABINETE DA VICE GOVERNADORIA

Protocolo DOC1842

CASA CIVIL

Portaria nº 2 de 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 39, 40, 41, 44 e 93 respectivamente da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES**, matrícula 300114166, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete** desta Casa Civil, a fim de prestar apoio direto ao Titular da pasta, assessorando-lhe no âmbito de suas atribuições, expedir correspondências, encaminhar expedientes, controlar a agenda oficial e audiências do Secretário-Chefe, autorizar viagens e coordenar a equipe de trabalho do Gabinete, bem como, acompanhar e dar andamento aos atos já emanados para os demais setores no âmbito da Casa Civil, de ordem deste Secretário- Chefe;

Art. 2º Fica vedada a subdelegação;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10 de 30 de junho de 2021 (0018961217).

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0023474788

PGE

Portaria de férias nº 103 de 14 de janeiro de 2022.

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 22/12/2020, publicada no DOE n.249, de 22/12/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID BRIZARD SILVA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula 300149220, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/03/2022 a 11/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/02/2022 a 15/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2022.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC1814

Portaria nº 46 de 17 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.024479/2022-55 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias da servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, matrícula 300033634, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 02 a 21.05.2022, referente ao exercício de 2022, com abono pecuniário para o período de 22 a 31.05.2022, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2022 LOTAÇÃO (UNIDADE): DD/ PGE							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300033634	AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	Assistente em Previdência	21.03 a 30.03.22	16.11 a 25.11.22		SIM	09 a 18.03.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023494483

Portaria nº 47 de 17 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.020692/2022-98 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **GUILHERME DE SOUZA VARGAS CARDOSO**, matrícula 300150928, ocupante do cargo de Analista, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para os períodos de 04 a 18.04.2022 e 01 a 15.08.2022, referente ao exercício de 2022, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2022 LOTAÇÃO (UNIDADE): NLMS/ PGE							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300150928	Guilherme de Souza Vargas Cardoso	Analista	16 a 25.03.2022	01 a 10.08.2022		SIM	28.03 a 06.04.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023495283

Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.004448/2022-88, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**REMARCAR**o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor**FABIO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula nº 300115778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 31.01 a 19.02.2022, referente ao exercício de 2022.1, a

qual fica transferida para fruição nos períodos **14 a 23.02.2022 e 08 a 17.09.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023495690

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052020.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ Nº 05.888.813/0001-83.

CONTRATADA: EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.563.381/0001-70.

OBJETO: - Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

-Fica alterada a velocidade da internet para 100 MBPS.

-Fica reajustado em 20% o valor inicial do contrato, conforme segue:

Item	Unidade	Quant. MBPS	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
14	Esreg de Pimenta Bueno	100	R\$ 199,89	R\$ 2.398,68
15	Esloc de Pimenta Bueno	100	R\$ 199,89	R\$ 2.398,68
24	Esloc de Chupinguaia	100	R\$ 295,95	R\$ 3.551,40
42	Esloc de Parecis	100	R\$ 202,80	R\$ 2.433,60
58	Esloc de Vilhena	100	R\$ 387,99	R\$ 4.655,88
Valor Total do Contrato (acrescido de 20%)			R\$ 1.286,52	R\$ 15.438,24

VALOR: R\$ 15.438,24 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DESPESA: Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.40-05.

PROCESSO Nº 0011.059304/2020-14.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022.

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDÃO - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO

- ADEMIR MENDES SANTIAGO- Representante Legal da EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

Protocolo 0023502238

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ Nº 05.888.813/0001-83.

CONTRATADA: EMPRESA PEREIRA DE OLIVEIRA E MENEZES DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 13.278.955/0002-38.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor unitário do objeto contratado -**Gás Butano - Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13Kg**, sendo revisado o valor do objeto contratado no percentual de 19,16% (dezenove vírgula dezesseis por cento), sobre o valor originário, conforme a seguinte descrição:- Valor unitário revisado de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); - Valor total referente ao saldo da nota de empenho 2021NE000678 (0018099839) de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

DESPESA: Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087/19.025.20.606.2024.2019; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.30.

PROCESSO Nº 0011.042577/2021-01.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022**ASSINAM:**

- LUCIANO BRANDÃO - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO
- DANILO MENEZES DE OLIVEIRA - Representante Legal da EMPRESA PEREIRA DE OLIVEIRA E MENEZES DE OLIVEIRA LTDA-ME.

ERRATA

NoPrimeiro Termo Aditivo (id.0023108832) aoCONTRATO nº 012/2021 (id.0017230619), em razão de erro material na assinatura das partes, fica retificado conforme abaixo:

Onde se lê: SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-EPPNeste ato representado pelo Sr. SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTANNA CONTRATADA;

Leia-se: PEREIRA DE OLIVEIRA E MENEZES DE OLIVEIRA LTDA-ME Neste ato representado pelo Sr.DANILO MENEZES DE OLIVEIRA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022.

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDÃO - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO
- DANILO MENEZES DE OLIVEIRA - Representante Legal da EMPRESA PEREIRA DE OLIVEIRA E MENEZES DE OLIVEIRA LTDA-ME.

Protocolo 0023208730

SUGESP

Portaria nº 35 de 13 de janeiro de 2022

SUGESP-Gabinete

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2022.

O Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pelo compromisso e dedicação com que desempenharam suas atividades profissionais durante o segundo semestre do ano de 2021, na Unidade Móvel do Tudo Aqui, em cumprimento ao calendário de atendimento, ocasião em que mesmo diante das dificuldades impostas pelo cenário da pandemia do novo Coronavírus, mantiveram-se pautados na ética, respeito e compromisso, contribuindo dessa forma para relevância dos serviços prestados aos cidadãos rondonienses:

Nº ORDEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	Sandra Savegnago	300145369	Extensionista Social	Tudo Aqui/ SUGESP - Unidade Móvel
02	Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	300139286	Assessora Técnica de Apoio à Prática da Produção Sustentável (Populações Tradicionais)	Tudo Aqui/ SUGESP - Unidade Móvel
03	Keila Noemia Trindade Araújo	300172171	Auxiliar de Operações	Tudo Aqui/ SUGESP - Unidade Móvel
04	Maria Ivone da Silva Lima	300134368	Assessor IV	Tudo Aqui/ SUGESP - unidade Centro
05	Caliel Ritse de Almeida Silva	300165820	Assessor IV	Tudo Aqui/ SUGESP - unidade Centro
06	Jhonatan Porto Gomes	300128582	Assessor IV	Gerência de Processamento de Dados/ SUGESP
07	Monica Lopes da Silva	300102848	Assessor IV	Tudo Aqui/ SUGESP - unidade Shopping

08	Clife Cavalcante da Cunha	300123897	Assessor IV	Frota Única/ SUGESP
09	Paulo Moreira da Silva Junior	300166020	Motorista	Frota Única/ SUGESP
10	Nathalia Vilme Ferreira da Silva	-	Atendente de Guichê - IICC	Tudo Aqui/ SUGESP - unidade Shopping
11	Marcos Vinícius Ramalho Guerreiro	-	Atendente de Guichê - IICC	Tudo Aqui/ SUGESP - unidade Shopping
12	Aline Inácio do Nascimento	-	Assessora Técnica	-
13	Suboficial BET Flávio dos Santos Gil	SIAPÉ 1744206	Supervisor Suboficial	CENSIPAM/ CRPV
14	Subtenente Mnt Com André Luiz da Silva	2357655	Supervisor Militar	CENSIPAM/ CRPV
15	Terceiro Sargento Selmo Andrade de Barros	286456-8	Assessor Militar	CENSIPAM/ CRPV
16	Maria Aparecida Brazil Lima	0702262	Chefe de Setor de Identificação e Registro Profissional	SEPROF/ SRTB-RO
17	Maria José Ribeiro Santos	SIAPÉ 6250824	Agente Administrativo III	SEPROF/ SRTB-RO
18	Violeta Sales de Moraes	1162932	Chefe da Seção de Políticas Públicas	SEPROF/ SRTB-RO
19	Regina Santa Fé Vieira Cavalcante	300011700	Agente Administrativo	Gerência de Transportes/ DER
20	Marcia Mendonça dos Santos	300160575	Agente Administrativo	Gerência de Transportes/ DER
21	Isaura Alves da Silva	300015051	Agente Administrativo	Gerência de Transportes/ DER
22	Carlos Roberto da Silva Vieira	300029605	Agente Administrativo	Gerência de Transportes/ DER
23	Iremar Mario Brasil de Carvalho	300141805	Agente Administrativo	Gerência de Transportes/ DER
24	Helena Messias dos Santos	30008967	Agente Administrativo	Gerência de Transportes/ DER
25	Marinalva Lopes Ferreira	300162075	Assessor IV	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
26	Paulo Kleber Moraes de Almeida	300021711	Datilopista Policial	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
27	Moriel Simone Cordeiro	300021708	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
28	Patrícia Gomes dos Santos	300059740	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
29	Felipe Menezes de Albuquerque	300100277	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
30	Edinilson Augustinho da Costa	SIAPÉ 695526	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
31	Angélica Caminho Alves	300098467	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
32	Odinaldo Maurício Pereira da Silva	300021709	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
33	Ana Cláudia Mesquita da Silva	30060143	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC

34	Leilane Farias Lopes Duarte	300098759	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
35	Orlandino Meireles de Aguiar	300059736	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
36	Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida	300021680	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
37	Maria Alcirene da Silva Costa	300059730	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
38	Pedro Gomes de Oliveira	300060954	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
39	Denilton Martins Albuquerque	300060169	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
40	Marinalda Barbosa Lima de Souza	300016505	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
41	Ederson de Almeida Barros	300021681	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
42	Hotoniel Pereira do Nascimento	300058667	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
43	Jorge Marques da Silva	300016488	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
44	Glorielma Oliveira Alvarez	300021690	Perita Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
45	Manoel Barros Cavalcante Neto	300059726	Perito Papiloscopista	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
46	Sigrade Alice de Souza Ribeiro	300149503	Assistente Técnico I	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
47	Tania Regina Castogene Cipriano	300130892	Assistente de Gabinete	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
48	Daiane Cardoso Macedo	300159266	Assistente II	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC
49	Ana Késsia Melo dos Santos	300164420	Assistente II	Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/ SESDEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0023434741

Decreto 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual **R E S O L V E**:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023474011 a viagem do servidor, **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, Superintendente da SIBRA, lotado na SIBRA-Brasília/DF, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 de Janeiro de 2022 a 21 de Janeiro de 2022, com a finalidade de tratar acerca do alinhamento das ações e dos principais desafios para o exercício de 2022, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023475564

Decreto 17 de janeiro de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023473872a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na SIBRA-Brasília/DF, à cidade de Porto Velho/RO no período de 18 de Janeiro de 2022 a 21 de Janeiro de 2022, com a finalidade de participação do treinamento de metodologia de gestão de risco e do uso do sistema de gerenciamento de agenda - MR. DAY, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TAIS ROCHA DE DEUS** ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO I

- **SCHEILA MARGANE SCHNEIDER** ASSESSORA INSTITUCIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023474647

Portaria nº 37 de 17 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 2/2022/CASACIVIL-SERIII, e Despacho CASACIVIL-NGP (0023341295), referente ao Processo SEI nº 0005.002284/2022-42;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES**, matrícula nº 300145151, ocupante de cargo em comissão de Assessor VI - CDS-06, pertencente ao Quadro de Pessoal da Casa Civil - SER III - Jaru/RO, para responder nos assuntos relacionados dessa Secretaria Executiva Regional, em substituição ao titular **ANDERSON DIAS**, matrícula nº 300097812, cargo: Secretário Executivo Regional, no período de 11/01/2022 a 30/01/2022, referente às férias.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 17 de janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0023491757

Portaria nº 39 de 17 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Artigo 135, Inc.III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito nº 09572901552022400044018001471376;

Considerando o constante do Despacho SUGESP-CONAD 0023491674, nos autos do Processo nº 0042.027766/2022-69;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença nojo, no período de 15/01/2022 a 22/01/2022, ao servidor **MARITO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 300128634, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, pertencente ao quadro da SUGESP lotado na COMAP, em razão do falecimento de seu genitor.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP

Protocolo 0023496828

SETIC

Portaria nº 9 de 17 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria SETIC nº 5, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de julho de 2021, ed. 133, páginas 36 à 40 daquele caderno, que regulamenta a avaliação especial de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório dos servidores integrantes da Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Comissão Especial de Estágio Probatório - COMEEP, criada pelo art. 8º da Lei Complementar no 748 de 2013, em consonância com os Artigos 3º e 4º da Portaria SETIC nº 5, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar para compor a COMEEP os seguintes membros:

I - Jônatas Justiniano Lima, matrícula 300XXXX16 - Presidente;

II - Barbara Rosas Garcez, matrícula 300XXXX02 - Membro;

III - Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior, matrícula 300XXXX29 - Membro;

IV - Abner Winicius Viana Leal, matrícula 300XXXX37 - Suplente; e

V - Fernanda Matias Cavalcante Bruno, matrícula 300XXXX94 - Suplente.

Art. 3º. A COMEEP realizará seus trabalhos com base nos regramentos previstos na Portaria SETIC nº 5, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º A atual composição da comissão terá prazo de dois anos, prorrogável a critério do titular da pasta.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CEL PM DELNER FREIRE

Superintendente Est. de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0023494775

Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

Considerando o Ofício 6479 (0022759574);

Considerando a Portaria nº 184 de 28 de dezembro de 2020 (0015438748);

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a disponibilização do servidor **ELIAS DE AMORIM LEVI** - Técnico em TIC, pertencente ao quadro da SETIC, para a Governadoria a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o Órgão de destino, em conformidade com o § 2º do Art. 5º do Decreto nº 23.379 de 23.11.2018, publicado no DOE nº 215 de 26.11.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0023489812

Portaria nº 10 de 18 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.062, de 4 de julho de 2020, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Karine Nogueira dos Santos**, sem prejuízo das funções que já exerce, para realizar as ações de estratégia e implantação do Governo Digital no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e as atividades relacionadas a esse fim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0023505074

Portaria nº 12 de 18 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Nota 27 (0018193298) e a Informação 1992 (0018312976);

Considerando a Autorização do Ordenador de Despesa no Despacho SETIC-ASJUR (0023509100).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Adicional de Qualificação, **a contar de 05/05/2021**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, com base no Art. 17, § 2º, inciso I e II, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23.379/2018, ao servidor **ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA** - Técnico em TIC, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada nesta SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0023518190

SIBRA

Portaria de férias nº 119 de 17 de janeiro de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300105478, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(25/01/2022 a 03/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2022.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC1827

SEPOG

Portaria nº 17 de 13 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10/01/2022 a 14/01/2022**, a servidora: **DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA**, matrícula 300168445, para substituir a servidora: **ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL**, Gerente de Controle Interno, Matrícula: 300155860, em função do recesso administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2022

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023421726

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO	0035.303057/ 2021-01
ORIGEM	0035.315185/ 2021-90
CONTRATO	Contrato 480/ PGE-2018 (0019316909) fls.18/29
CONTRATANTE	ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
CONTRATADA	Plenus Comércio e Serviço de Informática EIRELI - CNPJ: 09.676.286/ 0001-56
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Informática - Pregão Eletrônico n.º 698/ 2016/CELPE/PIDISE
VALOR	R\$ 292.796,38 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
NOTA EMPENHO (INICIAL)	2019NE00154 (0019317857) fls. 54, 2019NE00473 (0019317994) fls. 115/ 117 e 2018NE00479 (0019317681) fls. 39
NOTA FISCAL	NF 191 (0019317089) fls. 1/ 2, NF 193 (0019317203) fls. 7/8, NF 198 (0019317371) fls. 49/50, NF 197 (0019317496) fls. 10/11, NF 196 (0019317595) fls. 42/43, NF 192 (0019317681) fls. 7/8, NF 199 (0019317767) fls. 31/32, NF 195 (0019317595) fls. 59/60, NF 194 (0019317681), fls. 22/23
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA	Declaração SEPOG-CAF (0020648539)

CONSIDERANDO o Requerimento PLENUS SERVIÇO E COMÉCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (0019150359), Adendo ao Requerimento PLENUS (0023001273) e a Informação (0020525177);

CONSIDERANDO o Parecer 77 (0020949918), Despacho SEPOG-GAB (0022318104) e a Informação 169 (0023173573);

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública e da teoria geral do direito que vedam o enriquecimento ilícito administrativo;

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.459/92, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 292.796,38 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) , em favor da empresa supracitada, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

DETERMINO que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo, para o cumprimento do pagamento dos juros e correção monetária do referido contrato.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0023387700

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO	0035.412005/ 2021-17
ORIGEM	0035.315185/ 2021-90
CONTRATO	Contrato 479/ PGE-2018 (0019316909) fls. 6/17
CONTRATANTE	ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
CONTRATADA	ACRONET Corporativo Comércio e Serviços EIRELI - CNPJ: 15.512.542/ 0001-10
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Informática - Pregão Eletrônico n.º 698/ 2016/CELPE/PIDISE
VALOR	R\$ 46.389,29 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)
NOTA EMPENHO (INICIAL)	2019NE00155 (0019317857) fls. 55, 2019NE00468 (0019317994) fls. 119
NOTA FISCAL	N. 000.001.660 (0019317496) fls. 42/ 43
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA	Declaração SEPOG-CAF (0020649055)

CONSIDERANDO o Requerimento (0020509489) e o Documento de Oficialização de Demanda (0020534784);

CONSIDERANDO, o Parecer 74 (0020928025), Despacho SEPOG-GAB (0022310302) e a Informação 167 (0023100210);

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública e da teoria geral do direito que vedam o enriquecimento ilícito administrativo;

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.459/92, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 46.389,29 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa supracitada, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

DETERMINO que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo, para o cumprimento do pagamento dos juros e correção monetária do referido contrato.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0023387076

Portaria nº 651 de 27 de dezembro de 2021

Instaura Tomada de Contas Especial, institui comissão, autoriza acesso documental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando que de acordo com o Art. 193 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, são competentes para determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o Governador do Estado, os Secretários de Estado, os Presidentes de Autarquias e Fundações, e os Titulares dos demais Poderes e Órgãos Públicos, nas áreas de suas respectivas competências;

Considerando que até o presente momento não houve conclusão do processo administrativo n. 01.1301.00339-0000/2015, em trâmite agora sob o número de processo SEI (0035.398029/2020-75), referente ao Contrato nº. 113/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de um lado, e, de outro, Eletrix Incorporações Construções e Serviços Ltda, com a finalidade da construção do Pólo Saúde, pesquisa, inovação, difusão em saúde do Estado de Rondônia - Bloco FINEP;

Considerando que esta Secretaria determinou a instrução de Sindicância Administrativa Investigativa, conforme autos dos Processos Administrativos nº 0035.474586/2020-08 e 0031.002851/2021-62 (sigilo);

Considerando que subsiste no Processo Administrativo nº 0035.460587/2020-67 aferição mediante laudo técnico e fotográfico, estritamente fundamentado, de que os serviços decorrentes de atos, e fatos, constantes na construção não eram previsíveis, e não estavam englobados no Projeto Básico, mas que era essencial a obra, exceto aquilo que foi determinado para certame licitatório específico.

Considerando que por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a aplicação de sanção não é um ato discricionário e sim, obrigação vinculativa do gestor;

Considerando que é obrigação da Administração Pública controlar o fiel cumprimento das estipulações contratuais, em

conformidade com o poder-dever de fiscalização dos contratos administrativos, aplicando penalidades às partes que descumprirem as cláusulas acordadas;

Considerando que a legislação de regência estabelece sanções administrativas, que devem ser aplicadas as licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais;

Considerando a última manifestação da Procuradoria Geral do Estado, a qual se manifesta pela apuração de responsabilidade nos autos atinentes ao Contrato nº. 113/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de um lado, e, de outro, Eletrix Incorporações Construções e Serviços Ltda, com a finalidade da construção do Pólo Saúde, pesquisa, inovação, difusão em saúde do Estado de Rondônia - Bloco FINEP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta dias), contados retroativamente do dia 24 de outubro de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo apuratório, instituída pela Portaria nº 140 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Para a nova composição da comissão será inseridoservidor:**LUIZ HENRIQUE DE MELO PINHEIRO** - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Matrícula: 300.173.453 como membro, em substituição ao servidor MEMBRO: **EDUARDO HENRIQUE BERNARDES FERREIRA** - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – Matrícula: 300.148.412

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - DIREX

Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 433, de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023079240

Notificação nº 1/2021/SEPOG-PIDISE

Processo: 01-2601.00134-0000/2014

Contrato: 172/PGE-2014

Ordem de Serviço: 020/2017/PIDISE

Contratada: CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

Obra: Construção do Hospital Municipal no Município de Seringueiras

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O NUGEP/SEPOG vem **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** anteriormente encaminhada à CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, nos termos que a seguir articula:

- Apresente os documentos: Habite-se, Aprovação do Corpo de Bombeiros, baixa da CEI, As-Built, conforme registrado no relatório de fiscalização;
- Apresente as certidões negativas para complementar a documentação necessária para a liquidação de despesas;

A CONTRATADA tem o prazo de até **05 (cinco) dias** para se manifestar formalmente, a contar da data de recebimento desta Notificação.

Igualmente, informamos que o não cumprimento desta notificação sujeita a empresa às penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

MARIA EMILIA DA SILVA

Coordenadora Técnica PIDISE

Protocolo 0021808197

Notificação nº 2/2021/SEPOG-PIDISE

Processo: 01-2601.00013-00/2014

Contrato: 348/PGE/2014

Contratada: CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

Obra: Construção do Núcleo de Criminalística – NUCRIM

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O NUGEP/SEPOG vem **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** anteriormente encaminhada à CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, nos termos que a seguir articula:

- Apresente os documentos: Habite-se, Aprovação do Corpo de Bombeiros, baixa da CEI, As-Built, conforme registrado no relatório de fiscalização;
- Apresente as certidões negativas para complementar a documentação necessária para a liquidação de despesas;

A CONTRATADA tem o prazo de até **05 (cinco) dias** para se manifestar formalmente, a contar da data de recebimento desta Notificação.

Igualmente, informamos que o não cumprimento desta notificação sujeita a empresa às penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

MARIA EMILIA DA SILVA
Coordenadora Técnica PIDISE

Protocolo 0021808387

Portaria nº 23 de 18 de janeiro de 2022

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituída pela Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2022, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			45,82
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0100	45,82
TOTAL				R\$ 45,82

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			45,82
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339092	0100	45,82
TOTAL				R\$ 45,82

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0023504776

AVISO**DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 653/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria **433 de 19 de agosto de 2021**, publicada no Diário Oficial nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

177, do dia 02 de setembro de 2021, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **653/2021**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, conforme documentos (0023150472), (0023150472) e Parecer 5 (0023306094), cujo o objetivo é a **Aquisição de equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em favor da Empresa conforme abaixo relacionada:

NOME DA EMPRESA	ITEM VENCEDOR	VALOR GLOBAL (R\$)
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO	1	59.535,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0023517111

Portaria nº 19 de 17 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo do recesso administrativo da servidora abaixo relacionada:

Ariane Dias de Almeida, Analista de Sistemas, matrícula: 300072659, referente ao exercício de **2021**, que estava marcado para **27/12/2021 a 31/12/2021**, conforme Portaria nº 627 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DIOF 247 DE 16/12/2021 Ficando o gozo para ser usufruído no período de **07/03/2022 à 11/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023479701

Portaria nº 24 de 18 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Memorando 109 (0023003035) e o Despacho SEPOG-DIREX (0023503069), constante no Processo SEI 0035.604773/2021-03

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

JOÃO VICTOR MENDES BENESBY, Assessor SEPOG, matrícula 300157695, referente ao exercício de 2021, que estava remarcado o gozo para **04/01/2022 à 23/01/2022**, conforme Portaria nº 227 de 22 de abril de 2021, publicada no DIOF ed. 90 de 30.04.2021. Ficando o gozo para **04/01/2022 à 13/01/2022**, para o primeiro período e **18/07/2022 à 27/07/2022**, para o segundo período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023508667

SEGEP

Portaria nº 480 de 17 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 32/2022/SEGEP-1CSPAD, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 053/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023476323

Portaria nº 482 de 17 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 31/2022/SEGEP-1CSPAD, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023477572

Portaria nº 484 de 17 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 33/2022/SEGEP-1CSPAD, de 14 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023477964

Portaria nº 486 de 17 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no 34/2022/SEGEP-1CSPAD, de 14 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023478590

Portaria nº 488 de 17 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 21/2021/SEGEP-5CSPAD, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 068/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0023479632

Portaria nº 503 de 17 de janeiro de 2022

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0063.009909/2022-11,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, da servidora abaixo relacionada:

Nome: NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Matrícula: 300016036

Cargo: 51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ - POC

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023487294

Portaria nº 508 de 17 de janeiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento de Exoneração (0022310453), que consta nos autos no Processo n. 0029.553082/2021-13,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **24 de Novembro de 2021**, os termos da Portaria n. 379/SEGE-NCSR de 20 de janeiro de 2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de **4 de Fevereiro de 2021**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 14 de 21.01.2021, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ANA CLAUDIA ISBRECHT**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0023491361

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.602930/2021-38,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, até 31 de dezembro de 2022, o servidor **DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300125164, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro ao Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGE-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023390925

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.016681/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de janeiro de 2022, da servidora **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 2750, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGEP-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023411342

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.324121/2021-70,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. 48505, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGEP-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023401820

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0001.614146/2021-60,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, até 31 de dezembro de 2022, o servidor **RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300109317, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGEP-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023402915

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.564201/2021-55,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JANETE APARECIDA PEREIRA**, matrícula n. 90476-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGE-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023484366

Portaria nº 459 de 14 de janeiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Of. 16453 (0022857208), Desp. SEGE-CGRH 0022973051, Desp. SEGE-NAPF 0023208547, que consta nos autos do Processo n. 0010.583552/2021-64,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, a partir de **1.1.2022**, a servidora **MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA NEVES**, SIAPE nº 2328684, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada no Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023454989

Portaria nº 463 de 14 de janeiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0022813822), Despacho SEDUC-GLOT 023337480, que consta nos autos do Processo n. 0029.590798/2021-93,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, a partir de **4.2.2022**, a servidora **ELENIR BOERER DE LIRIO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300061429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023457617

Portaria nº 466 de 14 de janeiro de 2022

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0022127170), Despacho SEDUC-GLOT 0023340093, que consta no Processo n. 0029.538572/2021-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.2.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCELO DAMASCENO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n.300028112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023460088

Portaria nº 467 de 14 de janeiro de 2022

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0021538599), Despacho SEDUC-GLOT 0021956608, que consta nos autos do Processo n. 0029.491746/2021-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUZENIRA CARDOSO DE ALMEIDA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300027362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2022a 30.4.2022**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023460911

Portaria nº 470 de 14 de janeiro de 2022

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0023142712), Despacho SEDUC-CREOPOSRH 0023143195, que consta nos autos do Processo n. 0029.502024/2021-13,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 10569/SEGEp/NCSR de 2.12.2021, que **Relatou** a partir de **01.02.2022**, a servidora **GLAUCIANE MACIEL CASAGRANDE**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300022896, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023462530

Portaria nº 447 de 13 de janeiro de 2022

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0021536606), Despacho SEDUC-GLOT 0021725255, que consta nos autos do Processo n. 0029.491484/2021-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à

servidora **ROSANE LERMEN MAIOLINO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300039215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 2º quinquênio de 7.2.2007 a 6.2.2012.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023438262

Portaria nº 515 de 17 de janeiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho AGEVISA-NRH 0023396927, que consta nos autos do Processo n. 0002.008659/2017-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10229/SEGEPI-NCSR/SEGEPI, de 22.11.2021, à servidora **VANESSA EZAKI**, BioMedico, Matrícula n. 300102790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **01/01/2022 a 28/02/2022**,

LEIA-SE:

no período de **01/01/2023 a 1/3/2023**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0023493556

Portaria nº 520 de 17 de janeiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023249054), Of. 41 (0023249492, que consta nos autos do Processo n. 0028.433271/2018-77,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **31.1.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA**, ocupante do cargo de Engenheiro de Pesca - LC 959, matrícula n. 300136114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0023497629

Portaria nº 519 de 17 de janeiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0023136308, Despacho SEDUC-GLOT 0023383532, que consta nos autos do Processo n. 0029.612948/2021-27,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 4.2.2022 o servidor **TITO FERREIRA PINTO NETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrículas ns. 300035363/300035363, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023497379

Portaria nº 518 de 17 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023009469), Despacho SEDUC-GLOT 0023383821, que consta nos autos do Processo n. 0029.605140/2021-93,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 4.2.2022, o servidor **LUIZ WALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.300125845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023497133

Portaria nº 505 de 17 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022523426), Despacho SEDUC-GLOT 0022783061, que consta no Processo n. 0029.570745/2021-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300026370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 4º quinquênio de 15.5.2012 a 14.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023489108

Portaria nº 522 de 17 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021791689), Despacho SEGEPI-NCP 0023328219, que consta no Processo n. 0029.502839/2021-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CONCEICAO GONCALVES CRUZ PEREIRA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300027735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007, **1.5.2022 a 31.7.2022**, referente ao 3º quinquênio de 15.7.2007 a 14.7.2012, **1.8.2022 a 31.10.2022**, referente ao 4º quinquênio de 15.7.2012 a 14.7.2017,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0023498593

Portaria nº 521 de 17 de janeiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021516411), Despacho SEDUC-GLOT 0021978825, que consta no Processo n. 0029.490085/2021-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDILBERTO VELASCO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300026642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, nos períodos de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 1º quinquênio de 2.2.1998 a 1.2.2003, **1.5.2022 a 31.7.2022**, referente ao 2º quinquênio de 2.2.2003 a 1.2.2008, **1.8.2022 a 31.10.2022**, referente ao 3º quinquênio de 2.2.2008 a 1.2.2013, **1.11.2022 a 31.12.2022, 1.2.2023 a 28.2.2023**, referente ao 4º quinquênio de 2.2.2013 a 1.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0023498266

Portaria nº 517 de 17 de janeiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-GGP 0023395811, que consta nos autos do Processo n. 0033.238599/2011-16,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 7144/SEGEPI-NCSR, de 26.8.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO**, Policial Penal, Matrícula n. 300017208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim.

ONDE SE LÊ:no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**,**LEIA-SE:**no período de **1.10.2021 a 30.11.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022**,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0023496924

Portaria nº 514 de 17 de janeiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEDUC-CREPIBSRH 0023387000, Desp. SEDUC-GLOT 0023393947, que consta nos autos do Processo n. 0029.287758/2020-86,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 7715/SEGEPI-NCSR, de 27.8.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **OLENDINO SFALCIN CAO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300025987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

referente ao 2º quinquênio de 26.3.1987 a 25.3.1992.

LEIA-SE:

referente ao 1º quinquênio de 26.3.1987 a 25.3.1992.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0023492091

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.607188/2021-24,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2022, com ônus para a **Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD** até 31 de dezembro de 2022, o servidor **JACKSON CHEDIAK**, Professor Classe C, matrícula 300063227, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGEp-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023496550

SUPEL

AVISO

DE LICITAÇÃO

PARA O ITEM ÚNICO APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Pregão Eletrônico N°. **739/2021/KAPPA/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço GLOBAL**. Processo Eletrônico: **0019.257922/2020-40**

Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de tratamento de esgotos localizado no Núcleo de Criminalística de Ariquemes.

Valor Estimado R\$ 136.135,99, Data de Abertura: **03/02/2022 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2022

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0023476906

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 776/2021/GAMA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço POR LOTITEM. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0026.250983/2021-78**.

OBJETO: Aquisição de material físico para a estruturação da rede lógica da sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS no Palácio RIO PACAÁs NOVOS, devido a mudança do Layout interno das estações de trabalho. VALOR ESTIMADO: R\$ **16.604,98**. DATA DE ABERTURA: 01 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail

gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 17 de janeiro de 2022.

Maiza Braga Barbeto

Pregoeira Substituta Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0023494298

**AVISO
DE LICITAÇÃO**

PARA O ITEM 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, **PARA OS DEMAIS ITENS**, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO EPP/ME.

Pregão Eletrônico N°. **804/2021/KAPPA/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço POR ITEM**. Processo Eletrônico: **0033.437087/2021-22**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Galões e Pacotes de Água Mineral para Atender as Necessidades da Secretaria de Estado de Justiça. **Valor Estimado R\$ 96.808,92**, Data de Abertura: **07/02/2022 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2022

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 3000145454

Protocolo 0023503239

**AVISO
DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 390/2021/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0049.333146/2020-34

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia (itens ausentes de cotação no Processo n. 0049.229884/2019-44), sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), por um período de 12 (doze) meses

A Pregoeira da equipe de licitações SIGMA/SUPEL condutora da licitação em epígrafe, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **ADIADA** para o dia **21.01.2022 as 11h00** (horário de Brasília). Publique-se. data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0023505060

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 461/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0028.022350/2021-51. Objeto: Aquisição de material permanente: ar-condicionados e cortinas de ar, visando atender as NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO- SEDAM. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 461/2021, restou DESERTO, uma vez que não houve proposta apresentada para os itens, conforme registrado em ata. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 18 de janeiro de 2021. Publica-se.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300145454

Protocolo 0023509161

**AVISO
DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. 375/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: **Menor por ITEM**. Processo Eletrônico: **0048.178258/2020-26**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de natureza continuada de Seguro Coletivo de Vida e Acidentes Pessoais para atender aos estudantes regularmente matriculados nas Unidades Executoras do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO, que ofertam cursos nos municípios do estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Estimado: R\$ **2.892.132,60** Data de Abertura: **01 de fevereiro de 2022, às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2022.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Matrícula 3000145454

Protocolo 0023507072

SEPAT

Portaria nº 5 de 14 de janeiro de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

I - PUBLICAR, a relação dos detentores de Cargos de Direção Superior - CDS, Estagiários, Efetivos Estaduais e Federais, sem vínculo e com vínculo, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual, até 31.12.2021, conforme quadro relacionado abaixo:

SERVIDORES COMISSIONADOS				
MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	SETOR	VÍNCULO
300147587	Amanda Cristina de Souza	Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	GPI	SEM VÍNCULO
300160719	Ânderson Luís de Souza Oppelt	Assistente Técnico I	PGE	SEM VÍNCULO
300164409	Angela Ferreira da Silva	Assessor	GERFR	SEM VÍNCULO
300164153	Antonivaldo Souza	Executor de Projetos Especiais	GPI	SEM VÍNCULO
300127503	Caique Santana Brito	Assessor I	CONTRATOS E CONVÊNIOS	SEM VÍNCULO
300156070	Claudio Lima Lessa Ribeiro	Assistente Técnico I	RH	SEM VÍNCULO
300155505	Constantino Erwen Gomes Souza	Superintendente	GAB	SEM VÍNCULO
300135819	Daniele Carvalho de Freitas	Assessor I	GERFR	SEM VÍNCULO
300148220	Denise de Oliveira Ramos Andrade	Executor de Projetos Especiais	GAF	COM VÍNCULO
300158363	Edilaine Silva Costa	Executor de Projetos Especiais	GPI	SEM VÍNCULO
300164406	Edilson Cruz Barros	Executor de Projetos Especiais	ASCON	SEM VÍNCULO

300147549	Edson Lopes Lima Neto	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	GAB	SEM VÍNCULO
300156110	Efraim Marques de S. Guimarães	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300147429	Eliane Sousa Melo	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300134319	Ellen Cristiane Souza da Costa	Assessor Técnico Especial	GAB	SEM VÍNCULO
300169069	Felipe Augusto Salcedo Guedes	Assistente Técnico I	GAB	SEM VÍNCULO
300141681	Felipe da Costa Barbosa	Executor de Projetos Especiais	ASJUR	SEM VÍNCULO
300128588	Hannyeller Bragado Alecrim	Assessor Especial III	GERFU	SEM VÍNCULO
300170459	Ilenon Reis Barroso Ribeiro	Executor de Projetos Especiais	GERFU	SEM VÍNCULO
300173936	Isabelle Galvão Mais	Executor de Projetos Especiais	ASTEC	SEM VÍNCULO
300164071	Izabel Cristina Ferreira dos Santos	Assessor I	GPM	SEM VÍNCULO
300127369	Jacivalda Rodrigues Barbosa	Assistente Técnico I	GPM	SEM VÍNCULO
300155872	Jean Lima Ferreira	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300166734	Jéssica Gonçalves de Souza	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300156657	Jorge Luiz Mello da Costa	Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária	GAB	SEM VÍNCULO
300148640	José Ribamar Vieira de Oliveira	Assistente Administrativo	CI	COM VÍNCULO
300155897	Josias Gomes Julião	Executor de Projetos Especiais	GPM	SEM VÍNCULO
300156924	Josimar Alves da Cruz	Assessor I	GERFR	SEM VÍNCULO
300155908	Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues	Assessor	RH	SEM VÍNCULO
300150150	Laura Betânia dos Santos Cavalcante	Gerente de Regularização Fundiária	ENG	SEM VÍNCULO
300102256	Marcelle Coutinho Barbosa	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300151330	Márcio Fábio Alves da Silva Júnior	Gerente de Patrimônio Imobiliário	ASJUR	SEM VÍNCULO
300136874	Maria de Fátima Evangelista das Neves	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300148635	Maria de Jesus Batista Brandão	Executor de Projetos Especiais	GPI	SEM VÍNCULO
300014818	Maria Edneuza Rodrigues de Lima	Assessor	GERFU	SEM VÍNCULO
300150314	Marlene Farias da Silva Oliveira	Gerente de Engenharia e Georreferenciamento	GAF	SEM VÍNCULO

300164349	Mayron Vinicius Souza Linhares	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300147444	Moises Antônio dos Santos	Executor de Projetos Especiais	GPM	SEM VÍNCULO
300173445	Moises da Silva	GERENTE DE PATRIMONIO MOBILIARIO	GPM	SEM VÍNCULO
300156522	Nieli Sales Machado	Chefe de Núcleo de RH	GERFU	SEM VÍNCULO
300154317	Paulo Alves	Gerente Administrativo Financeiro	GAF	COM VÍNCULO
300173411	Paulo Sérgio Cavalcante	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300131090	Rosicleia Matos Ramos Rocha	Assessor	GAF	SEM VÍNCULO
300147013	Sara Uane da Silva Simões	Assistente Administrativo	GPM	SEM VÍNCULO
300113841	Saulo da Cruz	Assistente Administrativo	GAB	SEM VÍNCULO
300161566	Tâmara Katiele Soares Oliveira	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300146802	Tulio Guilherme de Andrade Alves	Controlador Interno	CI	SEM VÍNCULO
300164818	Valdemar da Silva Rodrigues	Assistente Técnico I	GPM	SEM VÍNCULO
300147439	Valdivino Carvalho Rodrigues	Executor de Projetos Especiais	GPM	SEM VÍNCULO
300156565	Vitória Franco dos Santos	Assistente Administrativo	GERFU	SEM VÍNCULO
300127440	Wagner Freitas de Oliveira	Assessor I	GERF	SEM VÍNCULO

Atenciosamente,

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0023461647

Portaria nº 6 de 17 de janeiro de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

I - PUBLICAR, a relação dos detentores de Contratação Temporária - ARTIGO 37, IX, DA CF/1988 – LEI N. 4.619/2019, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual, até 31.12.2021, conforme quadro relacionado abaixo:

SERVIDORES EMERGENCIAIS				
MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	SETOR	VÍNCULO
300172493	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Agente Administrativo	GPM	COM VÍNCULO
300172493	ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS	Agente Administrativo	GAB	COM VÍNCULO
300172491	CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	Assessor Especial	ASJUR	COM VÍNCULO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

300172494	CHARLES ALBIN SILVA CABERO WERKLAENHG	Assistente Técnico de Regularização Fundiária III	GERFU	COM VÍNCULO
300172495	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	Agente Administrativo	GERFR	COM VÍNCULO
300172496	FRANCIANE BRITO DE SÁ	Assessor Administrativo	GERFR	COM VÍNCULO
300172497	JAINE DA SILVA REIS	Assistente Técnico de Regularização Fundiária II	GERFR	COM VÍNCULO
300172499	JANDERSON MOREIRA CABRAL	Assessor de Regularização Fundiária II	GERFR	COM VÍNCULO
300172500	JOSÉ RAFAEL PIMENTEL BARATA	Assistente Técnico de Regularização Fundiária I	GERFU	COM VÍNCULO
300172501	Laudir Taonira de Oliveira Karitiana	Assistente Técnico de Regularização Fundiária III	GERFU	COM VÍNCULO
300172502	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	Assistente Técnico de Regularização Fundiária I	GERFU	COM VÍNCULO
300172503	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA	Agente Administrativo	GAF	COM VÍNCULO
300172529	NEIVA FRANÇA MONTEIRO	Assessor de Regularização Fundiária III	GERFU	COM VÍNCULO
300172504	PUBLIO SILVEIRA DE GALVAO	Assessor de Regularização Fundiária I	GERFR	COM VÍNCULO
300172505	RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	Assistente Técnico de Regularização Fundiária II	GERFR	COM VÍNCULO
300172506	TAINARA MAIA DE CASTRO	Assistente Técnico de Regularização Fundiária III	GERFU	COM VÍNCULO

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0023493543

SEFIN

Portaria nº 32 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGEDO (0023346125), datado em 10 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.431802/2021-43.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300108951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (02/03/2022 à 11/03/2022), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023473600

Portaria nº 34 de 17 de janeiro de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEAR (0023351032), datado em 12 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.015247/2022-97.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **ALINE DAIANA FURTADO MATHIAZZO**, Técnico Tributário de Tributos Estaduais, matrícula nº 300049279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (22/02/2022 à 03/03/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2022 a 15/06/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023477428

Portaria nº 35 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GA (0023305681) e Justificativa SEFIN-GA (0023421018), datado em 13 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.006608/2022-12.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **PATRICIA XAVIER PACHECO ABREU**, Direção Superior de Chefe de Núcleo V, matrícula nº 300140715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (03/01/2022 à 12/01/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2022 a 15/06/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023478099

Portaria nº 37 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (0023403617), datado em 12 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.019483/2022-82.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **DIOGO YOST MENDES DE ASSIS**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300169020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/03/2022 à 10/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2022 à 30/03/2022), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2022 a 20/03/2022) e (21/03/2022 a 30/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023481140

Portaria nº 38 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0023386395), datado em 12 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.017990/2022-81.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **LEVI BRITO COSTA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300168971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (24/01/2022 à 02/02/2022), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para venda no(s) período(s) de **(21/03/2022 a 30/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023483189

Portaria nº 39 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-PFWS (0023424836), datado em 13 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.002111/2022-17.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **JOSE CARLOS BEZERRA DE SOUZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300098339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/12/2022 à 30/12/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2022 a 14/02/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023484524

Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEFIS (0023398132), datado em 12 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.004517/2022-34.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **MOISES MEIRELES DA SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300024029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (05/01/2022 à 14/01/2022), (02/03/2022 à 11/03/2022) e (16/11/2022 à 25/11/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2022 a 03/02/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023488594

Portaria nº 42 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-GETIC (0023339908), constante no Processo Sei nº 0030.014313/2022-10.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **MÁRCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº. 300148636, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação -

GETIC, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias de **16/12/2021 e 17/12/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor de Informática, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023489874

Portaria nº 43 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GETIC (0023454978), datado em 14 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.024467/2022-10.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **LUCAS MARTINS TEIXEIRA**, Direção Superior de Assessor V, matrícula nº 300157312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (20/03/2021 à 29/03/2021) e (05/07/2021 à 14/07/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2022 a 12/03/2022) e (01/12/2022 a 10/12/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023490336

Portaria nº 44 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Concessão de Férias SEFIN-NLOG (0023270160), datado em 10 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.007693/2022-28.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **FABIO ROCHA DE CARVALHO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300169020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (06/04/2021 à 25/04/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2022 a 03/05/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023491922

Portaria nº 45 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Concessão de Férias SEFIN-NLOG (0023270160), datado em 10 de janeiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.007693/2022-28.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **FABIO ROCHA DE CARVALHO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300169020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (17/01/2022 à 26/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/05/2022 à 22/05/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2022 a 14/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário), (17/01/2022 a 26/01/2022) e (04/04/2022 a 13/04/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023492408

Portaria nº 46 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Memorando nº 133/2021/SEFIN-3DRVHA (0022543436), constante no Processo Sei nº 0030.572420/2021-79.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300027124, para substituir o chefe do Posto Fiscal de Vilhena/3ª DRRE/CRE/SEFIN, Sr. Everaldo de Souza Ortega, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049346, no período de **11/12/2021 a 30/12/2021**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023493983

Portaria nº 47 de 17 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-GEFIS (0022975493), constante no Processo Sei nº 0030.602105/2021-83.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **MAYARA ALMEIDA MARINHO LIMA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº.300149316, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **27/12/2021 a 03/01/2022**, por ter realizado 03 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **06/03/2021, 27/07/2021 e 15/12/2021** conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/12/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0023494628

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 0030.316879/2021-94****PROCEDÊNCIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS.**INTERESSADO:** CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA; CNPJ: 17.354.297/0001-96.**OBJETO:** 100 (cem) Inscrições no curso oficina de contabilidade e patrimônio aplicado ao setor público com foco no Estado de Rondônia para os servidores do Estado de Rondônia.**VALOR:** R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**DISPOSITIVO LEGAL:** Art.74, inciso III, alínea f, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**PARECER** Nº 253.**LETÍCIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta - Substituta

Protocolo 0023350628

Portaria nº 50 de 18 de janeiro de 2022

Delega à Gerência de Tributação - GETRI a competência prevista

no artigo 59 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR, com o escopo de adimplemento do preconizado no parágrafo §3º do Art. 6º do Decreto n. 26.745 de 29 de dezembro de 2021, à Gerência de Tributação desta Coordenadoria da Receita Estadual, a competência prevista no Art. 59 do Decreto n. 25.424/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0023512858

SESDEC

Portaria nº 29 de 10 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços
Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023307546) do Processo Sei (0021.011304/2022-78).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 10 de janeiro de 2022, **CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 300168283, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, lotado na Polícia Militar de Rondônia de Ariquemes - 7º BPM, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 7º Batalhão de Polícia Militar a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023327999

Portaria nº 59 de 14 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora
Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Seção I, Art. 40, Inciso I;

Considerando a Portaria nº 994 de 14 de outubro de 2021 (0021356324) do Processo Sei nº. 0037.471942/2021-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos-PVSA **LUCIANA SILVINO VIRGOLINO**, matrícula **300168133**, do período de 05/01/2022 a 03/02/2022 para o período de 01/05/2022 a 30/05/2022, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023460580

TERMO DE DOAÇÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, brasileiro, portador da Carteira de

Identidade da nº 827.654, expedida pelo SSP/PB, CPF nº 485.337.934-72, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial de Estado de Rondônia nº 001 de 03 de Janeiro de 2019. RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, referente à **veículo Caminhonete, I/Ford, Ranger XL13P diesel, placa NBS-5333, prefixo SSD 049, ano 2011**, chassi 8AFER13P1CJ493527, cor branca, tombamento nº 45695/SESDEC, Renavam 477224970, já cadastrado no sistema E-Estado (0019018778) eSIGEF (0019018849), que por intermédio dessa secretaria doou o veículo ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, conforme mencionado abaixo.

Item	Descrição (modelo/ marca /ano/ cor)	Nº Tombamento	PLACA	Localização	Servidor responsável
1	CAMINHONETE FORD - Ranger XL 13P 4X4, diesel, prefixo SSD 049, ano 2011, chassi 8AFER13P1CJ493527, Renavam 477224970 na cor branca	45695/SESDEC	NBS-5333	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER Av. Farquar c/ Rua Pio XII nº 2986– Curvo 3 – 4º e 5º andar – Palácio Rio Madeira, CEP. 76.801-470 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO	ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA <i>Diretor Geral DER-RO</i>

Portanto, o veículo doado deve ser **UTILIZADO** somente pelo setor no qual foi **DESTINADO**, visando atender ao exposto na CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO para que não haja transtornos futuros, principalmente ao item III, conforme mencionado abaixo.

A União poderá reverter ou exigir indenização, no valor correspondente atualizado, os bens doados, caso as obrigações estabelecidas nos instrumentos sejam descumpridas e não sanadas em tempo hábil pela Donatária, e, também, nos seguintes casos:

I - Má conservação;

II - Abandono;

III - Desvio de finalidade;

IV - Desmonte;

V - Rescisão ou denúncia do presente acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constatada alguma das hipóteses acima, em processo administrativo da União, ao Estado será concedido prazo para adotar as providências saneadoras cabíveis.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral de Estradas e Rodagem- DER

Protocolo 0023453820

Portaria nº 25 de 09 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Alteração de Recesso Administrativo 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, inciso I.

Considerando o Memorando nº 2/2022/SESDEC-ATI (0023232225), Memorando nº 10/2022/SESDEC-CAF (0023284429), Memorando nº 4/2022/SESDEC-NOAADM (0023315512), Memorando nº 12/2022/SESDEC-GAB (0023311313);

Considerando o Decreto Nº 25.709, de 5 de janeiro de 2021 (0021894416), Memorando-Circular 106 (0021886507) e Portaria nº 1257 de 27 de dezembro de 2021 (0023084635)/DOE nº 1, de 04/01/2022 do Processo SEI nº0037.521253/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve alterar, o termos da Portaria nº 1257 de 27 de dezembro de 2021/DOE nº 1, de 04/01/2022, do gozo do Recesso Administrativo/2021 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

NOME	MATRÍCULA	DATA DO RECESSO
ADRIANA BONI AZEVEDO BRANDÃO	300155498	20/ 06/2022 a 24/06/2022
BRUNO RANCONI BEZERRA	100092971	20/ 06/2022 a 24/06/2022
CAROLINE ALVES DIAS	300162201	06/ 06/2022 a 10/06/2022

CASSIO DOS SANTOS GAMA	100071748	14/ 02/2022 a 18/02/2022
DALILA ARAUJO SILVA	300133139	30/ 05/2022 a 03/06/2022
EDER VELOZO DA SILVA	100092321	03/ 01/2022 a 07/01/2022
FERNANDA ABREU DOS SANTOS	300167824	14/ 02/2022 a 18/02/2022
FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	100052481	02/ 05/2022 a 06/05/2022
HELIO GOMES FERREIRA	300098622	21/ 02/2022 a 25/02/2022
HELIO CALIXTO FERREIRA	300060582	28/ 02/2022 a 04/03/2022
JOSE CARLOS GARCIA DANTAS	100061212	17/ 01/2022 a 21/01/2022
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	300022704	31/ 01/2022 a 04/02/2022
LILIAN CRISTINA FERRACIOLI	300114533	20/ 06/2022 a 24/06/2022
LIVIA MARLA DE OLIVEIRA	300164369	07/ 03/2022 a 11/03/2022
LUCIANA SILVA CAVALCANTE	300155497	20/ 06/2022 a 24/06/2022
LUCIANE RODRIGUES LOPES	100069719	16/ 05/2022 a 20/05/2022
MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR	300154490	21/ 03/2022 a 25/03/2022
MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO	300017552	07/ 03/2022 a 11/03/2022
RONAN ROBLEDO P. DE MAGALHÃES	300099232	20/ 06/2022 a 24/06/2022
SARA COELHO DA SILVA	300174437	21/ 02/2022 a 25/02/2022
VANILCE ALMEIDA ALVES	100065141	27/ 12/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023324365

Portaria nº 66 de 16 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I, e,

Considerando o Memorando nº 5/2022/SESDEC-OUV (0023392063) e Errata SESDEC-OUV (0023470870) do Processo SEI nº 0037.018467/2022-11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de **17 a 26.01.2022**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS**, Agente de Polícia, matrícula 300059930, para responder pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-OUV, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição do (a) titular **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, Ouvidora, matrícula 300155497, que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17 a 26.01.2022**.

JOSÉ HÉLIO CYSNERIOS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023471189

Portaria nº 64 de 16 de janeiro de 2022

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I, e,

Considerando o Memorando nº 5/2022/SESDEC-CAF (0023243372), Portaria nº 36 de 10 de janeiro de 2022 (0023357824) e Memorando nº 24/2022/SESDEC-CAF (0023429879) do Processo SEI nº 0037.005292/2022-73;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 36/2022/SESDEC-GRH de 10 de janeiro de 2022, que designa nos períodos abaixo, a **3ª SGT PM RE 100069719 LUCIANE RODRIGUES LOPES** para exercer o Cargo de Coordenadora de Administração e Finanças -SESDEC-CAF, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição a titular **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia e Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula nº 300059933, em razão de férias da titular, referente ao Exercício 2021 e recesso administrativo.

- Período de 11/01/2022 a 30/01/2022 (20 dias)

- Período de 31/01/2022 à 04/02/2022 (05 dias)

ONDE SE LÊ:

"referente ao Exercício 2021"

LEIA-SE:

"referente ao Exercício 2022"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023471043

Portaria nº 69 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023422626) do Processo Sei (0021.020917/2022-04).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de janeiro de 2022, **THAIS SANTOS CASTRO**, matrícula **300164121**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada na Polícia Militar de Rondônia - BPA/Candeias, mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao BPA da Polícia Militar a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023478782

Portaria nº 76 de 18 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando a Portaria nº 75 de 18 de janeiro de 2022 (0023501530) do processo Sei nº. 0037.156822/2021-60;

Considerando a Portaria nº 1257 de 27 de dezembro de 2021/DOE nº 1, de 04/01/2022 (0023084635) do Processo Sei nº 0037.521253/2021-38;

Considerando o Processo Sei nº 0037.548615/2019-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **14.02.2022 a 02.03.2022**, a servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Assessora VI, matrícula nº 300126269, para exercer o Cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição a titular **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098648, em virtude de gozo de recesso administrativo e férias referente ao exercício 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023501758

Portaria nº 75 de 18 de janeiro de 2022

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0023470374) e Portaria nº 294 de 29 de abril de 2021/DOE 92, de

04/05/2021 (0017634638) do Processo SEI nº 0037.156822/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º - Marcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Gerente I, matrícula nº 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, anteriormente marcadas para **11 a 30.04.2021 (20 dias)**, referente ao exercício de 2021, o qual fica alterada para fruição, conforme abaixo:

1º Período: Abono Pecuniário - trabalhado em 01 a 10.04.2021 (10 dias)

2º Período: **21.02.2022 a 02.03.2022** (10 dias)

2º Período: **12 a 21.09.2022** (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023501530

Portaria nº 70 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023435606) do Processo Sei (0004.022883/2022-92).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de janeiro de 2022, **LAURA ISADORA SOARES DA SILVA**, matrícula **300163225**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada no Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia -GAB/BM - Porto Velho, mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao Corpo de Bombeiros Militar a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023487811

Portaria nº 74 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria nº 1242 de 20 de dezembro de 2021 (0022968015) do Processo Sei nº. 0037.251280/2021-38;

Considerando a Portaria nº 1139 de 19 de novembro de 2021 (0022188706) do Processo Sei nº. 0037.521253/2021-38;

Considerando o Memorando nº 14/2022/SESDEC-GCI (0023439965) e Despacho SESDEC-GAB (0023491696) do Processo SEI nº 0037.572951/2021-00.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JÚNIOR**, matrícula 300154490, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição da titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, nos períodos de 24.01.2022 a 04.02.2022, em razão de férias e recesso administrativo/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023501450

Portaria nº 72 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 23/2022/SESDEC-GAB (0023487941) do Processo SEI nº. 0037.027488/2022-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade da administração pública, o gozo das férias regulamentares, do SUB TEN PM RE 100052481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, atualmente lotado no Gabinete desta Secretaria - SESDEC/GAB, de 01 a 30.12.2021 (30 dias), referente ao exercício 2020, para fruição no período de para o período de **01 a 30.04.2022 (30dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023501348

Portaria nº 73 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (0023489194) e Atestado Médico (0023490590) do Processo SEI nº. 0037.027488/2022-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade da administração pública e por motivo de saúde, o gozo das férias regulamentares, do SUB TEN PM RE 100052481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, atualmente lotado no Gabinete desta Secretaria - SESDEC/GAB, de 01 a 30.01.2022 (30 dias), referente ao exercício 2021, para fruição no período de para o período de **18.01.2022 a 16.02.2022 (30dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023501381

Portaria nº 57 de 13 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.212028/2021-82.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100070483 ALAN DA SILVA SAMPAIO**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 20/12/2007 a 20/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023443755

Portaria nº 71 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC; em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05 DE 01 DE JULHO DE 2011- CGE. Considerando o Despacho SESDEC-GAEX (0023437213).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, que tem como função conferir e receber os serviços contratados pelo órgão.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão:

I - ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO - MATRICULA Nº 100088840;

II - HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 100060969;

III - MARCELO DO ROSÁRIO LIMA - MATRÍCULA Nº 300058558.

Art. 3º Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 05 de 01 de julho de 2011, no caso de serviços a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo sempre se dará por comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo o Termo de Recebimento Provisório de responsabilidade do responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º Caberá aos servidores nomeados, comprovar a prestação do serviço, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 5º Nas contratações regidas pela Lei nº 8.666/93, os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo do serviço ou obra, deverão estar na forma do art. 73 da lei, devendo os Termos Definitivos serem elaborados por esta comissão designada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

I- O prazo de observação, ou vistoria dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Art. 6º Nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/21, os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo do serviço ou obra, deverão estar na forma do art. 140 da lei, devendo os Termos Definitivos serem elaborados por esta comissão designada mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

II- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

III- Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 7º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1137 de 18 de novembro de 2021 (0022203093), publicada no DOER Nº 228, página 104.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC em substituição

Protocolo 0023496676

Portaria nº 78 de 18 de janeiro de 2022

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Ofício nº 5/2022/SESDEC-GRH (0023496403) e Autorização SESDEC-GRH (0023493584) do processo Sei nº 0037.007239/2022-15.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 01.01.2022, o (a) servidor (a) **LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA**, Chefe de Núcleo IV, matrícula 300176147, na Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/GRH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.01.2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023506929

PM

Portaria nº 436 de 14 de janeiro de 2022

Dispõe sobre anulação de Promoção de Praça PM do QPPM, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e bem assim no artigo 23 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações, e tendo em vista ainda o disposto no Decreto nº 26.395 (0020643751), de 06 de setembro de 2021, que reduz o interstício para as promoções à Segundo-Sargento, Primeiro-Sargento e Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 03/CPM PM/2021 (Ata de Reunião PM-CP5: ID0023035439), a Ata de Reunião nº 04/CPM PM/2021 (Ata de Reunião PM-CP5: ID 0023035884) da Comissão de Promoção de Praças - CPM e Portaria 10427, de 21 de dezembro de 2021(0023009964), publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 252, no dia 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Termo de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS PM 2021)(0020011346), no qual menciona os Alunos desligados por Desistência Voluntária com base no inciso IV do artigo 63 da Diretriz Geral de Ensino;

CONSIDERANDO que são condições básicas, nos termos do item 1 do artigo 11, combinado com o § 4º do artigo 21, tudo do Regulamento de Promoção de Praças, ter concluído com aproveitamento até a data prevista para encerramento das alterações o curso que o habilita ao desempenho dos cargos e funções próprias da graduação superior;

R E S O L V E:

Art. 1º. Anular o Ato de Promoção à Graduação de **Primeiro-Sargento PM** do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo Critério de Antiguidade, do **2º SGT PM RE 100061896 MARCUS AURELIO DA SILVA RAMALHO**, que promovia o referido Policial Militar, conforme item 82 do artigo 1º da Portaria 10.427, de 21 de dezembro de 2021(0023009964);

Art. 2º. Anular o Ato de Promoção à Graduação de **Primeiro-Sargento PM** do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo Critério de Merecimento, do **2º SGT PM RE 100061987 CLAUDIO MOTA**, que promovia o referido Policial Militar, conforme item 129 do artigo 1º da Portaria 10.427, de 21 de dezembro de 2021(0023009964);

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor da na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023451698

EDITAL Nº 1/2022/PM-CP4

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, visando à convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e artigo 10 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, **torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Formação do Cadastro de Reserva de Oficiais e Praças do Corpo de Voluntários Militares do Estado da Reserva Remunerada**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na citada legislação.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade e executado pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO que preencham os requisitos exigidos para ingresso no Corpo de Voluntários.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo é voluntária e poderá ser realizada pelo policial militar da Reserva Remunerada mediante

preenchimento da **Ficha de Inscrição** constante do **ANEXO I**, acompanhada dos demais documentos e encaminhada via **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, através de qualquer Unidade PM, para a Coordenadoria de Pessoal (**PM-CP**).

1.4 O Processo de Seleção será realizado em única etapa de caráter eliminatório, a qual se constituirá de prova de capacidade física, auferida por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) constante do **ANEXO II**;

1.5 Os candidatos **aprovados** serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários com a finalidade de atender eventuais convocações.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

2.1 São condições para inscrição no presente Processo Seletivo e permanência no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários:

- a. Ser Oficial Superior da Reserva Remunerada da PMRO com até **62 (sessenta e dois)** anos de idade no ato da inscrição;
- b. Ser Oficial Intermediário ou Subalterno da Reserva Remunerada da PMRO com até **62 (sessenta e dois)** anos de idade no ato da inscrição;
- c. Ser Praça da Reserva Remunerada da PMRO com até **62 (sessenta e dois)** anos de idade no ato da inscrição;
- d. Estar capaz para o serviço Policial Militar, sem restrição para o serviço operacional, comprovado em inspeção de saúde;
- e. Não estar respondendo Processo Administrativo ou Penal na Justiça Comum ou Militar;
- f. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos;
- g. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, a qualquer tempo;
- h. Não estar exercendo cargo público.

3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato, às suas expensas, mediante ofício de apresentação do Comandante do Batalhão da localidade do interior ou da Coordenadoria de Pessoal na Capital, deverá se submeter à Inspeção de Saúde, que poderá ser realizada por qualquer das Juntas Militares de Saúde da Corporação.

3.2 A Inspeção de Saúde é requisito indispensável para a inscrição e objetiva constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados e do prontuário, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício das atividades da convocação;

3.3 O candidato será considerado Apto ou Inapto na Inspeção de Saúde;

3.4 Na inspeção de saúde o candidato deverá apresentar:

- a) Eletrocardiograma acompanhado de laudo cardiológico;
- b) Laudo oftalmológico;
- c) **O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá se apresentar munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do profissional, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇOS FÍSICOS. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo, conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.**

3.5 A junta médica poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;

3.6 O candidato deverá providenciar os exames às suas expensas;

3.7 Os exames entregues serão avaliados pela junta médica em conjunto com o exame clínico e do prontuário do candidato.

3.8 A Junta Médica de Saúde da PMRO, após análise dos exames clínicos, dos exames dos candidatos e do prontuário, emitirá parecer considerando-o *apto* ou *inapto*;

3.9 Não será aceita inscrição de candidato que:

- a) Seja considerado inapto ou apto com restrição; e
- b) Deixar de entregar algum exame para a inspeção de saúde.

3.10 A Ata de Inspeção de Saúde com o Parecer da JMS, considerando-o APTO para o serviço policial, deverá acompanhar a Ficha de inscrição do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Durante o período de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição **ANEXO I**), cujo modelo faz parte do presente Edital, que estará disponível no site da Corporação (www.pm.ro.gov.br) em "Link" próprio e encaminhar através de qualquer Unidade PM via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a Coordenadoria de Pessoal PM-CP, acompanhado dos demais documentos, dentro do prazo estabelecido, através de Portaria de cronograma de atividades do Presidente da Comissão, publicadas no site da Corporação.

4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser protocolada acompanhada de cópia da CIME, da Ata de Inspeção de Saúde com Parecer

Capaz sem restrição para o Serviço Policial Militar e para realização de Teste Físico;

4.2.3 A apresentação da Certidão de Nada Consta, em Processos Administrativos da Corregedoria, as Certidões negativa de antecedentes civis e criminais de 1º e 2º Grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos e a Declaração que não exerce cargo público fica condicionado ao Edital de Processo Seletivo de Convocação.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.4 Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

4.5 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico;

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade, além das penalidades legais, eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo;

4.7 No ato da inscrição, o militar deverá se certificar de que os documentos exigidos foram todos anexados.

5. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.1 Dessa etapa do Processo Seletivo participarão os candidatos que tiverem as inscrições deferidas;

5.2 Não serão aplicados testes físicos em locais não estabelecidos ou em horários diferentes dos predeterminados da Portaria de Cronograma de Atividades e Ato convocatório;

5.3 O candidato que não se apresentar munido do **Atestado Médico conforme disciplina a letra "c" do item 3.3 desse Edital** e carteira de identidade militar original ou documento de identificação com foto acompanhado do registro de ocorrência de perda ou extravio da funcional, para a realização das etapas do processo seletivo, não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do certame;

5.4 A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades a serem desenvolvidas;

5.5 O Teste de Aptidão Física consistirá nos exercícios constantes do **ANEXO II** deste edital;

5.6 O candidato será considerado **apto** ou **inapto** no Teste de Aptidão Física;

5.7 Será considerado inapto e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Convocado em ato próprio, não comparecer para realização dos testes na data e horário previstos

b) Não realizar o teste;

c) Não atingir o desempenho mínimo no teste; e

d) Infringir qualquer proibição emanada pela Comissão e Subcomissão do Processo Seletivo, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;

5.8 As datas, os horários e os locais de realização dos Testes de Aptidão Física, constarão em Ato do Presidente da Comissão, publicada e divulgadas no site da Corporação, preferencialmente a cada trimestre, mediante Ato de convocação pela Comissão/Subcomissão para realização do TAF;

5.9 Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização do teste ou diminuam os seus desempenhos neste, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação dessa etapa, não sendo oportunizada segunda chamada.

6. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante Geral, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal da PMRO;

6.2 O Presidente da Comissão poderá designar subcomissões **presididas** por oficiais, delegando competências para proceder as avaliações descritas neste Edital;

6.3 Poderá ser designada subcomissões para:

a) Análise dos pedidos de inscrição; e

b) Aplicação de Teste de Aptidão Física.

6.4 As subcomissões deverão, ao final das suas atribuições, elaborar **ATA** relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

6.5 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará a conclusão dos trabalhos das subcomissões e fará publicar os resultados das etapas, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário (**ANEXO III**) para o preenchimento de recursos, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito;

7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu parecer divulgado no site da PMRO;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI até às 11h59min do dia seguinte ao ato de divulgação do objeto do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados que venham a ser publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br);

8.3 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

a) Faltar com o respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades policiais militares presentes ou com os demais candidatos;

b) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos; e

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.4 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta exclusivamente do candidato;

8.5 Os candidatos aprovados, serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários para eventuais convocações, **cabendo aos mesmos, a renovação das inspeções de saúde e testes físicos, quando vencidos.**

8.6 As inspeções de saúde dos componentes do Cadastro de Reserva tem validade de 180 dias, a contar de suas respectivas realizações, cabendo aos integrantes do cadastro a responsabilidade pela renovação das inspeções de saúde e encaminhamento a Coordenadoria de Pessoal, para fins de regularização junto ao Corpo de Voluntários.

8.7 Os testes de aptidão física, dos componentes do Cadastro de Reserva, tem a validade de 01 (um) ano a contar de sua realização, cabendo aos componentes do cadastro submeter-se a realização de teste (TAF) anualmente, aplicado por subcomissão designada pelo Coordenador de Pessoal para fins de renovação dos testes e regularização junto ao Corpo de Voluntários.

8.8 Os integrantes do Cadastro de Reserva que estiverem com as inspeções de saúde e/ou os testes físico vencidos, e não providenciarem as renovações citadas nos item 8.6 e 8.7, não poderão participar de processos seletivos para eventuais convocações, enquanto permanecerem as pendências.

8.9 O Teste de Aptidão Física, do item anterior, será nos moldes deste Edital, aplicado preferencialmente na última semana do mês por Subcomissão, que divulgará, com antecedência mínima de até 15 dias, a data e local dos testes, sendo realizado, preferencialmente, nas cidades de **Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, podendo ser alterado previamente.**

8.10 O Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, durará sob a vigência da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que criou o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

8.11 O controle do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, ficará a cargo da Coordenadoria de Pessoal, separando-o de forma distinta entre Oficiais e Praças para fins de eventuais convocações.

8.12 Os policiais militares da Reserva Remunerada que, na data da publicação deste edital, se encontram na condição de convocados, poderão, ao término da convocação, serem incluídos no Cadastro de Reserva, desde que se submetam ao estabelecido no item 8.6, 8.7 e 8.10 deste edital e não contrariem os requisitos do item 2.

8.13 Os Policiais Militares da Reserva Remunerada ou do Cadastro de Reserva não poderão ser convocados se houver sido dispensados a pedido do Corpo de Voluntário nos últimos 06 meses.

8.14 Os integrantes do Cadastro de Reserva, incluídos pelo Edital nº 8/2020/PM-CP4 de 03 de fevereiro de 2020, que estiverem com a inspeção de saúde e teste de aptidão física vencidos, nos termos do estabelecido no item 8.6 e 8.7, deverão se submeter a inspeção de saúde e teste físico de acordo com o item 3 e 5, a fim de se reabilitarem a eventuais processos seletivos de convocações.

8.15 O integrante do Cadastro de Reserva, será convocado através de ato do Governador, conforme necessidade da Corporação ou dos órgãos solicitantes, devendo os componentes do Cadastro, manter as informações de contatos pessoais atualizadas na Ficha Individual.

8.16 A convocação de integrantes do Cadastro de Reserva, quando autorizada, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser

prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do militar para a permanência na reserva remunerada;
8.17 A convocação será precedida de processo seletivo dentre os componentes do Cadastro de Reserva, que estejam com os exames válidos, fixados em edital próprio.

8.18 O edital para convocação de que trata o item acima, indicará expressamente os requisitos, vagas, o órgão e as atribuições ou atividades que serão exercidas pelos convocados na forma prevista no §1º Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

8.19 A dispensa do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, poderá ocorrer:

I - a pedido; e

II - *ex-officio*:

a) por deixar de preencher os requisitos exigidos de permanência no Cadastro de Reserva;

b) por ter sido julgado fisicamente incapaz, em inspeção realizada por junta médica das Corporações; e

c) por interesse ou conveniência da Administração a qualquer tempo;

8.20 Os casos omissos serão decididos em primeiro plano pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e em último plano pelo Comandante Geral;

8.21 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital;

8.22 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9. Revoga-se o edital nº 8/2020/PM-CP4, de 03 de fevereiro de 2020.

Porto Velho, RO, 18 de janeiro de 2022.

JAMES ALVES PADILHA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E/OU REGULARIZAÇÃO

POSTO/ GRAD./RE/NOME:	
INSCRIÇÃO TAF INGRESSO CADASTRO RESERVA	REGULARIZAÇÃO EXAMES MÉDICOS
TRANSFERIDO PARA A RESERVA EM:	DATA NASCIMENTO:
CARTEIRA IDENTIDADE Nº:	CPF Nº:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE CELULAR:
ESCOLARIDADE:	EMAIL:

Obs: Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deverá marcar apenas 01 (uma) opção desejada, sendo a primeira **(inscrição TAF ingresso cadastro reserva)** aos que desejam ingressar no cadastro de reserva pela primeira vez. A segunda **(regularização exames médicos)** deverá ser marcada pelos que já fazem parte do cadastro de reserva.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR ESPECIAL - CIME
ATA DE INSPEÇÃO DA JUNTA MILITAR DE SAÚDE - COM PARECER APTO

DECLARO, para os devidos fins que:

1- Estou ciente das condições estabelecida no **Edital nº 1/2022/PM-CP4**, e preencho os requisitos exigidos;

2- As informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e anexos são verdadeiras e autênticas, responsabilizando-me total e plenamente, sob as penalidades da lei;

3- Manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo para formação do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação.

_____, RO, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física (TAF) é de caráter eliminatório.

Os critérios e a regulamentação da aplicação do TAF seguem o previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

O TAF será aplicado por meio de teste em atividade física específica, com desempenho mínimo determinado.

Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá ser considerado Apto na Junta de Inspeção de Saúde e inscrito no certame em conformidade a alínea "c" do item 3.

O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

O exame de capacidade física consistirá em um teste, de realização obrigatória, especificado a seguir:

Teste de corrida de 12 minutos.

O desempenho exigido no teste de corrida de 12 minutos destina-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbica que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias da atividade que irá exercer.

O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002;

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada.

O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.000 (mil) metros no tempo de 12 minutos, serão considerados inaptos e eliminados do certame.

ANEXO III

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CANDIDATO:

a. Nome completo:

b. Graduação/RE/Nome de Guerra:

c. Edital nº

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

3. DO RECURSO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o recurso)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS: (facultativo)

_____, RO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

Protocolo 0023324976

PC

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Unidade(s) Orçamentária(s):

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

-15.003 - POLÍCIA CIVIL e**-15.011 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL (PCRO).****Processo Administrativo nº 0019.379356/2021-15**

O Ordenador de despesas da **POLÍCIA CIVIL e do FUNRESPOL (Fundo Especial de Reequipamento Policial)**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer 531/2021/SESDEC-ASSESS, ID 0022703718, e Despacho SESDEC-ASSESS ID 0023185467, **torna público aos interessados a homologação da dispensa de licitação por inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I, da Lei n. 8.666/93, e ratifica a despesa**, tendo por **OBJETO** a **"...aquisição de Munições Letais..."**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos, sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ 57.494.031/0001-63 (no valor de R\$ 1.753.410,00) **e 57.494.031/0010-54** (no valor de R\$ 58.950,00), **no valor totalde R\$ 1.812.360,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e sessenta reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 17 de janeiro de 2022.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL/PC

mat. 300011632

Protocolo 0023482257

Portaria nº 42 de 14 de janeiro de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DECCVJIP (0023368267) e o Despacho PC-DGA (0023455250) do Processo nº 0019.016552/2022-54.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **14.01.2022**, a servidora **DANIELLI ALMEIDA SANCHES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300138473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JI-PARANÁ**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada de Repressão de Crimes Contra a Vida de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0023461089

Portaria nº 44 de 14 de janeiro de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DECCVJIP (0023368267) e o Despacho PC-DGA (0023455250) do Processo nº 0019.016552/2022-54.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, mediante permuta, a contar de **14.01.2022**, a servidora **PÂMELA MONIETE MARQUES DE AZEVEDO PORTUGAL RIBEIRO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA DE JI-PARANÁ**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0023462103

SEJUS

Portaria nº 446 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI Nº0033.479311/2020-72 instaurado através da Portaria nº 3491 de 30 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 250 de 23/12/2020, em desfavor dos servidores **M.A. de S.**, Policial Penal, matrícula n. 300092909, e **E. A. DE S.**, matrícula n. 300089092.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 18/2021/SEJUS-CPPAD3, o qual solicita a substituição dos servidores **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300037884 pelo servidor **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300088183 para atuar com presidente, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300116795 pelo servidor **ERMESSON ALVES DE MORAES**, matrícula n. 300117646 e **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula n. 300037956, pela servidora **GIOVANA STELA MAGNI**, matrícula n. 300087367, bem como para que seja concedido novo prazo ao trio processante, para concluir os autos em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o servidor **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300037884 pelo servidor **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300088183, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300116795 pelo servidor **ERMESSON ALVES DE MORAES**, matrícula n. 300117646 e **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula n. 300037956, pela servidora **GIOVANA STELA MAGNI**, matrícula n. 300087367;

Art. 2º **REDESIGNAR** a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300088183, **GIOVANA STELA MAGNI**, Policial Penal, matrícula n. 300087367 e **ERMESSON ALVES DE MORAES**, Policial Penal, matrícula n. 300117646, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0016371471

Portaria nº 66 de 10 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 174/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a concessão de novo prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.201297/2021-84, instaurado através da Portaria nº 1285 de 11 de maio de 2021, publicada no DOE nº 100, de 14/05/2021, onde figura como acusado o servidor **E.S. P.**, matrícula 300.056.832, Policial Penal.

RESOLVE:

Art. 1º **REDESIGNAR** a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula n. 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula n. 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos

apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0023326714

Portaria nº 134 de 17 de janeiro de 2022

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 682/PGE-2020 e 1º Termo Aditivo - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrição no CNPJ nº 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Jales Bento Cavalcante

Matrícula: 300137991

II - Estelita Martins Gonçalves

Matrícula: 300129643

III - André Durvalino da Silva

Matrícula: 300137066

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Matheus Monteiro da Silva Gil

(Fiscal) Matrícula: 300155694

II - Clície Anne Barbosa de Freitas

(Suplente) Matrícula: 300161202

Art. 4º - Nomear o servidor **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300115513 como **Gestor de Contrato**.

Art 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art 6º - Esta Portaria anula os efeitos da Portaria nº 3068 de 04 de outubro de 2021, de 06 de outubro de 2021, DOE n. 200, página 139.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2022.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado de Justiça Adjunta

Decreto nº 77945/2021, de 30/12/2021 ID (0023169808)

Protocolo 0023477293

Portaria nº 130 de 17 de janeiro de 2022

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da ETE da **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 661/PGE-2020 e 1º Termo Aditivo - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrição no CNPJ nº 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cristiano Félix Monte

Matrícula: 300116323

II - Wellyton Batista Lira

Matrícula: 300037977

III - Natanael Moreira de Andrade

Matrícula: 300088095

IV - Josias Domingues Junior

Matrícula: 300172177

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Matheus Monteiro da Silva Gil**

(Fiscal) Matrícula: 300155694

II - Clície Anne Barbosa de Freitas

(Suplente) Matrícula: 300161202

Art. 4º - Nomear o servidor **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300115513 como **Gestor de Contrato**.**Art 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.**Art 6º** - Esta Portaria anula os efeitos da Portaria nº 2048 de 01 de julho de 2021, de 12 de julho de 2021, DOE nº. 139, página 66.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2022.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado de Justiça Adjunta

Decreto nº 77945/2021, de 30/12/2021 ID (0023169808)

Protocolo 0023476460

Portaria nº 135 de 17 de janeiro de 2022

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Fornecimento Completo de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ECTE, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 577/PGE-2020 e 1º Termo de Aditivo - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrição no CNPJ nº 63.777.254/0001-30.**Art. 2º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Matheus Monteiro da Silva Gil**

(Fiscal) Matrícula: 300155694

II - Josias Moreira Domingues Junior

(Fiscal) Matrícula: 300172177

III - Clície Anne Barbosa de Freitas

(Fiscal) Matrícula: 300161202

IV - Maria Lissa Pinho Ribeiro

(Suplente) Matrícula: 300167094

Art. 3º - Nomear o servidor **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300115513 como **Gestor de Contrato**.**Art 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado de Justiça Adjunta

Decreto nº 77945/2021, de 30/12/2021 ID (0023169808)

Protocolo 0023478149

Portaria nº 129 de 17 de janeiro de 2022

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todos os serviços de infraestrutura celebrados entre a Administração e particular, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Matheus Monteiro da Silva Gil, Matrícula nº 300155694 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Maria Lissa Pinho Ribeiro, Matrícula nº 300167094 - Membro Titular;

III - Josias Moreira Domingues Junior, Matrícula nº 300172177 - Membro Titular;

IV - Johnny Regis Santos Aquino, Matrícula nº 300140383 - Suplente;

V - Clície Anne Barbosa de Freitas, Matrícula nº 300161202 - Suplente;

VI - Adriele Campos da Silva, Matrícula nº 300172607 - Suplente;

VII - Paulo Theotônio de Oliveira, Matrícula nº 300088128 - Suplente;

VIII - Paulo Cesar Depieri, Matrícula nº 300017166 - Suplente;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria anula os efeitos da Portaria nº 2892 de 13 de setembro de 2021, de 14 de setembro de 2021, DOE nº. 184, página 54.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado de Justiça Adjunta

Decreto nº 77945/2021, de 30/12/2021 ID (0023169808)

Protocolo 0023475032

Portaria nº 3695 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093615	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	13/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	13/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022379357

Portaria nº 3696 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093648	GERSON SILVA DO VALE	POLICIAL PENAL	04/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	04/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022380263

Portaria nº 3697 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	POLICIAL PENAL	06/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	06/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022380898

Portaria nº 3701 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092811	EDIVALDO SOARES CAETANO	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	19/ 10/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022383744

Portaria nº 3702 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093355	ROSINEI KRIGER	POLICIAL PENAL	10/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	10/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022384473

Portaria nº 3703 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093123	ELIEU DA SILVA FREITAS	POLICIAL PENAL	28/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	28/ 10/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022385558

Portaria nº 3704 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que

altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	26/ 10/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022387762

Portaria nº 3706 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093658	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	POLICIAL PENAL	29/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	29/ 10/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022391196

Portaria nº 3708 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093147	REGINALDO LADISLAU COSTA	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	26/ 10/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022392576

Portaria nº 3709 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093608	IREZ RODRIGUES PEREIRA	POLICIAL PENAL	09/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	09/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022393281

Portaria nº 3711 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL 2017 À ABRIL 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087839	LUCIANO MORELI POLES	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	28/ 04/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022393805

Portaria nº 3712 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de

pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093542	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	POLICIAL PENAL	10/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	10/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022394124

Portaria nº 3713 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093616	FRANK KAMINSKI JASSET	POLICIAL PENAL	10/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	10/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022394594

Portaria nº 3714 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	POLICIAL PENAL	03/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	03/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022394867

Portaria nº 3721 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL 2017 À ABRIL 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	30/04/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	30/04/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022410419

Portaria nº 3724 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093373	CARLA GONCALVES LEITE	POLICIAL PENAL	09/11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	09/11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022413480

Portaria nº 3784 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL 2016 À ABRIL 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116295	FRANK SANDRO SILVA MARINHO	POLICIAL PENAL	09/04/2012	COMISSÁRIO-002	INSPETOR-003	09/04/2020

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022573147

Portaria nº 3726 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093162	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	POLICIAL PENAL	29/ 10/2009	INSPETOR- 003	OFICIAL-ESP	29/ 10/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022415369

Portaria nº 3727 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093053	SERGIO REIS SALES	POLICIAL PENAL	04/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	04/ 11/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022415846

Portaria nº 3729 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcionalao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093617	MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	09/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	09/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022420391

Portaria nº 3730 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcionalao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093872	EDMILSON MENDES DE CAMPOS	POLICIAL PENAL	12/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	12/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022421910

Portaria nº 3738 de 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcionalao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	11/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	11/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022444320

Portaria nº 3739 de 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	20/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	20/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022445035

Portaria nº 3745 de 30 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093656	MARCIO RICARDO MARIANO	POLICIAL PENAL	04/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	04/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022458398

Portaria nº 3753 de 01 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022497253

Portaria nº 3754 de 01 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;
Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;
Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093685	SILES PENHA FERREIRA	POLICIAL PENAL	18/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	18/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022498775

Portaria nº 3757 de 01 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;
Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;
Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093633	JAIME BOCHORNI FREZ	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022506601

Portaria nº 3758 de 01 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;
Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;
Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	--------------	------------------	-------------------

300093235	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	22/ 10/2021
-----------	--------------------------	----------------	-------------	--------------	-------------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022507172

Portaria nº 3783 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: MAIO 2017 À MAIO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087960	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	POLICIAL PENAL	04/ 05/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	04/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022572758

Portaria nº 3797 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093057	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022600529

Portaria nº 3799 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093643	LOURIVALDO DA SILVA POHU	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022601321

Portaria nº 3801 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093654	MICHEL ROCHA SANTOS	POLICIAL PENAL	03/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	03/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022601876

Portaria nº 3802 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092838	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO	POLICIAL PENAL	27/ 10/2009	INSPETOR- 003	OFICIAL-ESP	27/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022602819

Portaria nº 3834 de 07 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL 2017 À ABRIL 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022657222

Portaria nº 3839 de 07 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093680	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	09/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	09/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022661464

Portaria nº 3946 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093296	ANTONIO MARCOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	26/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022823816

Portaria nº 3947 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO 2017 À NOVEMBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300094203	CLEDIO LOOSE	POLICIAL PENAL	13/ 11/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	13/ 11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022823898

Portaria nº 3948 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093073	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	26/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022823994

Portaria nº 3950 de 14 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

300092812	EDSON NOVAIS MOTA	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	INSPETOR-003	OFICIAL-ESP	19/ 10/2021
-----------	-------------------	----------------	-------------	--------------	-------------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022825075

Portaria nº 2745 de 30 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR em partes a Portaria 1420 (0018069435), que Concede Progressão Funcional por Merecimento ao servidor JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-002	ATIPEN-003	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020307937

SESAU

Portaria nº 193 de 14 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de DEZEMBRO/2021.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR					
1.	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	300166839	HCAMP	MÉDICO	24
2.	MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS	300143197	HCAMP	MÉDICO	60
3.	PAULA URACH NICOLA	300169754	HCAMP	MÉDICO	30
4.	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO	300143137	HCAMP	MÉDICO	72
5.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017	HCAMP	MÉDICO	6

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aurea Pinheiro Scarponi
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0023464735

Portaria nº 194 de 14 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial e Efetivos de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS				
1.	BIANCA SOUZA FREIRE	300167401	AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
2.	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	300167816	AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
3.	VANESSA DE SOUZA NERY	300169077	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aurea Pinheiro Scarponi
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0023464819

Portaria nº 23 de 04 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.605173/2021-44.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 300159093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do período de 01.10.2021 a 15.10.2021, para fruição **13.12.2021 a 01.01.2022**.

Art.2º Permanece inalterado o período de **01.12.2021 a 10.12.2021** agendado como abono pecuniário.

Art.1º. CONVERTER em pecunia o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 300159093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do período de 01.10.2021 a 15.10.2021, para fruição **13.12.2021 a 01.01.2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria nº 2110 de 24 de junho de 2021. publicada no DOE 130 de 29 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023226889

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.592923/2021-19

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESA, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação **exame PET-CT (Pet-Scan)**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com **amáxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº

7002511-86.2021.8.22.0013.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail sesaunmjcompras.proc@gmail.com e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS				
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.592923/ 2021-19	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7002511-86.2021.8.22.0013				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO EXAME	
1	Exame PET-CT (Pet-Scan			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA	Valor da
	Data:	Fone:	SESAU	Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade
	Agência:			Proposta:
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0023421440

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº0036.592391/2021-10
A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **AVALIAÇÃO COM NEUROPSICOLOGO**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com **amáxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7001273-02.2021.8.22.0023.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail sesaunmjcompras.proc@gmail.com e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.
O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.
O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS			
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.592391/ 2021-10	
Fonte de Recurso: 0110, 0100,00300 e 0310	Programa Atividade:	Elemento Despesas: 33.90.91	
Exposição do Motivo: nº 7001273-02.2021.8.22.0023			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	AVALIAÇÃO COM NEUROPSICOLOGO			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da	USO EXCLUSIVO DA	Valor da
		Empresa:	SESAU	Proposta:
	Data:	Fone:		Validade
	Banco:			Proposta:
	Agência:	Assinatura:		
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0023428508

Portaria nº 212 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.023495/2022-11 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 05 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELINETE PEREIRA MORAIS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300143664, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **17, 18, 22, 23, 27 e 28.02.2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023489201

Portaria nº 192 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.597418/2021-11, e Ofício nº 1882/2021/HB-GRH de 17 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A CONTAR DE
Aline Araujo de Alexandre Queiroz	Técnico em Enfermagem	300155072	25/ 10/2021

Protocolo 0023461480

Portaria nº 209 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1941/2021/HB-GRH de 29 de Dezembro de 2021 Processo SEI nº 0049.614188/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A contar de
Maria Mariana Rego	Técnico em Enfermagem	300155263	05/ 11/2021

Protocolo 0023483823

Portaria nº 188 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0063.022683/2022-35 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **WANDERLEI RUFFATO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300093442, lotado (a) na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, no período de **11 e 14.02.2022** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023454758

Portaria nº 201 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de dezembro de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 179/2022/HRC-NRH/SESAU de 05 de janeiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2022.

Considerando o teor do Processo nº **0036.006949/2022-20**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADELIA DINIZ TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300163952	24
ALEX FERREIRA DE MESQUITA	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300154932	120
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	84
ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151255	120
BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156121	120
CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156905	48
CLAUDECI VIEIRA LOPES	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300131163	120
DARLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160511	48
EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143263	120

EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142851	48
ELIDIA CHICORSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172107	24
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	120
ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136795	120
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
GENISLAINY TEXEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068622	120
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136311	12
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	72
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100132	36
ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141498	120
JOCIANE POZZOBOM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120332	120
JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162553	120
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	108
JULIANA APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143672	48
LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171774	36
LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100717	120
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	120
MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171252	24
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	120
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	96
MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149450	120
MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160608	120
MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156518	120
NELI REGINA DELAVI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156485	120
OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016779	60
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	24
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130211	48
PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100266	120
RAPHAELLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143419	120
RODRIANA SUELA MARCELINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171879	120
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	120
SANDRA TEREZINHA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300158563	48
SILVANA CARDOSO BREDAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149835	48
SILVANIA DA CRUZ LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165735	120
VALCINETE DE SOUZA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	120
VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300144856	120
VANESSA PEREIRA TELES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300159210	120

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADILSA RAASCH DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166473	48
ANA PAULA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170602	120
ELENA LOPES DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171517	72
ELISABETE CAMILA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170560	24
FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167937	72
GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167946	24
LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171916	120
MARCELA TUCAMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165626	120

MARCILENE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167970	42
NILZA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167964	120
PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167595	120
PAULA TATIANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170381	120
PAULO CESAR FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167578	72

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0023475065

Portaria nº 203 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de dezembro de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 175/2022/HRC-NRH/SESAU de 05 de janeiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2022.

Considerando o teor do Processo nº **0036.006917/2022-24**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA CAROLINA AZIZ	FONOAUDIÓLOGO	300133168	24
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	120
CECÍLIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	300102145	60
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	120
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	36
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	96
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	300146779	48
EMANUELLE SOARES CAVALCANTE	ENFERMEIRO	300145353	120
FABIANA GONÇALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300100387	65
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	108
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	120
GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	FARMACÊUTICO	300156638	12
IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	FARMACÊUTICO	300160388	36
JOANE LEO PEREIRA	ENFERMEIRO	300171862	120
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300154887	120
MARIO NONATO BORBA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300014705	72
MAYCOL TOME DE SOUZA	ENFERMEIRO	300161916	120
MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	300171690	60
RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	ENFERMEIRO	300102791	120
RENATO SILVA	ENFERMEIRO	300155554	120

ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300149547	48
ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	300155249	84
SILMARA ANDRIELI FELBERG	ASSISTENTE SOCIAL	300171725	120
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300171851	72
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	300141026	120

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300170333	48
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	ENFERMEIRO	300171896	96
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300170205	120
CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300172578	48
CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	ENFERMEIRO	300172550	120
DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	FISIOTERAPEUTA	300171968	120
ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170582	120
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	ENFERMEIRO	300170590	120
KYLSOON RODRIGUES DE MATOS	FISIOTERAPEUTA	300166816	48
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170587	120
LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	ENFERMEIRO	300172055	48
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300170228	120
SILMAR SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170759	120

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0023476702

Portaria nº 199 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referente ao mês dezembro de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de Setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/COHREC/SESAU no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, e conforme consta no **Ofício nº 115/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de janeiro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.004603/2022-97.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	108
JACIRA CAMARGO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017431	72
JAIRA KUHN HERRERA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016870	48

JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017528	48
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
NIRTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	120
ZILDA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017721	84

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora do HRC/COHREC/SESAU

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0023472337

Portaria nº 198 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de dezembro de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de dezembro de 2021, que nomeou a contar de 22 de novembro de 2021 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 170/2022/HRC-NRH/SESAU de 05 de janeiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2022.

Considerando o teor do Processo nº **0036.006876/2022-76**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	96
ADRIANA NUNES MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142800	12
ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172064	84
ALVARO MARÇAL JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	120
AMÓS MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100757	24
APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093358	12
BERNADETE APARECIDA SIMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143308	120
CAREN MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143158	60
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	120
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	48
CATIÚSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100888	108
CICERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	48
CLAUDETE MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102609	48
CLEIDE TERESINHA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300145076	72
CLEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102185	48
CLEUZA NOÉ OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102393	24
CRISTINA FERREIRA BUIQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102158	48
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	60

EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	96
ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	108
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	72
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124935	36
ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100386	48
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	96
ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127026	84
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	24
FABIANA NEPOMUSCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102672	84
GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068620	12
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	84
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	84
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	120
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149814	60
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	96
IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	108
JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300157042	120
JOAEDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171415	108
JOANETE PEREIRA JESUINO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300143007	120
JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101090	72
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	84
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	96
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	48
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300100735	96
LEONINA BATISTA DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100961	24
LÍLIA MÁRCIA MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093174	12
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	24
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	96
LUCY COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	300120317	120
LUZINETE BORGES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101630	48
MAISA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168757	120
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	84
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300102674	60
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	108
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	120
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	108
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	120
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	72
MARILDA REBONATO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100962	48
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	120
MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300147472	96

MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	24
MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300154896	108
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	48
MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102697	60
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	48
OSANA PACHECO ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073417	72
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	96
PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300139954	96
QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162878	48
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	36
ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156661	120
SILVANA MASSUCATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102336	120
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	36
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	96

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167284	84
CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170589	12
ELAINE ALMEIDA DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164841	108
GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167574	108
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172556	24
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170425	108
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	24
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171188	60
MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167539	120
PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166691	36
ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170452	72

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0023471863

Portaria nº 205 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de dezembro de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de dezembro de 2021, que nomeou a contar de 22 de novembro de 2021 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, e conforme consta no **Ofício nº 166/2022/HRC-NRH/SESAU de 05 de janeiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2022.

Considerando o teor do Processo nº **0036.006801/2022-95**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALANA KUNDSIN	FISIOTERAPEUTA	300132826	24
ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300145108	120
ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	NUTRICIONISTA	300100681	84
ANDREZA DE ANDRADE PINTO	ENFERMEIRO	300147671	24
BIANCA OYOLA BICALHO	ENFERMEIRO	300145466	96
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	60
CLEOCI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	300140000	60
DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300154942	120
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	- 300118951	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	120
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	48
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO	300100367	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	108
EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	ENFERMEIRO	300163770	120
EMIQUERLE ANEZ PINHEIRO	ENFERMEIRO	300100412	24
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	300169196	60
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO	300154938	24
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	42
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	60
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	48
FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	FARMACÊUTICO	300171349	84
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	120
GLEICY GOMES LOPES	BIOMÉDICO	300169430	120
GREICE QUELLE SAAR	ENFERMEIRO	300131933	96
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	60
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	60
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	120
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	36
KARINE DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	300156193	72
LINCOLN GAIOFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	120
MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	300145063	36
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	48
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	300156124	120
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	84
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	120
RITTIELA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	300157011	120
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	- 300100667	96
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	FISIOTERAPEUTA	300147014	24
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	36

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ERICK MARQUES PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	300164893	12

FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300166185	48
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	ENFERMEIRO	300170519	120
JOELMA ALVES BRUM	ENFERMEIRO	300165691	12
MARCELA CRISTINA MILOMES	ENFERMEIRO	300169925	120
NAYARA GOIS SOUTO	ENFERMEIRO	300171152	12
THAIS INACIO DO SANTOS PINHEIRO	ENFERMEIRO	300170461	120
THALITA BORGES DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	300164895	36
THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300166172	84
VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	ENFERMEIRO	300169917	72
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300167656	84
WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	300167643	24

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0023477631

Portaria nº 213 de 17 de janeiro de 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando, Memorando (0023490557), Memorando (0023490341), que consta nos autos do Processo nº 0057.124306/2021-38

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Antonieta Ferreira Machado de Oliveira**, matrícula, 300134189, ocupante do cargo de médica Infectologista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -HICD, do período de 17/07/2020 a 31/07/2020 referente ao exercício de **2020**, a qual ficará para ser usufruída de **01/02/2021 a 15/02/2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0023490493

Portaria nº 147 de 12 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.551752/2021-60 e Ofício nº 20932/2021/SESAU-CRH de 23 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 24 de Novembro de 2021, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, o servidor **HELIO FEITOSA REIS**, matrícula nº 300002608, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ. Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Gerência de Abastecimento e Transportes - GAT/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023410388

Portaria nº 202 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.059974/2021-86, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C da Lei 1386 de**

14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA MARIA DA COSTA**, matrícula nº 300085113, ocupante do Cargo de Motorista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 306, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 04 de Março de 2021**, revogando teor da Portaria nº 1390 de 28 de abril de 2021, publicada no DOE nº 89 de 29 de Abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023475104

Portaria nº 156 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.015261/2022-31, Ofício nº 697/2022/SESAU-CRH de 11 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 12 de Janeiro de 2022, no **Conselho Estadual de Saúde-CES/SESAU**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS JUAREZ PEREZ**, matrícula nº 300064235, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerência Administrativa–GAD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023423064

Portaria nº 154 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.020983/2022-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de janeiro de 2022, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, o servidor **ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR**, matrícula nº 300142811, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Protocolo 0023421860

Portaria nº 210 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.103830/2020-32.

Considerando teor do Processo SEI 0036.218528/2018-63;

Considerando Chamamento Público 016 de 2018;

Considerando o Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando a necessidade de indicação de um Fiscal de contrato para acompanhar a execução contratual

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Designar** o servidor **RICHAEL MENEZES COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro/Assessor, matrícula nº 300155104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **FISCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, sem ônus e prejuízos de suas atividades, referentes aos serviços de **OFTALMOLOGIA** no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Dezembro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 204 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 7/2022/LACEN-NRH de 07 de Janeiro de 2022, Parecer nº Parecer nº 1/2022/LACEN-NRH de 12 de Janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0046.011568/2022-43.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**.

NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS
300143366	Cybelle Costa de Amorim	Técnico em Laboratório	96
300144991	Elizabeth Farias Araujo Martins	Técnico em Laboratório	116
300168724	Mateus Felipe Souza de Jesus	Técnico em Laboratório	91
300143786	Vanderley Francisco da Silva	Técnico em Laboratório	108
NÍVEL SUPERIOR			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS
300131196	Camila Flavia Gomes Azzi	Biólogo	72
300165864	Claudia Siqueira de Oliveira	Biólogo	120
300101692	Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	30
300060859	Natanael da Costa Arruda	Biomédico	120
300134890	Pedro Paulo Dias Pantoja	Administrador Hospitalar	65
300150956	Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutico	65

Protocolo 0023477124

Portaria nº 211 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.027525/2022-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, como **Responsável pelo Gerenciamento Estratégicos das Ações junto aos Municípios, de Oftalmologia**, o servidor **RICHAEL MENEZES COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300155104, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **eRetroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023488255

Portaria nº 189 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.017686/2022-84, e Ofício nº 699/2022/HRB-NRH de 12 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. –TORNAR APTO, a servidora lotada no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, abaixo

relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRICULA	A CONTAR DE
Nilce Reinheimer	Enfermeiro	300149782	06/ 06/2021

Protocolo 0023458436

Portaria nº 167 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 1/2022/LEPAC-NUADM de 06 de Janeiro de 2022; Parecer nº 1/2022/LEPAC-NUADM, de 05 de Janeiro de 2022; e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.001681/2022-12.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**.

NIVEL SUPERIOR			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
Carla Adriane Tibobay Pessoa	Biomédico	300169943	120
Gleense dos Santos Cartonilho	Biomédico	300060857	96
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120
Marcel Silva Montelo	Farm/ Bioquímico	300125030	120
NIVEL MÉDIO TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Barbara Aline Pinto Viamonte	Téc. Laboratório	300143512	120
Edcleia Lopes de Oliveira	Téc. Laboratório	300143611	72
Edson Lins da Silva Junior	Téc. Laboratório	300143624	72
Erika Jordão Cangaty	Téc. Laboratório	300145139	120
Leiliane Gomes Bandeira	Téc. Laboratório	300143334	84
Patricia Leite de Moraes	Téc. Laboratório	300145304	120
Rosane Cristine de Souza Pereira	Téc. Laboratório	300143382	102
Susana Santos Julio	Téc. Laboratório	300097498	120

Protocolo 0023437206

Portaria nº 168 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6/2022/LACEN-NRH de 10 de janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.006517/2022-08.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Servidor	Cargo	Matrícula	Horas
Ely Soares Noronha	Aux. de Serviços de saúde	300011946	40
Mariluce Gomes Vieira	Agente em Atividades Adm.	300014909	40
Servidor Emergencial			
Paulo César Ferreira da Silva	Agente em Atividades Adm.	300165924	42

Protocolo 0023438196

Portaria nº 169 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6/2022/LACEN-NRH de 10 de janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.006517/2022-08.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

Servidor	Cargo	Matrícula	Horas
Cleonice Muniz de Oliveira	Aux. Operacional de Serviço Diversos	300158813	36
Irenisia Martins da Mota	Aux. Operacional de Serviço Diversos	300155907	42
MoisésOliveira Gomes	Motorista	300173648	40

Protocolo 0023438309

Portaria nº 207 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 823/2021/SESAU-GRS1 de 13 de janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.606931/2021-41.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **I Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná - I GRS/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Antonio Pinto Sobrinho	300016559	44
Cynthia Danielle da Fonseca Gonçalves Pereira	300101034	42
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	20
Luzia de Jesus Oliveira	300017355	42
Keith Senhorinho Da Silva	300055987	40
Sara Doenha Mota	300102100	42

Protocolo 0023481569

Portaria nº 208 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 823/2021/SESAU-GRS1 de 13 de janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.606931/2021-41.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **I Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná- I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Dezembro de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ 0694202	42
Lucimar do Carmo Santos	300175155/ 0699006	42
Sônia Maria Do Nascimento Nardi	300169796/ 2332330	42

Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	44
---------------	--------------------	----

Protocolo 0023481595

Portaria nº 152 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 6/2022/SESAU-CRH de 06 de Janeiro de 2022; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.008074/2022-09.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente e Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Everton Castro da Silva Oliveira	300166559	28
Lidiane Miranda dos Santos	300165969	42
Lindomar Oliveira Gil Melo	300165970	38
Talita da Silva	300165406	22

Protocolo 0023421784

Portaria nº 153 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 6/2022/SESAU-CRH de 06 de Janeiro de 2022; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.008074/2022-09.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Salatiel Monteiro da Costa	300137132/ 2280932	30

Protocolo 0023421795

Portaria nº 206 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de dezembro de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de dezembro de 2021, que nomeou a contar de 22 de novembro de 2021 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 313/2022/HRC-NRH/SESAU de 06 de janeiro de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2022.

Considerando o teor do Processo nº **0036.009398/2022-56**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

MÉDICOS ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300145501	102
ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO	300133245	60
ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	MÉDICO PEDIATRA	300151893	96
ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166438	66
CARLA BIANCA DA SILVASANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	102
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	96
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	96
CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300131605	96
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	96
CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	300147574	48
CRISTHIANY RAGNINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300118619	102
DAHYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO PEDIATRA	300147840	96
DAN ALVES PEREIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM OMBRO	300142825	84
DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300149495	102
EDSON MARQUIORI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300016620	48
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300144994	102
EVILA BRAGA	MÉDICO PEDIATRA	300143630	24
FLÁVIO CARLOS	MÉDICO OTORRINO	300102175	24
FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO PEDIATRA	300149104	60
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	96
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	60
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300131690	36
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	102
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	96
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA	300149102	102
ISAUQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300154878	48
JANAINA HUCZOK	MÉDICO PEDIATRA	300151860	66
JOSE ANTONIO URRESTI ORSI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300102255	60
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	96
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	72
LETHICIA DOMINGOS PAULO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300149463	48
LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICO INFECTOLOGISTA	300149099	108
LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300034957	84
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300145066	48
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300132307	84
MARCOS ROBERTO DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300094288	24
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	48
MARIANA MIDORI UESUGUI COSTA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	300164448	18
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	MÉDICO PEDIATRA	300149719	60
NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300143693	96
PAULIANA BRAGA ABREU	MÉDICO PEDIATRA	300149135	102
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300143859	90
ROBERTA FERRARI GONÇALVES	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300104229	48

ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	18
RUBENS AKITA	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM MÃOS	300145661	12
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	96

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	MÉDICO NEFROLOGISTA	300174349	18
CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300174281	144
CHIARA YASMIN SENA ZANELLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300172103	12
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171140	78
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167405	96
DANIELE TOMAZINI TIROLI	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300174168	48
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO CARDIOPEDIATRA	300175174	72
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO UROLOGISTA	300172849	96
EMILIA THUANY SANTOS LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171956	96
FLÁVIO DE JESUS JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169819	120
GUSTAVO GUILHERME DOS SANTOS GALVAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169820	102
GREYCE LAIS DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO PEDIATRA	300174380	120
JOANNA HELEN CARPES POMPERMAIER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300173200	24
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA	300174290	66
JUSTO NELSON SILVESTRE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166155	60
LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	MÉDICO PEDIATRA	300174372	120
LUCAS RONDINA	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300174678	102
LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170720	60
LUIZA SILVA	MÉDICO NEUROLOGISTA	300174301	96
MAXSUEL CLARA DO COUTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171168	60
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167042	102
PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300174367	96
PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171409	84
THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171488	36
VALESKA VALIATI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171386	78

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0023481360

Portaria nº 158 de 13 de janeiro de 2022

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Ofício nº 2/2022/LEPAC-NUADM de 05 de Janeiro de 2022; Errata LEPAC-NUADM de 13 de Janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.004331/2022-16.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
------	-----------	----

Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	40
João Gabriel da Silva Portela	300154954	42
Robertino Teixeira Colares	300078140	44

Protocolo 0023426810

Portaria nº 155 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 7/2022/SESAU-CAP de 05 de Janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.006346/2022-28.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Hs
Francineide Firmino Nunes Cesar da Silva	300160010	34
Eliezer Nascimento Santos	300172109	42
Elison de Araujo Reis	300171248	38
João Carlos da Silva Magalhães	300171334	42
Maicon Sampaio da Silva	300171257	42
Marcel da Costa Breguedo	300131432	42

Protocolo 0023422061

Notificação nº 45/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): LUCIANA MAMEDIO DA SILVA

Matrícula Nº300143148

CARGO: Técnico em Laboratório

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues**Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU**

Protocolo 0023483339

Portaria nº 151 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 5/2022/SESAU-CPOP de 06 de Janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.006733/2022-64.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Horas
Agnes Clícia Oliveira Cavalcante	300137708	28h14
Emiliano Delgado Neto	300056908	30h
Leonardo Costa Prata	300170490	34h32

Cláudia Pedraza Rodrigues Kfour	300053364	26h01
---------------------------------	-----------	-------

Protocolo 0023421266

ERRATA

Em atenção ao Despacho HC-GAD (0023387205), segue as alterações na Homologação SESAU-NAP (0022251345):

ONDE SE LÊ NA **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 0049.326949/2021-13**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 231, PÁGINA 124, NA DATA DE 24/11/2021:

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/ 0001-70	R\$ 28.000,00
KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	02.812.282/ 0001-57	R\$ 40.552,50
SILVENINA UNIFORMES PROFISSIONAIS	18.386.337/ 0001-44	R\$ 132.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 200.602,50

Conforme Quadro Comparativo HC-GAD (0021651113), Justificativa HC-GAD (0021716863) e Parecer nº 470/2021/PGE-SESAU (0021819001). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 200.602,50 (duzentos mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

LEIA-SE:

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/ 0001-70	R\$ 28.000,00
KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	02.812.282/ 0001-57	R\$ 40.552,50
SILVENINA UNIFORMES PROFISSIONAIS	18.386.337/ 0001-44	R\$ 139.380,00
VALOR TOTAL		R\$ 207.932,50

Conforme Quadro Comparativo HC-GAD (0021651113), Justificativa HC-GAD (0021716863), Parecer nº 470/2021/PGE-SESAU (0021819001) e Despacho HC-GAD (0023387205). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 207.932,50 (duzentos e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0023480139

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2021****PROCESSO Nº 0036.303797/2019-13**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ("MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TELA SEPARADORA DE TECIDOS DESTINADA AO REPARO CONVENCIONAL DAS HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL) PARA O EXERCÍCIO 2020/2021**.

Em favor das empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITEM	VALOR
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	54.516.661/ 0080-05	-	-	1, 2, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	R\$ 134.084.226,50
DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.593.405/ 0001-02	-	-	7 e 8	R\$ 1.269.250,00

BML HOSPITALAR LTDA	27.187.758/ 0001-37	-	-	9	R\$ 1.081.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 136.434.556,50

No valor total de **R\$ 136.434.556,50 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Conforme Relatório Final PE nº 443/2021 (0023325182), Ata PE nº 443/2021 (0023303292 - Pág. 1/28), Termo de Adjudicação (0023303292 - Pág. 31/35) e Publicação no Portal da SUPEL/RO (0023325185). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0023483066

Portaria nº 182 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0050.407317/2021-11, Ofício nº 1954/2021/JPII-NGDP de 18 de novembro de 2021 e DESPACHO JPII-NGDP de 14 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, os servidores lotados no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Diana Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	300145468	08.12.2020
Fabiano Farias De Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	300155271	08.11.2021

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 38 de 05 de janeiro de 2022, publicada no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023448745

Portaria nº 216 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, 0036.012728/2022-91.

Considerando a gestão da atuação do hospital na implementação das melhores práticas, definindo, de forma homogênea e padronizada, a linha de assistência aos pacientes no âmbito do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 3523 de 05 de outubro de 2021 (0021149393), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 06/10/2021.

Art. 2º- NOMEAR a servidora **SILMARA ADRIELLE FELBERG**, assistente social, matrícula nº 300171725 no cargo de Coordenadora Interina do Núcleo de Serviço Social, tornando pública e legal, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber, e sem ônus para o estado.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023494294

Portaria nº 219 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965

de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 6 (0023413857) constante dos autos do processo nº0036.020241/2022-81.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros, fiscal e fiscal suplente da **Comissão de serviços de empresa especializada em Manutenção por chamado com Fornecimento de Peças, em Geladeiras, Bebedouros e Câmaras Frias**, no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Comissão de serviços de empresa especializada em Manutenção por chamado com Fornecimento de Peças, em Geladeiras, Bebedouros e Câmaras Frias

Nome	Cargo	Matrícula
Raimundo Gilderlan de Carvalho	Gerente de Manutenção	300130482
Ismael Moreira	Coord. Almoxarifado e Patrimônio	300018236
Marcio José Sandi	Agente em Atividades Administrativas	300100948
Luzineide da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	300123899
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Nelanie Marinho Peixoto de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	300167249
Luzineide da Silva Oliveira (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	300123899

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023495306

Portaria nº 220 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.113750/2021-76, DESPACHO SESAUCAP de 06 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento para o exercício 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAUCAP/RO**.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Idel Martins Gonçalves	300087822	Presidente	SESAUCAP
Adalmir Melo da Costa	300132027	Vice-Presidente	SESAUCAP
Maria Catrini Montes de Carvalho	300147008	Membro	SESAUCAP
Nidia Caetano da Costa	300126480	Membro	SESAUCAP
Fernando Velasques Gonçalves	300121138	Membro	SESAUCAP
Jerrison Mendes Barboza	300163386	Membro	SSAU-ASTEC
Adeilson Bandeira Silva	300159967	Membro	SESAUCAP
Vanessa Barroso da Silva	300145064	Membro	SESAUCAP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1171 de 07 de abril de 2021, publicada no DOE Nº75 de 12 de Abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023496364

Portaria nº 222 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.024398/2022-86 e Memorando nº 9/2022/SESAUCAP de 14 de Janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **ANA PAULA GUEDES BRANDÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300125804, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos de férias no

período de 17 a 21/01/2022, pela **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde-CAIS/SESAU**, em substituição ao servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, Coordenador-CAIS- SESAU, matrícula 300094383.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023496822

Portaria nº 217 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.021682/2022-32, Ofício nº 28/2022/HRE-GAD de 13 de Janeiro de 2022, 0059.021682/2022-32.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Membros da Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços, no âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços			
Servidor	Matrícula	Cargo/ Função	Designação
Lucilene Kalki	300021943	Diretor Geral	Presidente
Ana Tereza Rezende Correia	300176272	Assessora	Membro
Delvanir Leonardelli	300149474	Téc. Informática / Assessor	Membro

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos para fins de Acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE.

Fiscal de Contratos / Suplentes				
Servidor	Matrícula	Cargo/ Função	Designação	Serviço Terceirizado
Luis Fernando Iwakura	300131943	Farmacêutico / Bioquímico	Fiscal Contrato	Serviços de Patologia Clínica com Diagnóstico Laboratorial.
Josimar da Silva Monteiro	300134257	Farmacêutico / Bioquímico	Suplente	
Shirley Silva da Mota	300144423	Técnica em Laboratório		
Jeane Patricia Lima Costa	300101008	Nutricionista	Fiscal	Serviços de Nutrição e Dietética
Luciana França dos Santos	300131409	Nutricionista	Suplente	
Maria Andreza da Silva	300151304	Técnica em Nutrição Dietética		
Ana Tereza Rezende Correia	300176272	Assessora	Fiscal	Serviço de Manutenção Grupo Gerador e Quadro de Transferência.
Lucilene Kalki	300021943	Diretor Geral	Suplente	
Ana Tereza Rezende Correia	300176272	Assessora	Fiscal	Serviços de fornecimento de Gases Medicinais
Lucilene Kalki	300021943	Diretor Geral	Suplente	
Ana Tereza Rezende Correia	300176272	Assessora	Fiscal	Serviços Ambulância
Lucilene Kalki	300021943	Diretor Geral	Suplente	
Grace Monica Alvim Coelho	30010277	Médica	Fiscal	Exames DÍMERO-D - método ELISA quantitativo
Marcelo Medeiros Barros	300155401	Médico	Suplente	

Ana Tereza Rezende Correia	300176272	Assessora	Fiscal	Monitoramento de Leitos
Núbia Ferreira de Araújo	300149800	Técnica em Enfermagem	Suplente	
Delvanir Leonardelli	300149474	Téc. Informática / Assessor	Fiscal	Serviço de Engenharia Clínica e Gerenciamento e Manutenção em Equipamentos Hospitalares
Ana Tereza Rezende Correia	300176272	Assessora	Suplente	
Delvanir Leonardelli	300149474	Téc. Informática / Assessor	Fiscal	Serviço de Arquivologia
Ana Tereza Rezende Correia	300176272	Assessora	Suplente	
Jair Issler Botoni	300148757	Técnico em Radiologia	Fiscal	Serviços de Dosimetria
Nivaldo Brandão Reis	300070714	Técnico em Radiologia	Suplente	
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços de Manutenção de Extintores
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Resíduos Sólidos de Serviços de saúde;
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços de Limpeza de Fossas e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Vigilância e Segurança
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Limpeza Hospitalar
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Lavanderia Hospitalar
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados
Lucas Leal Guimarães	300149485	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	

Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços Correios
Adelman Ferreira de Assis Barros	300068940	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 2478 de 15 de julho de 2021.**
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023494528

Portaria nº 218 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.409593/2021-00, Memorando nº 373/2021/SESAU-ASTEC e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, a contar de 13 de Setembro de 2021, no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, a servidora **STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 300131544, ocupante do cargo de Biomédico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023494966

Portaria nº 157 de 13 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017852/2022-42, e Ofício nº 742/2022/SESAU-CRH de 12 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.- RELOTAR, a contar de 13 de Janeiro 2022, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, a servidora **FRANCYNELLE COSTA ASSIS**, matrícula nº 300155404, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023424192

Portaria nº 190 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.019510/2022-67; Considerando o teor do Requerimento e Despacho HICD-NRH de 12 de janeiro de 2022, e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor (a) **EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS**, matrícula n.º 300022532, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damiao-HICD/SESAU**, no período de **26.12.2021 à 02.01.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023459615

Portaria nº 184 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965

de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014808/2022-31, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº.907/GAB/SESAU, ao Servidor (a) **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA**, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300131276, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**, no período de **12 á 19/01/2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.11.2017, 12.03.2018, 24.07.2018 e 06.12.2018 no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023450334

Portaria nº 183 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.019318/2022-71; Considerando o teor do Despacho HICD-NRH de 12 de janeiro de 2022, e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor (a) **ANA CLIVES NOE SOBREIRA**, matrícula n.º 300023076, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD/SESAU**, no período de **03.12.2021 à 10.12.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023449259

Portaria nº 215 de 17 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022218/2022-21, Ofício nº 853/2022/SESAU-CRH de 13 de Janeiro de 2022 e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 13 de janeiro de 2022, na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**, a servidora **MARIANA MIRANDA SOUZA**, matrícula nº 300163028, ocupante do cargo Agente em Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023493713

Portaria de férias nº 131 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANA LUCIA BARRETO RUIZ DA S VASCONCELO**, ENFERMEIRO, matrícula 300145630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC1836

Portaria nº 4928 de 30 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0049.614266/2021-11.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDERa conversão em pecúnia de **20 (vinte)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES**, matrícula nº 300169028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP do período de **03.01.2022 a 12.01.2022 e de 19.07.2022 a 28.07.2022;**

Art. 2º - Permanece inalterado o período de **13.01.2022 a 22.01.2022** agendado como abono pecuniário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria nº 1932 de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE Ed. de número 235, página 159 de 30 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023184711

Portaria nº 161 de 13 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAUCPTCE (SEI nº 0022952713) constante nos autos de nº 0036.526458/2021-10;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER 10 (dez) dias de fruição de férias, do (a) servidor (a) **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**, matrícula 300149973, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAUC referente ao exercício de 2021, concernente ao período de **31.12.2021 a 09.01.2022**, conforme anteriormente previsto na Portaria nº 3304 de 16 de setembro de 2021.

Art.2º. Permanece inalterados os períodos de **16.11.2021 a 25.11.2021**(10 dias) e **10.01.2022 a 19.01.2022** (10) dias.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 3304 de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 190 em 22 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2021.

Protocolo 0023430246

Portaria de férias nº 136 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA RODRIGUES DA LUZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,

matrícula 300142023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 15/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2022 a 15/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC1841

Portaria nº 80 de 07 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.598037/2021-91.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo dedas férias referentes ao exercício de de **2022** da servidora **DANIELA FREIRES SANTANA**, Chefede Equipe II, Matrícula nº 300158541, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período **17.10.2022 a 05.11.2022** e convertido em abono pecuniario o período de **01.10.2022 a 10.10.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023317895

Portaria de férias nº 141 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA SCARPATTI CUZZUOL**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300062960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2022 a 30/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/03/2022 a 12/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC1843

Portaria nº 56 de 06 de janeiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.609627/2021-56.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300093573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **02.05.2022 a 16.05.2022**.

Art.2º Permanece inalterado o período de **02.12.2021 a 16.12.2021** (15 dias) do qual a servidora já usufruiu.

Art.1º. CONVERTER em pecúnia o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300093573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **02.05.2022 a 16.05.2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria nº 4460 de 10 de dezembro de 2021. publicada no DOE244 de 13 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023271013

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 0036.423043/2021-95**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RENAI CRÔNICOS NO CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL N°	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
CARLOS JAMAL DE PAULA FURTADO - ME CNPJ: 08.781.374/ 0001-01	CDA	00086/ A (0016538020)	JANEIRO / 2021	0016538066, 0016538079 e 0016538045	R\$ 26.554,73
		00087/ A (0016538045)	FEVEREIRO / 2021	0016550857, 0016550863 e 0016550853	R\$ 46.470,79
VALOR TOTAL					R\$ 73.025,52

Conforme Checklist SESAU-SC (0021644899), Justificativa SESAU-SC (0020662553) e Parecer nº 14/2022/PGE-SESAU (0023314283).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 73.025,52 (Setenta e três mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0023513641

Portaria de férias nº 144 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE**, AGENTE EM ATIVIDADE

ADMINISTRATIVA, matrícula 300102455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/10/2021 a 01/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2021 a 19/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC1845

Portaria nº 223 de 17 de janeiro de 2022

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o **Sr. Robson Denis de Almeida Miranda**, Clínico Geral, matrícula 300143181, como Vice-Diretor Clínico do HRB, em substituição ao **Sr Bruno Lopes Menezes**, Médico Clínico Geral.

Art. 2º – Compete ao Médico Vice-Diretor Clínico.

1– Programar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades médicas, em regime determinação, ambulatorial, urgência e emergência desenvolvidas no HRB.

2– Promover e atribuir à execução de escalas médicas, supervisiona-las e substituir em caso de falta e impedimentos legais, os profissionais médicos.

3– Promover juntamente com o Diretor Geral da unidade, procedimentos necessários em caso de imperícias e negligências dos profissionais médicos da instituição.

4– Exercer outras competências necessárias ao cumprimento e execução dos serviços médicos, como em todo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Buritis, 17 janeiro de 2022.

JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Hospital Regional de Buritis
Diretor Geral

Protocolo 0023498813

JP II

Portaria nº 9 de 14 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Processo: 0050.002182/2022-81

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência Administrativa/AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300127335	Claudiane da Silva Vieira Flach	Agente em Atividade Administrativa	06.01.2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral/ HPSJP-II

CEMETRON

Portaria nº 15 de 17 de janeiro de 2022

MINUTA DE PORTARIA

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, nomeado em 04 de Setembro de 2019 e publicado no DOE nº 165 de 04/09/2019, conforme consta no Ofício 957 (0023113801), datado em 12 de janeiro de 2022, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.611817/2021-25

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, **oAdicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HORAS
ADÉLIA CUNHA PRATES	300142799	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	42
ANA CARINE NOVAES DAS CHAGAS	300157343	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	300030680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	300097189	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	300125610	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	14
CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	300014845	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
DENISE DINIZ MONTEIRO DE ARAÚJO	300015139	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
EDILENE MARIA MARTINS	300016671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
EDVALDO PIEDADE DE ARRUDA	300168375	MOTORISTA	12
ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	300171494	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	300132195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	300044586	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
ENEDINA DA SILVA ARAUJO	300044668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
EUCLIDES SANTANA DA SILVA	300029779	MOTORISTA	24
FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	300137689	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ	300093022	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	300024919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	300097196	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
JOEL DUARTE SILVA	300092881	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
KÁTIA ARMEZINDO BASTO	300165942	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
LARISSA FRITSCH LEMOS	300136774	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
LIZETE REIS DE OLIVEIRA	300014946	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO	300016706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
MACIANO ALVES BEZERRA	300023023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	36
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO	300155112	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	300044530	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	24
MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	300016668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MERES DO NASCIMENTO LISBOA	300016655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
MICHELE ROJAS RIVERO	300145939	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
MIGUELINA JOHNS CUELLAR E. CARVALHO	300131827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	300103660	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	30
NIRVANA RIBEIRO SILVA	300028411	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	30
REMO CARLOS MUNIZ DA SILVA	300157024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
REMO CÉSAR CALIXTO MATIAS	300165400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
RODRIGO DE SOUZA MELO	300171783	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	42

RONALDO FERNANDES MOREIRA	300008029	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
SAMUEL JÚLIO DA SILVA	300147520	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
SORAIA RODRIGUES DA SILVA	300148587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
SUZANA REGINA DA SILVA	300136528	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
VANESSA CARLA DE MIRANDA	300015688	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
VERA LOPEZ RIBEIRO DE PAIVA	300011854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	300016680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0023472124

Portaria nº 14 de 17 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021, e conforme consta no Ofício nº 22/2022/CEMETRON-NRH, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2021:**

Considerando o Processo nº 0053.017323/2022-31

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente e Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300171474	Anazelia Matos dos Santos	Fisioterapeuta	SESAU	120
300124254	Ariel Souza Santos Felipe ¹	Fisioterapeuta		120
300166215	Caroline Scharnowski Bueno	Biomédico	SESAU	120
300165579	Claudia Barbosa Rodrigues	Nutricionista	SESAU	108
300124687	Denilde da Cruz Cunha	Enfermeiro		60
300168943	Denise Cristina Santos Alcarás da Luz	Fisioterapeuta	SESAU	96
300099492	Evelyn de Sousa Pinheiro	Enfermeiro		48
300124976	Flora Lemos de Farias Filha	Enfermeiro		60
300170719	Haniel Teixeira da Silva	Farmacêutico	SESAU	60
300170019	Ingrid Flanne Albuquerque dos Santos	Fisioterapeuta	SESAU	72
300024815	Janaína Caldeira Simões da Silva	Psicóloga		78
300169786	Jarline Iva Alves Serra Canuto	Biomédico	SESAU	120
300168981	Loredana de Jesus Fabiano Padilha	Nutricionista	SESAU	24
300171414	Mateus Batista Moreira Júnior	Fisioterapeuta	SESAU	96
300165439	Paulo Henrique Souza Araújo	Fisioterapeuta	SESAU	48
300165525	Priscila Nogueira Braga	Fisioterapeuta	SESAU	120
300124251	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	Biomédico		36
300124679	Reinaldo Tavares dos Anjos	Fisioterapeuta		24
300171482	Rhayla Neves Dall Agnol	Fisioterapeuta	SESAU	24
300168658	Sandra da Silva Butzke	Fisioterapeuta	SESAU	48
300165664	Simone Cristina Vasques de Amorim	Fisioterapeuta	SESAU	120
300165425	Tainã Gorayeb Baleeiro	Fisioterapeuta	SESAU	24

Nível Superior

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300099813	Alcilene Cruz Lopes	Técnico em Enfermagem		120
300143154	Alexandrina Freitas Galvão	Técnico em Nutrição		36
300099746	Aline Mabrisa da Costa Dantas	Técnico em Enfermagem		12
300143577	Elianalia dos Santos Ribeiro	Técnico em Laboratório		84
300170725	Geane Silva Letério Leite	Técnico em Nutrição	SESAU	120
300157039	Karen da Silva Figueiredo	Técnico em Nutrição		36
300165643	Letícia Guimarães dos Santos Schmitter	Técnico em Nutrição	SESAU	36
300164931	Maria Angélica dos Santos Pedra	Técnico em Radiologia	SESAU	120
300168912	Maria Lucia Silva dos Santos	Técnico em Laboratório	SESAU	120
300100198	Maria Zília Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem		30
300168948	Nathalia Dantas Alves	Técnico em Nutrição	SESAU	36
300143424	Odacir Rodrigues de Souza	Técnico em Laboratório		120
300143398	Paulo Roberto da Silva Goes	Técnico em Laboratório		108
300147475	Tatiane Monteiro da Silva	Técnico em Nutrição		24

Nível Médio

Matrícula	Nome	Cargo	Q. Horas
300028398	Lucileia Dias Camarão	Aux. Enfermagem	42
300044279	Quitéria Maria Cavalcante	Aux. Serv. Saúde	24

Nível Fundamental

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Antônio Marcos de Souza Nóbrega
Diretor Geral /CEMETRON

Protocolo 0023471951

LEPAC

Portaria nº 2 de 14 de janeiro de 2022
A COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC , no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

Considerando a Portaria de férias nº 2004 de 09 de dezembro de 2021, publicado em 23/12/2021

Resolve:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora Márcia Bolanha De Aguiar, Técnico Em Laboratório, matrícula nº 300118301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas- LEPAC/SESAU, marcadas para o período de 11.01.2022 a 30.01.2021, referente a férias regulamentar de 2022 para serem usufruídas em 21.01.2022 a 30.01.2022 e 13.05.2022 a 22.05.2022.

Porto Velho, 18 de Janiero de 2021

Paulo José Giroldi
Coordenador LEPAC

Protocolo 0023453817

SEDUC

Portaria nº 724 de 17 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 12 (0023366682) SEDUC-NGD(0023439397)

Processo nº .0029.016421/2022-58.

RESOLVE:

Art.1º. Dispensar a contar de **24/01/2022** o(a) servidor(a), **ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO**, matrícula **Nº 300053166**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da EEEFM Inácio de Castro, **Tipologia 02**, localizada no Município de Pimenteiras do Oeste - SEDUC-CRE Cerejeiras,/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023474725

Portaria nº 723 de 17 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.0023097242 - 0023097671) SEDUC-NGD(0023282585) Processo nº .0029.610837/2021-86.

RESOLVE:

Art.1º. Dispensar a pedido a contar de **01/01/2022** o(a) servidor(a), **ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO**, matrícula **300099984**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da E.E.E.F.M Darcy da Silveira, **Tipologia 01**, localizada no Distrito de São Domingos do Guaporé Município de Costa Marques - SEDUC-CRE Costa Marques,/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023473333

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MANUEL BANDEIRA Tânia Terezinha Fiametti CNPJ. 15.892.771/0001-08, Unidade Executora Conselho Escolar Manuel Bandeirade Colorado do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria criada em 05 de janeiro de 2021 /Comissão de Compras, publicada no DIOF nº - 219- publicado em 5 de novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações , da empresa DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA CNPJ: 28.219.190/0001-51 no valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) para fornecer a E E E F M. MANUEL BANDEIRA, material de expediente recarga de toner / consumo a partir 29/04/2021 com recurso do PROAFI.

Colorado do Oeste, 29 de abril de 2021.

Tânia T. Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023497050

Portaria nº 756 de 17 de janeiro de 2022

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CLAUDIO MANOEL DA COSTA , CNPJ: 00.861.417/0001-49 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

Suely Leandro de Miranda, Mat. 300127696
Marcos Antônio Ribeiro, Mat. 300125674
Vanderlei Rodrigues da Silva, Mat. 300118309

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Margarida Pereira dos Santos, Mat. 300014498
Édina Bastos, Mat. 300099621
Romildo Alessandro da Silva, Mat. 300054631

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 17 de Janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
Mat. 300142689

Protocolo 0023497862

Portaria nº 736 de 17 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 51º, e Art.73, letra "b" do inciso I, da lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Claudia Martins Lima Alves, Matrícula: (300026853)
- (b) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (300072507)
- (c) Adil Cardoso, Matrícula: (300026391)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Romy Ribeiro Nogueira, Matrícula: (2381537)
- (b) Lazaro Aparecido de Andrade, Matrícula: (300020988)
- (c) Ednaldo Franklin, Matrícula: (300052559)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de Janeiro de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023485400

Portaria nº 737 de 17 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Claudia Martins Lima Alves, Matrícula: (300026853)
- (b) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (300072507)

(c) Adil Cardoso, Matrícula: (300026391)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Romy Ribeiro Nogueira, Matrícula: (2381537)

(b) Lazaro Aparecido de Andrade, Matrícula: (300020988)

(c) Ednaldo Franklin, Matrícula: (300052559)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de Janeiro de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023485438

Portaria nº 738 de 17 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 51º, e Art.73, letra "b" do inciso I, da lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE e Ações Agregadas**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (300072507)

(b) Romy Ribeiro Nogueira (2381537)

(c) Ednaldo Franklin: (300052559).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) João Souza Ramos (3074458)

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (300020988)

(c) Adil Cardoso, Matrícula: (300026391)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de Janeiro de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023485471

Portaria nº 739 de 17 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 51º, e Art.73, letra "b" do inciso I, da lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Excelência**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (300072507)

(b) João Souza Ramos (3074458)

(c) Adil Cardoso, Matrícula: (300026391)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Romy Ribeiro Nogueira (2381537)

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (300020988)

(c) Ednaldo Franklin (300052559)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de Janeiro de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023485501

Portaria nº 759 de 17 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (300072507).

(b) Romy Ribeiro Nogueira (2381537)

(c) Ednaldo Franklin: (300052559).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) João Souza Ramos (3074458)

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (300020988)

(c) Adil Cardoso, Matrícula: (300026391)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 Janeiro de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023498040

Portaria nº 754 de 17 de janeiro de 2022

Delega competência para fiscalização de contratos firmados com empresas para liquidação de despesas dos recursos do PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA, PROAFI ADICIONAL, PNAE, PEALE, PDDEs, PROGRAMA EXCELÊNCIA E CANTINA ESCOLAR.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** Seis de Julho, **CNPJ nº** 84.559.384/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA, PROAFI ADICIONAL, PNAE, PEALE, PDDEs, PROGRAMA EXCELÊNCIA E CANTINA ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

ANTONIO PRETTO

Função: TAE 1 Agente de Limpeza e Conservação

Matricula: 300053268

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias: 005/2020 de 03/02/2020, portaria 407/2021 de 01/02/2021 e portaria 3940 de

06/06/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cabixi, 19 de julho de 2021.

JOSÉ NEUDES BARROS

Protocolo 0023497475

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. Olga Dellaia
Convite nº 002/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia** localizada à Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Setor 2, Centro - Jaru, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a **aquisição de materiais de manutenção** para atender a clientela estudantil da **E. E. E. F. M. Olga Dellaia**, beneficiado pelo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme especificação.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e planilha de quantitativos, as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras até o dia 24/01/2022, das 7h30 às 17h30 e serão abertos às 9h do dia 25/01/2022, no endereço da escola supra citado.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se na Direção da Escola, no endereço citado acima a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível a comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Jaru, 17 de janeiro de 2022.

Ilza Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Olga Dellaia

Protocolo 0023498408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ**CONTRATADA: **M. DE FREITAS** CNPJ/MF Nº. **09.040.010/0001-25**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os itens: **0021; 0022; 0032; 0052; 0071; 0073** da Ata de Registro de Preços nº 203/2021, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.015718/2021-15**, que deu origem ao Pregão, na **forma Eletrônica, de Nº. 231/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.876,96 (Um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e noventa e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.440890/2021-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022

Ouro Preto do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

Mariza Simioni
Presidente do Conselho Escolar
Milton de Freitas
Representante / Contratada

Protocolo 0023466922

Portaria nº 763 de 17 de janeiro de 2022

O presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA no uso de suas atribuições e considerando o disposto nº 008 de 17 de janeiro de 2001.

Resolve

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho a seguir:

I – Comissão de compras – PNAE

Presidente: ANA MARIA PEGORER PEREIRA – 300.014.012;

Membros: SILVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA – 300.071.867;

TEREZINHA ALENCAR SOBREIRA -SIAPE 2.998.250.

II – Comissão de recebimentos e controle de qualidade

Presidente: NATALINO DE MOURA – 300.057.289;

Membros: LINETE ROSA DO CARMO PORTILHO - 300113360;

SILVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA – 300.071.867.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

Publique-se

Cumpra - se

JARU, 17 de janeiro de 2022.

SILVIANO RODRIGUES GUERRA

PRESIDENTE/DIRETOR

Protocolo 0023499010

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela no Município de Ji-Paraná/RO**, localizada na Rua Antonio Ferreira de Freitas N. 211, Bairro Jardim Presidencial, Cep: 76.901-013, Ji-Paraná/RO, Unidade Executora EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a abertura no dia 22/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de empresa ANTONIO BORBA RAPOSO - ME, CNPJ 04.897.195/0001-75, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, fornecer GAS ENGARRAFADO - EXTINTORES , para atender as necessidades dos 619 alunos matriculados no ano letivo de 2021, **no valor de R\$ 700,40 (SetecentosReais)** com vistas a garantir o cumprimento de funcionamento, voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular 2021

Ji-Paraná/RO, 19 de Novembro de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022368365

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MANUEL BANDEIRA Tânia Terezinha Fiametti CNPJ. 15.892.771/0001-08, Unidade Executora Conselho Escolar Manuel Bandeirade Colorado do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria criada em 05 de janeiro de 2021 /Comissão de Compras, publicada no DIOF nº - 219- publicado em 5 de novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações , da empresa WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME CNPJ: 14.054.640/0001-99 no valor de R\$ 98,00 reais mensais (noventa e oito reais) ,total de R\$ 980,00 por 10 meses de serviço de Internet , para fornecer a E E E F M. MANUEL BANDEIRA, a partir 31/03/2021 com recurso do PROAFI.

Colorado do Oeste, 31 de março de 2021.

Tânia T. Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023500063

Portaria nº 669 de 14 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria nº 3991 de 08 de julho de 2021 (0019143933), os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento gás, peças e demais materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, Anexo I - GAP, Arquivo Setorial - ARQ, Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RO, Gerência do Centro de Mídias de Educação - Mediação Tecnológica, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Contrato Nº 402/PGE-2021 (0018679799) e Termo Aditivo PGE-SEDUC (0021096718), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.811.993/0001-63, objeto do processo administrativo n. 0029.109529/2021-11.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CENTRO DE MÍDIAS DE EDUCAÇÃO - GCME	Ivoneide Silva de Melo	300063436	408.433.352-20
		Monica Willene de Oliveira	300052596	623.776.392-91

Art.2º Permanecem inalterados os demais artigos e membros da Portaria nº 3991 de 08 de julho de 2021 (0019143933).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2021.

Protocolo 0023446836

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MANUEL BANDEIRA Tânia Terezinha Fiametti CNPJ. 15.892.771/0001-08, Unidade Executora Conselho Escolar Manuel Bandeira de Colorado do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria criada em 05 de janeiro de 2021 /Comissão de Compras, publicada no DIOF nº - 219- publicado em 5 de novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa PRIME CONTABILIDADE, AESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 26.967.651/0001-49 no valor de R\$ 175,00 reais mensais (cento e setenta e cinco reais mensais), total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) por 10 meses de serviço de honorários, para fornecer a E E E F M. MANUEL BANDEIRA, a partir 01/03/2021 com recurso do PROAFI.

Colorado do Oeste, 01 de março de 2021.

Tânia T. Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023500229

Portaria nº 766 de 17 de janeiro de 2022

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, a Senhora Daniela Dias, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Celso Junior Correia de melo, matrícula nº 300117522, ocupante do cargo de Técnico Administrativo nível II e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidor Cilson Lucas de Oliveira, matrícula nº 300027238, ocupante do cargo de Técnico Administrativo nível I, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando os serviços de Segurança Monitorada 24 horas por Sistema de Alarme, a ser prestado no decorrer de 2022 na CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades no âmbito do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s),

podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário.

DANIELA DIAS
Presidente do Conselho

Protocolo 0023500231

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MANUEL BANDEIRA Tânia Terezinha Fiametti CNPJ. 15.892.771/0001-08, Unidade Executora Conselho Escolar Manuel Bandeirade Colorado do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria criada em 05 de janeiro de 2021 /Comissão de Compras, publicada no DIOF nº - 219- publicado em 5 de novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO - EIRIELI CNPJ: 11.072.400/0001-29 no valor de R\$14,400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), para fornecer a E E E F M. MANUEL BANDEIRA, a partir 31/03/2021 com recurso do PROAFI.

Colorado do Oeste, 31 de maio de 2021.

Tânia T. Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023500396

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MANUEL BANDEIRA Tânia Terezinha Fiametti CNPJ. 15.892.771/0001-08, Unidade Executora Conselho Escolar Manuel Bandeirade Colorado do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria criada em 05 de janeiro de 2021 /Comissão de Compras, publicada no DIOF nº - 219- publicado em 5 de novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa COLORSUL MAGAZINE LTDA- CNPJ: 16.756.378/0001-50 no valor de R\$ 402,67(quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos) e a Empresa DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIAMOS CNPJ: 17.442.430/0001-66 o valor R\$ 3.198,45 (três mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), para fornecer a E E E F M. MANUEL BANDEIRA, a partir 27/05/2021 com recurso do PROAFI.

Colorado do Oeste, 27 de maio de 2021.

Tânia T. Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023500849

Portaria nº 696 de 14 de janeiro de 2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARECHAL RONDON

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 2225, DIST. VITÓRIA DA UNIÃO - CEP: 76995-000 – MUNICÍPIO: CORUMBIARA/RO

E-mail: marechalrondonvit@seduc.ro.gov.br

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL RONDON**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula
Presidente	Creuza Clemencia Rodrigues Rocha	PCC - Supervisora	300125677
Membro	Amélia Cabral da Silva	T. ED. II / Secretária	300106452
Membro	Juscelino Rodrigues Cavalcante	T. ED. II / Inspetor de Pátio	300025809
Suplente (Presidente)	Maria de Lourdes de Moraes Castro	PCC / EAE	300051538
Suplente (Secretário)	Ivonilde Maria de Assunção	T. ED. II Ag. Limp. e Conservação	300106530

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula
Presidente	Nilza Gomes da Silva	PCC / Orientadora	300130217
Membro	Nadir da Cruz Freitas	Aux. Op. Ser. Div. Aux. Secretaria	3037762
Membro	Sandra Cristina Assunção Santos	T. ED. II / Inspetora de Pátio	300112976
Suplente	Paulo Sergio Alves da Silva	PCC / Educ. Física	300117934

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1002/2021, datadas de 11/01/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Corumbiara, 18 de janeiro de 2022.

DALVA ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber

Portaria 8075/2021/SEDUC-NGD

Protocolo 0023460542

Portaria nº 701 de 14 de janeiro de 2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARECHAL RONDON

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 2225 – DIST. VITÓRIA DA UNIÃO - CEP: 76995000 – MUNICÍPIO: CORUMBIARA/RO

E-mail: marechalrondonvit@educ.ro.gov.br

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL RONDON**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro –PNAE, PEALE, PROAFI, PROAFI PANDEMIA E PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

IVONILDE MARIA DE ASSUNÇÃO

Função: T. ED. II / Ag. Limp. e Conservação

Matricula: 300106530

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogadas as Portarias **3939/2021, datada de 05/07/2021.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Corumbiara, 18 de janeiro de 2022

DALVA ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

Portaria 8075/2021/SEDUC-NGD

Protocolo 0023460907

Portaria nº 702 de 14 de janeiro de 2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARECHAL RONDON

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 2225 – DIST. VITÓRIA DA UNIÃO - CEP: 76995-000 – MUNICÍPIO: CORUMBIARA/RO

E-mail: marechalrondonvit@seduc.ro.gov.br

AO presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL RONDON**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência e Cantina Escolar**.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Creuza Clemência Rodrigues Rocha	PCC -Supervisora	3001255677
Membro	Amélia Cabral da Silva	T. ED. II / Secretária	300106452
Membro	Juscelino Rodrigues Cavalcante	T. ED. II / Inspetor de Pátio	300025809
Suplente	Maria de Lourdes de Moraes Castro	PCC / EAE	300051538

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nilza Gomes da Silva	PCC / Orientadora	300130217
Membro	Nadir da Cruz Freitas	Aux. Op. Ser. Div. Aux. Secretaria	3037762
Membro	Sandra Cristina Assunção Santos	T. ED. II / Inspetora de Pátio	300112976
Suplente	Ivonilde Maria Assunção Santos	T. ED. II / Ag. Limp. e Conservação	300106530

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Ficam revogadas as Portarias nº 1003/2021 datada de 12/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Corumbiara-RO, 18 de janeiro de 2022.

DALVA ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber

Portaria 8075/2021/SEDUC-NGD.

Protocolo 0023461671

AVISO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022/PNAE****AGRICULTURA FAMILIAR**

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS-RO, neste ato representado pela Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

Rede Pública Estadual nos municípios de Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a Chamada Pública nº 01/2022 com o **objetivo de ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E DERIVADOS DE LEITE**, convida Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as escolas da Rede pública Estadual nos municípios de Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste- RO, no período de 18 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, (20 dias). **O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 18 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, deverão ser entregues na CRE/SEDUC/CEREJEIRAS. A reunião onde será apresentado os projetos classificados ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2022 no Setor de Prestação de Contas, situado na Av. Brasil n.º 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras RO, às 9 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do edital: solicitar via e-mail institucional: financeirocerejeias@seduc.ro.gov.br. Informações pelos telefones: celular: (69) 9 9280-7792 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

Rafael Augusto da Silva Merlim

Presidente da Comissão de Compras.

Protocolo 0023477951

Portaria nº 672 de 14 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 866, publicada no DOE nº 60 de 04 de abril de 2016 e considerando o Memorando nº 50/2022/SEDUC-CRERDMGAF.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido a PARTIR de 20/01/2022, a servidora PAMELA PANUCCI DA SILVA, matrícula nº 300101015, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **ROLIM DE MOURA/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023447799

Portaria de férias nº 121 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº 4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVANIA DOS SANTOS MATIAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300112662, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/02/2022 a 02/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA

GERENTE DE RH

Protocolo DOC1828

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PRINCESA IZABEL

CONTRATADA : A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisições de material de consumo- Gêneros Alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021 , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 0029.108032/2021-77 que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO			
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Kit	162

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual 0221 Recurso do Tesouro Federal - PNAE	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.134,48** (Sete Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO Nº 0029.573271/2021-02

ASSINAM:

Cláudia Rodrigues Portela - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel

Edson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022878012

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PRINCESA IZABEL

CONTRATADA : A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo- Gêneros Alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021 , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO			
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	Peixe, filé de Pirarucu - 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário	Kit	162

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual 0221 Recurso do Tesouro Federal - PNAE	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.449,68** (Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO Nº 0029.573271/2021-02

ASSINAM:

Cláudia Rodrigues Portela - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel

Nara Regina de Sousa Cruz - Representante Legal.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022878580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2021**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PRINCESA IZABEL**CONTRATADA :** A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisições de material de consumo- Gêneros Alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021 , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO			
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	Doce – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	Kit	162

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual 0221 Recurso do Tesouro Federal - PNAE	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.077,30** (Hum Mil e Setenta e Sete Reais e Trinta centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO Nº 0029.573271/2021-02**ASSINAM:**

Cláudia Rodrigues Portela - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel

Cirineu Fernandes Figueiredo - Representante Legal.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022878808

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 003/2021****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PRINCESA IZABEL**CONTRATADA :** A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisições de material de consumo- Gêneros Alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO			
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kit	162

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual 0221 Recurso do Tesouro Federal - PNAE	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.731,78** (Hum Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO Nº 0029.573271/2021-02

ASSINAM:

Cláudia Rodrigues Portela - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel

Cirineu Fernandes Figueiredo - Representante Legal.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022879123

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JCB CONS. E COM. DE MAT. PARA CONSTR. EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00**, para **Serviços Terceiro Pessoa Jurídica (reforma de banheiro)**, relacionados na cotação

de preços, no valor total estimado de **R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)**, para suprir as necessidades desta instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de janeiro de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0023483540

Portaria de férias nº 129 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ESMERINO COIMBRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300121784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/08/2022 a 27/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA

GERENTE DE RH

Protocolo DOC1834

Portaria nº 773 de 18 de janeiro de 2022

DISPÕE: Sobre a nomeação de Membros para comporem a COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DOPROAFI REGULAR E EMERGENCIAL Complementação, da EEEFM LAURINDO RABELO.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Laurindo Rabelo, CNPJ **00.670.367/0001-12**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme estabelecido o art. 20, & 1º da Lei nº3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros doPROAFI REGULAR E EMERGENCIAL;

Resolve

Art. 1º –Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de compras e licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Mirley Vicente Bento	Matrícula 300050687 – Presidente
Rosemary da Costa Barros	Matrícula 300025682 – Secretária
Érica Fernanda Lopes	Matrícula 300117711 – Membro

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

Antonio Carlos dos Santos	Matricula – 300018084 - Presidente
Adilso Francisco de Aquino	Matricula – 300124276- Membro
Lucas Pires Vagula	Matricula – 300157121 - Membro

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-seCumpra-se.

Alto Paraíso, 18 de janeiro de 2022.

Gilvan Vasconcelos Gomes
Presidente do CE LAURINDO RABELO

Protocolo 0023508917

EXTRATO

Processo nº:0029.451904/2020-33

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/SEDUC/RO – 2020Partes: **SEDUC E PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 30/SEDUC/RO – 2020 a inclusão e supressão de servidores disponibilizados.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a supressão da servidora que estava disponibilizada para a SEDUC:

Nº	Nome	Matrícula	Carga horária	Cargo
01	Priscila Oliveira Lima Moraes	204743	25h	Professor

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo do nome dos servidores disponibilizados pela SEMED Porto Velho para a SEDUC:

Nº	Nome	Matrícula	Carga horária	Cargo
01	Rute Arras Brito	94400	25h	Professor
02	Antonieta Andrade Alves	176033	25h	Professor
03	Alcimar Francisco de Casal Filho	48373	25h	Professor
04	Leila Maria Oliveira Pinheiro Tavares	182478	25h	Professor

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo dos nomes dos servidores disponibilizados pela SEDUC para o município de Porto Velho:

Nº	Nome	Matrícula	Carga horária	Cargo
01	Andrea Costa de Oliveira Rodrigues	300023343	40h	Professor
02	Maria de Fátima Ferreira de Oliveira	300038163	40h	Professor
03	Felisberto Rodrigues da Silva	300038163	40h	Professor
04	Joelza dos Santos Silva	300027199	40h	Professor
05	Priscila Oliveira Lima Moraes	300099334	40h	Professor

Data da Assinatura: 05/01/2022.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

-Hildon de Lima Chaves - Prefeito

Protocolo 0023489025

Portaria nº 772 de 18 de janeiro de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº 01.511.045/0001-93 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto. Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Patrimônio** Bens de Capital), conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350 de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Abril de 2017. Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola). **PROAFI** (Programa de Apoio Financeiro). **EXCELÊNCIA** (Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino) e afins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Patrimônio** Bens de Capital), como membros, sob a Presidência do primeiro:

I – Comissão de Patrimônio:

Presidente	Angélica Frezze da Silva	Mat. 300125306	CPF: 001.518.222-39
Membro	Genésio Souza de Oliveira	Mat. 300011064	CPF: 286.610.012-34

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

Membro	Juliana Cristina de Andrade	Mat. 300071760	CPF: 815.687.032-87
Suplente	Olacy Nunes Vieira	Mat. 300175247	CPF: 622.239.922-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de janeiro de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0023507116

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.SÃO FRANCISCO E CONTRATADA: CONSTRUTORA CV E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.556.240/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de serviços, reparos, adaptações e manutenção na rede elétrica do Auditório e quadra da E.E.E.F. São Francisco em Ji-Paraná/RO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto, Planilha Orçamentária e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 49.999,96 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE, através das verificações *in loco* pelo Setor de Engenharia da SEDUC. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição **Aquisição de serviços, reparos, adaptações e manutenção na rede elétrica do Auditório e quadra da E.E.E.F. São Francisco em Ji-Paraná/RO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO** são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL creditadas diretamente em conta corrente específica.

PROCESSO Nº: (0029.589021/2021-86)

ASSINAM: DEUZENIR FERREIRA (Presidente do Conselho) e DANIELA DOS SANTOS BORGHI (Representante da Empresa)

DEUZENIR FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.SÃO FRANCISCO

Protocolo 0023511950

AVISO

APPEFA

ASS. DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO

CNPJ 02.800.871/0001-15

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEB/ CEE/RO Nº 078/19

RES. CEB/CEE/RO Nº 641/19

PROC. Nº 071/19/CEE/RO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

O Presidente da APPEFA – Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso – **Deivison Rodrigues de Sousa** inscrito no CPF nº 721.211.142-20, de acordo com o Estatuto vigente em seu art. 8º, § 2º, inciso V, vem através deste ato convocar a candidata classificada conforme Edital nº 001/APPEFA/2021 mediante a análise curricular e aprovação da Comissão de Homologação: a Senhora **Jéssica Ferreira da Silva** inscrita no CPF nº 030.023.311-63 e RG 001.694.952 SSP/MS, para o cargo de cozinheira, comparecer na secretaria escolar EFA, no endereço linha 200; lote 04; gleba 26; km 14; município de Vale do Paraíso/RO, com os documentos mencionados no Edital de Contratação 001/APPEFA/2021, no dia 31/01/2022 (Trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois) às 08h00min para assinatura do contrato e tomar posse do cargo

de Cozinha na Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso.

Deivison Rodrigues de Sousa
Presidente da APPEFA
CPF: 721.211.142-20

Ouro Preto do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0023514182

Portaria nº 781 de 18 de janeiro de 2022

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando que a competência para a designação dos membros para compor a Comissão de Compras e Licitação, Comissão de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa: **PROAFI REGULAR** - Programa de Apoio Financeiro.

Resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA N.
OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	242. 524.172-87	300014423
ALESSANDRA ELIZABETH L.DE LIMA	497.929. 972-53	300062148
SANDRA REGINA FERNANDES DE SOUZA	409.037.532-00	300024212

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ISABEL MACHADO LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023514384

Portaria nº 782 de 18 de janeiro de 2022

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando que a competência para a designação dos membros para compor a Comissão de Compras e Licitação, Comissão de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa: **PROAFI REGULAR** - Programa de Apoio Financeiro.

Resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão de Compras, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA N.
ÁBIA GOMES RAMOS	93249144215	300117755
ALIANE BRISSOW	57830843287	300118402
FRANCINEI DE SOUZA FIRMINO	60592133249	300053773

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ISABEL MACHADO LEITE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023514467

EXTRATO

Processo nº:0029.008316/2021-64

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/SEDUC-2021 até 31 de dezembro 2022, incluindo na relação de disponibilização pelo Município de Castanheiras para o Estado de Rondônia 01 (uma) professora e encerrando 1 (uma) disponibilização pelo Estado de Rondônia para o Município de Castanheiras.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/SEDUC/RO – 2021 até 31 de dezembro de 2022**, para a disponibilização de servidores para rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA. Encerramento da disponibilização pelo Estado de Rondônia para o Município de Castanheiras da seguintes servidora :

NOME	MATRÍCULA	C/ H	CARGO
Mírian Aparecida Paro do Nascimento	300109877	40	PCC

CLÁUSULA TERCEIRA- Disponibilização pelo Município de Castanheiras para o Estado da seguinte servidora :

NOME	MATRÍCULA	C/ H	CARGO
VANUSA ALVES SERAFIM	64	20H	Professor

Data da Assinatura: 31/12/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

-Cícero Aparecido Godoi - Prefeito

Protocolo 0023404283

Portaria nº 734 de 17 de janeiro de 2022

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira,Mat. 300052908

Nilva Juniar Cacique Fernandes,Mat. 300114888

Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994

Ananias Rodrigues Soares Gomes,Mat. 300027698

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 17 de Janeiro de 2022.

WILLIAN DA SILVA VIANA

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300170525

EXTRATO

PROCESSO : 0029.604537/2021-68

INTERESSADO: APAE de Machadinho D'Oeste – RO

ASSUNTO:Proposição de Termo de Fomento

VALOR: R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente, foi elaborada com o fito de justificar o afastamento do Chamamento Público, a escolha do fornecedor e o valor a ser repassado, em atendimento ao disposto do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, demais normas pertinentes, com a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexigibilidade de Chamamento Público.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo a Formalização do Termo Fomento para estabelecimento de regime de cooperação entre APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste, inscrita no CNPJ – NF 63.628.406/0001-22, instituição privada sem fins lucrativos, mantenedora da Escola de Educação Especial "José de Castro Pereira dos Santos", localizada no município de Machadinho D'Oeste, e, Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais)**, para manutenção do ensino especial, **via Inexigibilidade de Chamamento Público**.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A Exclusividade da entidade com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros; à pessoa com deficiência.

Com finalidade de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, buscando promover parcerias com diversos setores das atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

Assim, o presente convênio via direta por inexigibilidade de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços respaldada em Atestado de exclusividade (0023003615), registrado pela Federação das APAES do Estado de Rondônia.

4. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste - APAE, Única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, conforme declaração de exclusividade anexada nos autos; que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência mental intelectual ou sensorial, do município de Machadinho D'Oeste – RO. Amparado pelo DECRETO N. 22.194 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, o governo do estado de Rondônia instituiu o repasse de recursos financeiro às instituições que oferecem atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, objetivando garantir a oferta de atendimento especializado à clientela Portadora de Necessidades Educacionais Especiais, que será repassado pela Secretaria de Estado da Educação às instituições abrangidas pelos termos do Decreto, em regime de cooperação tomando por base de cálculo o custo aluno/mês e a "per capita" em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), levando em consideração o resultado final do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse dos recursos financeiros, conforme a Planilha das APAES (0020250080).

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de **R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais)**, solicitado pela entidade, deu-se, com o estabelecido no DECRETO N. 22.194 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, com objetivo garantir a oferta no Atendimento Especializado da clientela Portadora de Necessidades Educacionais Especiais; com base de cálculo o quantitativo de 53 (cinquenta e três) alunos (0020250080) e a "per capita" no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), o custo aluno/mês, durante 10 (dez) meses do ano letivo, para manutenção da Escola de acordo com o Plano de Trabalho ATUALIZADO (0023383508) e Termo de Referência (0022999334) previamente acompanhado pelas Cotação (0022999963) de preços.

Desta feita, o presente procedimento realizado se enquadra nos termos do inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para meio de celebração do Termo de Fomento via afastamento da inexigibilidade de Chamamento Público.

S.M.J

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023514245

Portaria nº 769 de 18 de janeiro de 2022

Delegar competências para os membros da Comissão de Compras e Licitações, Recebimento e Fiscalizadora de contrato.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CNPJ nº 011941010001-03, no da atribuição que lhe confere o estatuto e considerando a competência para designar os membros para comporem as comissões de compras e licitação, de recebimento e fiscalização, para a promoção correta e regular na execução dos Recursos Financeiros do **PROAFI ADICIONAL**, no âmbito da EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Rosa Maria Botoni Martins Matrícula nº:300071731
- b) Lindaura Oliveira Pereira Matrícula nº:300026294
- c) Edine Teresinha Pimentel Matrícula nº:300028189

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Elaine Terezinha Royer Matrícula nº: 30002119
- b) Iolanda Pereira Menezes Matrícula nº: 300026131
- c) Guiomar de Oliveira Matrícula nº: 300021935

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Fiscalizadora de Contratos, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Ednalva da Consolação Carvalho Oliveira Matrícula nº 300099272
- b) Edson Carlos Ferrari Matrícula nº 300026116
- c) Adenilson Geraldo Paulino Matrícula nº 300026249

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/RO, 17 de janeiro de 2022.

Ariana Siqueira de Oliveira

Diretora

Protocolo 0023503791

TERMO DE REFERÊNCIA**INTRODUÇÃO:**

Verso o presente termo de referência sobre a contratação de empresa especializada em **REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO**, em atendimento ao **CONSELHO ESCOLAR JAYME PEIXOTO DE ALENCAR**, e tem como objetivo demonstrar aos responsáveis pela contratação condições fundamentais para que administração pública nomeie um objeto que atenda plenamente as necessidades e condições de execuções.

1- DA JUSTIFICATIVA:

A Presidente do **CONSELHO JAYME PEIXOTO DE ALENCAR**, Matrícula nº 300106640, CPF nº 809.712.701-63, RG nº 10227970 SSP/AC, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CNPJ: 01.194.101/0001-03, situada na Avenida Principal, nº 540, no Distrito Extrema - Município Porto Velho - RO - **justifica** a necessidade da Escola, **REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar, conforme autorização ID 0023504040; planilha orçamentária ID 0023503806 e plano de aplicação ID 0023098341.

O Conselho Escolar Jayme Peixoto de Alencar, visando a melhoria do ambiente escolar para atender as necessidades mínimas dos estudantes desta Escola, justifica as necessidades acima descritas conformes ID 0021580994, Informamos que a reforma compreende, **reforma elétrica**, proporcionando segurança, conforto e satisfação aos alunos na realização das atividades escolares num ambiente agradável.

2 - DO OBJETO

DESCRIÇÃO CONFORME Planilha Orçamentária memorial de cálculo composição cronograma e BDI 0023041381)

TOTAL COM BDIR\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, dentro do prazo estipulado pela Contratante, que será proporcional a complexidade do objeto em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da Contratante.

3.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do objeto sempre que for necessário.

3.3 Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

3.4 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do objeto.

3.5 Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;

3.6 Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados no período e apresentá-las no endereço do estabelecimento conselho escolar.

3.7 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

3.8 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

3.9 Caberá à Contratada obedecer as das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital:

3.10 Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço;

3.11 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas.

3.12 Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional a esta;

3.13 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;

3.14 Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do órgão como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

3.15 Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional para o Conselho Escolar;

3.16 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

3.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.18 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.20 A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Outrossim como será dada como finalização dos serviços, estando todos os espaços devidamente limpos para utilização.

3.21 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.22 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de: Equipamentos para a realização dos serviços, tais como; materiais, escadas, andaimes, ou estruturas para os mesmos.

3.23 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais relacionados à execução do serviço e componente necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **contratada**.

4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa executar a obra dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando se os mesmos estão em conformidade com **Item 3. – Das Especificações Técnicas/Quantidade de Objeto** do presente Termo de Referência, bem como expedir os documentos necessários ao recebimento na forma e prazos estabelecidos no **item 8** do presente termo.

4.4 Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento dos materiais desta licitação.

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte as obras executadas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

4.6 Providenciar a emissão contrato e da Ordem de serviços nos termos estabelecidos no Edital, encaminhando-os à empresa Registrada/**Contratada**.

4.7 Efetuar o pagamento a **contratada**, na forma e prazo pactuados.

5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual:

2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);

5.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no CNPJ;

2. Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3. Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);

3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5. Certidão de regularidade perante o FGTS;

6. Certidão de regularidade de débitos trabalhista.

7. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo V).

8. Certidão negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida *eletronicamente*, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Art. 13 Os Editais de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser elaborados de acordo com as disposições do Art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993, os Artigos 4º e 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regras prevista nos artigo 42 a 49 da Lei 123, de 14 de dezembro 2006, prevendo, entre outras condições para participação na licitação, comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

II - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

III - Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Atestado de Capacidade Técnica - ACT, fornecidos pelos contratantes, acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos a

execução de serviço similar ao objeto da licitação;

Parágrafo único - O Atestado de Capacidade Técnica - ACT, deverá ser emitido por pessoa de direito público ou privado. No caso de emissão por pessoas de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; Se for emitido por pessoa de direito público o ACT deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

IV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

V - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VI - Declaração da inexistência de fato superveniente; Anexo (III).

VII - Carta convite carimbada e assinada pelo representante da empresa

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços máximos orçados na planilha orçamentária em anexo, para fornecimento objeto da presente licitação.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MEHOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM PREVENDO O LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA;

7.1 O recebimento da obra ficará a cargo da comissão de recebimento e controle de qualidade sob responsabilidade da mantenedora SEDUC RO nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O objeto licitado deverá ser entregue ou prestados os serviços para o Conselho Escolar da Escola Jayme Peixoto, situado Av. Principal nº 570 Centro, no Município de Extrema/PVH/RO, **no horário comercial de funcionamento conforme combinado e documentado entre contratante e contratado.**

7.3 O prazo de entrega: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico e financeiro ID 0021242393), **e somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

7.4 Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

7.5 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito ou força maior), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

a. O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.6 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a elaborar parecer e encaminhará ao Presidente do Conselho escolar para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

7.7 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na E.E.E.F.M Jayme Peixoto de Alencar, localizada a Av. Principal, nº 540 Centro, **no horário das 07:30 hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.**

8 - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

8.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), quanto definitivo será de responsabilidade do **SEDUC-ASTECINFRAOBRAS**. Esta comissão deverá solicitar ao setor de obras da Secretaria de Estado da Educação a elaboração do termo de recebimento definitivo, para verificação da qualidade, quantidade dos serviços realizados nos bens imóveis e de sua aceitação.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO PARCIAL;

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **quando houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 12.234/06 e do Decreto nº 12.205/06:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no **Edital ou no Contrato**.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da

comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO;

10.1 Os serviços serão medidos pelo setor de **SEDUC-ASTECINFRAOBRAS** após 30 dias no mínimo de obras, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta da empresa vencedora seguindo sua solicitação de medição conforme item 11 memorando circular 7 ID 0012854046.

10.2 O pagamento será efetuado conforme cada medição e relatório expedido pelo setor, conforme execução da obra, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação formal da despesa, acompanhadas da respectiva documentação:

- Para recebimento:

a) Nota fiscal;

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

g) Relatório do fiscal do contrato.

h) Termo de Recebimento provisório do objeto

i) Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

J) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional.

10.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência Bancária, indicada pela Contratada.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR/ PROAFI ADICIONAL 2022 CNPJ: 011.94101/0001-03**.

10.5 A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

k. Diário de obras

11 - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e memorial de cálculo composição cronograma eBDI (0023503806).

TOTAL COM BDIR\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

Extrema - Porto Velho/RO, 17 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rosa Maria Botoni Martins

Presidente

Matricula: 300071731

CPF: 395.354.992-15

Lindaura Oliveira Pereira

SECRETÁRIA

Matricula: 300026294

CPF: 434.137.302-15

Edine Teresinha Pimentel

Matricula nº: 300028189

CPF: 321.995.032-91

Protocolo 0023503795

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE EDITAL Nº 02/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

A Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora Rosa Maria Botoni Martins CPF: 359.354.992-15, do Município de Porto Velho – RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 767 de 17 de janeiro de 2022 do **CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 02/2022.

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) para REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JAYME PEIXOTO DE ALENCAR nos elementos de despesa 33.90.39 - Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2022, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009. Elemento de Despesa **33.90.39 - Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até: 326.441,31 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) conforme notas de empenho nº 0023196459 Data de emissão: 31/12/2021 e Valor a ser empenhado.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 24 de Janeiro de 2022, até as 9:00 horas.

LOCAL: Sala de aula da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Jayme Peixoto de Alencar, localizado na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Corona vírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos álcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO : O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação pelo e-mail eeefmjaymepeixotodealencar@seduc.ro.gov.br.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Extrema/PVH /RO, 18 de Janeiro de 2022.

Rosa Maria Botoni Matins
CPF: 359.354.992-15
Presidente da Comissão de licitação

Protocolo 0023503796

EDITAL Nº 2/2022/SEDUC-EEEFMJPA
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI ADICIONAL 2022
CONSELHO ESCOLAR JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
EXTREMA - PVH – RO.
EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2022
CARTA CONVITE Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

A Presidente da Comissão de Compras e Licitação da **E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, Conselho Escolar Jayme Peixoto de Alencar** do município Extrema – RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada pela Portaria nº 769 de 18 de janeiro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia **24 de janeiro de 2022**, às 9hrs00min, na Sala de aula da E.E.E.F.M Jayme Peixoto de Alencar, localizado na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, Fone: (69) 3252-1495 , em Extrema – RO, e receberá os Envelopes contendo os documentos e as propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade **CARTA CONVITE número 02/2022**, na forma de execução

indireta, pelo regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, podendo o presente Edital ser solicitado, via e-mail pelo endereço eletrônico **eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br** a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação ou retirado nas dependências da escola no endereço acima citado, no horário das 7hrs30min as 13hrs30min, também a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação. As empresas, os representantes ou interessados que acessarem ou retirarem o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 com base no artigo 193 inciso II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93, PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRA processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do conselho Escolar, conforme consta do Processo Administrativo via SEI 0029.028706/2022-31, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a execução de prestação de serviços para Investimento de (REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO) 33.90.39, para atender as necessidades da Escola Jayme Peixoto de Alencar, no município de Extrema - PVH - RO, através do Programa de Apoio Financeiro PROAFI-ADICIONAL 2022. O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizada na sede da E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR (Sala de Aula da escola) localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, obedecendo as medidas de prevenção e combate da propagação do vírus COVID 19, conforme decreto estadual número 25.940 de 30 de Março de 2021, com uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento social mínimo de 2 metros por pessoa.

1. OBJETO:

1.1. Será objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para a execução dos serviços (REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO), localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, conforme Processo de concessão do recurso via SEI 0029.496397/2021-48, celebrado entre SEDUC/RO e o CONSELHO ESCOLAR JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, atendendo ao solicitado da Coordenadoria regional de Educação CRE/EXTREMA, conforme condições contidas em anexos, a seguir:

ANEXO I- ART's/RRT's do projeto;

ANEXO II- Projetos-arquitetônicos- estruturais;

ANEXO III- Memorial descritivo estrutural

ANEXO IV- Planilha Orçamentária elaborada engenheiro SEDUC

ANEXO V- Cronograma físico financeiro;

ANEXO VI - Composição de custo;

ANEXO VII - Composição do Bônus de despesas indiretas;

ANEXO VIII- Modelo de Carta Convite;

ANEXO IX- Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente;

ANEXO X - Modelo de declaração de MEI;

ANEXO XI - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO XII - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

ANEXO XIII- Modelo de carta proposta;

ANEXO XIV- Minuta do contrato;

ANEXO XV- Declaração de Visita Técnica ou Renúncia.

ANEXO XVI- Carta de Credenciamento para participar da Licitação;

ANEXO XVII- Modelo de Declaração Independente de proposta;

ANEXO XVIII- Cotação;

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com planilha orçamentária contratada, devendo todos os itens/materiais e prestação de serviços serem executados integralmente na E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR situada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, **sendo que não será permitido sob hipótese alguma a utilização de materiais de 2º qualidade, devendo os mesmos serem de 1º qualidade conforme previsão da SINAP.**

1.3. Valor Estimado da Obra:

O valor estimado da Obra é de: **R\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)** conforme nota de empenho 0023196459 Data de emissão: 31/12/2021 e valor a ser CREDITADO EM CONTA.

1.4. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto da

Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

1.5. Mudança de local da obra não será permitido sem avaliação e parecer técnico dos engenheiros SEDUC, pois quando se altera local, altera projeto e consequentemente quantidade de materiais;

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N.º 6.496/77, art. 1º). **(A assinatura do contrato se fará após o valor da Obra ser creditado na conta pela Mantenedora SEDUC).**

2.2. O prazo de execução da obra, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, conforme Especificação Técnica, contados da emissão da Ordem de Serviços.

2.3. **Art. 16 Portaria Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021,** O prazo de execução dos recursos financeiros repassados pelo Proafi Adicional é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço, prorrogável uma única vez por igual período, devendo as UExs solicitar com 15 (quinze) dias de antecedência do encerramento do prazo de execução a prorrogação, com base em justificativa técnica, em casos relacionados à ocorrências no andamento das obras oriundas da parte técnica de engenharia. A justificativa poderá ser elaborada ou endossada pelo Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação.

2.4. A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a comissão de licitação que fará a análise do documento para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **solicitado pela contratada e DEFERIDO pela contratante.**

2.5. O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes à proposta aprovada. Fica estabelecido que os preços unitários e global incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação. **Emitindo a medição e relatório devidamente atestada pela SEDUC RO-SETOR DE INFRAOBRAS , a Contratada deverá apresentar ao conselho escolar neste ato contratante, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição.**

2.6. O contrato poderá ser aditivado em até 25% do valor contratado conforme aprovado pela contratante e setor INFRAOBRAS SEDUC.

2.7. O contrato poderá sofrer supressões de até 25%, conforme relatórios de medição apresentados pelo setor INFRAOBRAS SEDUC.

2.8. Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação da empresa contratada que apresentará os documentos para as devidas medições, que será avaliada, aprovadas e autorizadas pelo responsável pela fiscalização SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, que irá expedir a planilha de medição e relatório que após enviado para a contratada, será emitida pela mesma notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

2.8.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

1. Registro da obra no CREA;
2. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
3. Certidão de Tributos federais, Estaduais e Municipais, ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
4. certidão FGTS
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. comprovante de pagamento de impostos FGTS E GPS
7. Todas certidões deverão estar válidas e com suas respectivas autenticidades.

2.8.2 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), quanto definitivo será de responsabilidade do **SEDUC-ASTECINFRAOBRAS**. Esta comissão deverá solicitar ao setor de obras da Secretaria de Estado da Educação a elaboração do termo de recebimento definitivo, para verificação da qualidade, quantidade dos serviços realizados nos bens imóveis e de sua aceitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão; e
- d. Declaração de inidoneidade.

4.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 - O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do conselho escolar, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade superior – Presidente do conselho Escolar.

4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.11 - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.11.1 - Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de até 02 (dois) anos para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior. O conselho Escolar poderá nesse caso buscar orientação ao setores competente da Mantenedora SEDUC, para auxiliar na aplicação das sanções.

5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 O recurso para custear os serviços a serem contratados foi empenhado pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC conforme notas de empenhos 0023196459 Data de emissão: 31/12/2021: no valor de **R\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, pago ao Conselho Escolar conforme valor estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(ANEXO - VI) elaborada pelo setor INFRAOBRAS SEDUC RO.

5.2 - O menor **preço global** que vigorará no contrato, será o ofertado pela licitante vencedora.

5.3 - O preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

5.4 - Os recursos orçamentários previstos e destinados à reforma da Unidade de Atenção Especializada em Educação, objeto deste processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.5 - Órgão: SEDUC RO conforme notas de empenhos 0023196459 Data de emissão: 31/12/2020. Função Programática: 12.368.2125.2383.239301 e valor a ser empenhado.

5.6 - Elemento de Despesa: **33.90.39 INVESTIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (**

REFORMAS, REPAROS, ADPTAÇÕES E MANUTENÇÕES).

5.7 - Valor: **R\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, **vedada a participação de empresas:**

6.2 - declaradas inidôneas por ato do poder público;

6.3 - em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

6.4 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5 - A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa cadastrada ou não, desde que atendem as exigências deste edital no cadastro de fornecedores do Conselho Escolar Campos Sales, da E.E.E.F.M. Jayme Peixoto Alencar em Extrema/PVH/RO, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos,

6.7 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar, localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17:30 horas.

6.7.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

6.7.3 - Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Conselho Escolarda E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar, **localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO**, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas através de solicitação viaE-mail: eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br ou pelos telefones (69) 3252-1495.

6.7.4 - Para a vistoria o licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para a realização da vistoria.

6.7.5 - A não realização da vistoria, quando facultativa, exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

6.7.6 - A opção de Visita técnica ou Renúncia, será feita através do preenchimento da declaração conforme Anexo XVII, deste Edital, e entregue preenchida e assinada com cópia autenticada da procuração se for o caso, junto com a documentação para cadastro.

6.7.7 - A visita técnica é facultativa.

6.8 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.8.1 Não poderá participar da Licitação:

a. Subcontratação e Cessão;

b. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;

c. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

d. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

e. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador,

responsável técnico ou sub-contratado;

f. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7 CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão Licitação, via e-mail, no endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br ou pelo telefone, (69) 3252-1495, no endereço da Comissão indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o segundo dia útil anterior à data de realização da Licitação).

8.2.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.3 Retificação dos Documentos:

8.3.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação que seu o Aviso da Licitação.

8.4 Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.5 Impugnação do Edital:

8.5.1 A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise parecer, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação através de e-mail.

9 PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome da licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

9.2 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da mesma:

CARTA PROPOSTA;

QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

TERMO DE ENCERRAMENTO.

9.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5 O Licitante **poderá** apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis; Caso necessite verificar a autenticidade das cópias apresentadas, será

solicitado das licitantes os documentos originais para tal conferência.

9.6 Termos de Encerramento:

9.7 Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta) o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, preferencialmente, o Número de documentos que o compõem;

9.8 Documentos emitidos de forma manual, ou seja, sem sistema eletrônico deve ser apresentado a via original do mesmo e ou cópia autenticada em cartório.

10 CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, devesse formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO XIX, a qual devesse ser entregue no início da sessão, a Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

10.2. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no sub item 10.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

10.3. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado a correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

10.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

10.6. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

10.7. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo ANEXO XVIII (este documento deverá fazer parte do envelope de Proposta).

11. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

11.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o número 1 (um), devendo conter a documentação a seguir listada:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);
3. Prova de inscrição no CNPJ;
4. Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
5. **Certidão de regularidade perante de tributos federais** perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);
6. **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
7. **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
8. **Certidão de regularidade perante o FGTS;**
9. **Certidão de regularidade de débitos trabalhista.**

Art. 13 Portaria Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021. Os Editais de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser elaborados de acordo com as disposições do Art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993, os Artigos 4º e 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regras prevista nos artigos 42 a 49 da Lei 123, de 14 de dezembro 2006, prevendo, entre outras condições para participação na licitação, comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Atestado de Capacidade Técnica - ACT, fornecidos pelos contratantes, acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos a execução de serviço similar ao objeto da licitação;

Parágrafo único - O Atestado de Capacidade Técnica - ACT, deverá ser emitido por pessoa de direito público o ACT deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. E emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente;

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Declaração da inexistência de fato superveniente; Anexo (IX).

Carta convite carimbada e assinada pelo representante da empresa

Declaração de inexistência e fatos superveniente;

Declaração de MEI;

11) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

12) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.5 Declaração Conjunta da Empresa Licitante:

A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, e que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

d) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

e) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

f) Declara sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

12.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) (ANEXO XII);

12.1.9 Da Documentação

a) A documentação deverá ser apresentada no original (com suas respectivas cópias), ou em qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas deverão estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades.

c) Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando se os casos em que o original do documento constar no interior do mesmo envelope, ESTE ITEM NÃO SE APLICA AS CERTIDÕES EMITIDAS PELA INTERNET.

- d) A não observação, por parte das licitantes, ao estipulado nas alíneas “a” e “c” acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- e) Serão inabilitadas as empresas que tenham sócio(s), dirigente(s), funcionário(s) no seu quadro técnico, com vínculo empregatício com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: **ÀO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º 01/2022. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;**
- g) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;
- h) Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

- 13.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01, Habilitação** e **02, Proposta**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.
- 13.2 Após a abertura dos envelopes n.º **01, Habilitação**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 13.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.
- 13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS

- 14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado identificado com número 2 (dois) devendo conter a documentação em linguagem clara, digitada em 01 (UMA) via, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual;
- c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;
- d) **Apresentação da planilha orçamentária, que deverá ser assinada em todas as páginas pelo responsável técnico pela execução (detentor do Acervo Técnico)**, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA ou CAU;
- e) Exame da (s) proposta (s) e critério de aceitabilidade de preços:
- e.1) A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Planilha Orçamentária da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93;
- e.2) Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superiores ao do orçamento da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f.1) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro eletricista responsável pela fiscalização em nome do Conselho Escolar JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas deferidas à unanimidade.
- g) Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes será à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:
- g.1) o erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;
- g.2) o erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;
- g.3) na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

- g.4) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- g.5) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- h) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;
- i) A empresa licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a Execução dos Serviços, contendo todos os itens, preços unitários e totais por itens e global, válidos à data de apresentação da proposta.

14.2 Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdicuem do prazo de interposição de recursos, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pela comissão.

14.3 Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação dos recursos, se for o caso.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;
- c) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão-de-obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho do SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f) Indique prazo de validade da proposta, inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura;
- g) Não apresente Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços, contendo preços unitários e totais, válidos à data de apresentação da proposta;
- h) Não apresente declaração expressa de que o Licitante concorda com o prazo de execução dos serviços estipulado neste Edital;
- i) Apresentarem assinatura do mesmo técnico em mais de uma proposta, no mesmo procedimento licitatório;
- j) Não apresentarem carta proposta de preço conforme modelo anexo ao edital anexo XV.

14.5 Os preços cotados pela licitante devem ser equivalentes aos praticados no mercado tendo como base a tabela SINAP atualizada (último semestre vigente) e os produtos devem ser obrigatoriamente de 1º qualidade.

14.6 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal e responsável técnico da empresa; deverá na proposta conter em seu cabeçalho o logotipo da empresa licitante;

14.7 Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sido assinadas por seus representantes técnicos ;

14.8A proposta de preço do licitante deverá obrigatoriamente conter preço total dos itens em sua cotação de preço, que englobará os materiais solicitados embutidos com o valor da prestação de serviços necessários ao cumprimento do contrato. conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 4, 5 e 6;

14.8.1 Durante a abertura das propostas será feita conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global ; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em processos de apuração de responsabilidade;

14.8.2 O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas e solicitações de medição deverá ser truncado em duas casas decimais, afim de evitar transtornos com a somatória final dos valores - vide NBR 5891;

14.8.3 As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto. Tal item é necessário para que este setor possa proceder com a correta medição dos valores devidos às empresas durante as fiscalizações.

15 CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

15.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, e a classificação será feito na forma de menor preço.

15.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado enviado aos Licitantes por e-mail ou por publicação na imprensa oficial.

15.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44,

§ 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

15.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.4.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16 NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

16.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação, através de Ata de Sessão Pública ou de Ata de Reunião da CPL, de notificação escrita, enviada por e-mail, ou por publicação na imprensa oficial.

16.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

16.3 Os Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito à Autoridade Superior do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a notificação do ato que resultou a decisão, desde que os autos estejam disponíveis para vista dos interessados.

17 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

17.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato que terá o prazo de 05 dias após homologação da licitação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.4 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

17.5 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento vigente como condição para assinatura do contrato.

17.6 A empresa vencedora ainda poderá assinar de forma eletrônica o contrato via SEI RO (sistema eletrônico de informação) como usuário externo ou com assinatura digital devidamente reconhecido pelas leis vigentes; ou de forma presencial direto com conselho escolar contratante.

17.7 A forma de assinatura escolhida pelo contratado não poderá ocorrer atrasos, sendo o prazo para assinatura 05 dias após homologação da licitação.

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha orçamentária contratada e afirmada mediante parecer (relatórios) emitidos pelos engenheiros responsáveis SEDUC/RO nomeados através de portaria para tal função e não haverá reajuste de preço.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação, deverá acompanhar *efiscalizar* a execução dos contratos que tenham por objetos obras e serviços de engenharia, realizando os recebimentos provisórios e definitivos destes, conforme estabelecido responsabilidade em portaria para os engenheiros.

19.2 A entrega dos materiais e prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pelo Conselho Escolar.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 3;

20.1 Após homologação da licitação a empresa vencedora do certame **deverá de IMEDIATO procurar o Setor de Obras SEDUC/RO**, para que se possa tirar quaisquer dúvidas inerentes aos projetos, planilhas, memoriais e correta execução antes da obra iniciar execução. A ausência de qualquer tipo de contato prévio com este Setor de Obras será considerado como ciência e concordância com todos os projetos e planilhas apresentados, não sendo aceito quaisquer reclamações ou apontamentos relacionados aos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias apresentados posteriormente;

20.2 A empresa contratada deverá através de seu responsável técnico -Engenheiro elétrico analisar todos os documentos acima mencionados e elaborar um parecer técnico carimbado e assinado fazendo os devidos apontamentos sobre possíveis falhas na documentação se assim houver; se houver falha nos projetos o engenheiro da contratada deverá solicitar ao engenheiro da SEDUC análises em seu parecer técnico para sanar pendências e após iniciar a execução da obra;

20.3 Caso não houver nenhuma falha nos documentos analisados o engenheiro da empresa contratada deverá emitir declaração de análise nos documentos e nesta declaração informar a situação detectada da conformidade e entregar ao contratante ,após entregar a declaração ao contratante e iniciar a execução da obra;

20.4 Prazo para esse registro por parte da contratada será de 10 dias corridos a contar da data da ordem de serviço;

21. DA ORDEM DE SERVIÇO

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRASprocesso SEI RO 0029.308117/2020-72 item 15;

Informamos a empresacontratada queNÃO autorizamos a execução de serviços que não constem nos projetos e/ou planilhas orçamentárias licitados

Qualquer serviço inexistente na planilha contratada e que vier a ser detectado durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser apontado pela empresa contratada através de parecer técnico assinado pelo engenheiro da contratada para análise dos engenheiros da contratante que farão análise e emitirão parecer sob possível aditivo no contrato

22. DAS MEDIÇÕES DA OBRA

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRASprocesso SEI RO 0029.308117/2020-72 item 10 E 11;

22.1 É de obrigação da contratada a plotagem de todos os projetose a disponibilização dos mesmos na obra;

22.2 A solicitação de medição deverá respeitar os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e deverá ser feita através de solicitação via documento enviado a contratante, onde deverá ser composto de:

- Ofício da empresa solicitando a medição;
- Diário de Obrasacompanhado de relatório fotográfico;

22.3ART/RRT de execução do profissional responsável pela obra.

23- PENALIDADES

23.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

23.2. Por atraso na entrega da execução dos serviços e se colocar produtos/itens de marcas não contratadas conforme cód. tabela Sinap : 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 0,5% (meio por cento) do valor do item trocado e mais a troca imediata do item, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

23.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação feita à empresa.

23.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

23.6 Caso a contratada não retomar suas atividades e ou fazer a troca dos itens conforme contratada, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 (Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo) a contratante tomará medidas administrativas e suspenderá o contrato.

23.7 Se houver descumprimento conforme item 9.5 a contratante chamará a segunda colocada para prosseguir com o contrato e ainda poderá aplicar uma carta de inidoneidade ao contratado.

24 DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

25.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial;

25.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

25.4 A critério dos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de 10 (dez) minutos independente de consulta os licitantes presentes;

25.5 É parte integrante deste Edital os anexos I a XVIII;

25.6 . A critério da Comissão Permanente de Licitação, esta poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis, para análise de toda a documentação bem como da proposta de preços, e posterior comunicação às Licitantes, do resultado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.7 A presente **LICITAÇÃO** poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer **indenização**, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar;

25.9 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do e-mail: eeefmjaymepeixoto@seduc.gov.br telefone Fone: (69) 32521495.

25.10 resultado do certame (termo de homologação) será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO)

Extrema - PVH - RO, 18 de Janeiro de 2022.

Rosa Maria Botoni Martins

Presidente da Comissão de Compras Portaria nº 769 de 18 de janeiro de 2022

Ariana Siqueira de Oliveira

Presidente do Conselho

Protocolo 0023503800

IDEP

Portaria nº 14 de 17 de janeiro de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.511487/2021-48, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a Cerimônia de Formatura dos Estudantes dos Cursos de Qualificação Profissional:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função
Gerlane de Lima Cruz	Técnico Educacional	300053017	Gestora de Contrato
Joelma do Nascimento Izel	Assistente Administrativa	300173946	Fiscal de Contrato
Nelson Souza do Nascimento	Técnico	300172394	Fiscal Suplente

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - O gestor de contratos é o profissional responsável por administrar e supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos e contratos de uma empresa. Ele pode ter uma série de tarefas, atividades e responsabilidades.

Art. 4º - A principal função a ser desempenhada pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Art. 5º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal

Suplente.

Art. 6º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0023485948

Portaria nº 15 de 18 de janeiro de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.520516/2021-62.

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2019**, do (a) servidor (a) **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, matrícula nº **300050666**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-GPLAN, marcadas anteriormente para fruição de **08/09/2020** a **17/09/2020** conforme Portaria nº 5825 de 24 de outubro de 2019, ficando as mesmas para fruição de **05/04/2022** a **14/04/2022**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0023510313

SEJUCEL

Portaria nº 13 de 18 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA LIMA RIBEIRO**, matrícula 300158527, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Superintendente, no período de 18 a 22 de janeiro de 2022, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo e substituto direto;

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar da data de sua emissão.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0023514262

SEAS

ATA DE REUNIÃO CONDEF

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, às 9:00 horas, por meio de videoconferência usando a plataforma Google Meet, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária do exercício de 2021, do Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência, convocada por meio do Ofício-Circular nº 310 datado de 30/11/2021, (ID 0022466838) e conduzida pelo Conselheiro Vice-Presidente do CONDEF e Titular da SESA, o Senhor **Rodrigo Moreira Campos**, com a participação dos seguintes

Conselheiros (as): **Antoniony Jardel Silva Ribeiro**- Suplente da FECOMÉRCIO, **Evarista Maria Cursino Casara**- Titular da SEDUC, **Neurimar Pereira da Silva**-Titular da SEPOG, **Dilson Lelis Seabra de Souza**- titular da SEFIN, **Geovane Vasconcelos Sousa**- Titular da ASRO, **Helaine Trajano de Oliveira Silva**- Titular da PESTALOZZI, **Grazy Dantas**-Intérprete de libras e a Secretária Executiva do CONDEF, Gecivôni Cardoso Vizoni, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1.** Aprovação do calendário do exercício de 2022; **2.** Informes gerais. O Vice-Presidente iniciou a reunião dando boas-vindas a todos, logo, passou a palavra para quem tivesse algo para deliberar. **O Conselheiro Dilson** verbalizou que está vivendo uma situação que preocupa as pessoas com deficiência, principalmente os servidores públicos. O Governo do Estado regulamentou a Aposentadoria Voluntária de Servidores com Deficiência, e para fazer jus a Aposentadoria, faz-se necessário passar por uma avaliação biopsicossocial de uma junta médica MULTIFUNCIONAL para determinar o grau da deficiência. O mesmo passou pela junta médica e recebeu pontuação 100 para todos 41 itens, inclusive para cozinhar, lavar, arrumar a casa e pegar objetos. **Dilson** perguntou, como uma pessoa da minha estatura irá fazer esses serviços sem adaptações? A médica juntamente com uma Assistente Social me pontuou como sendo uma pessoa normal e que não faço jus a aposentadoria como deficiente físico, sendo que possuo todos Laudos Médicos, entrei no serviço público e não posso me aposentar como deficiente. Eu juntamente com a minha advogada pugnei a decisão da ata médica, porque não condiz com a realidade pela qual eu vivo, logo o Procurador do Estado solicitou para que eu fizesse uma nova junta médica com especialista na área. O secretário da SEGESP assinou em baixo e devolveu o processo, vai fazer dois anos, o Tribunal de Justiça disse que estava cumprindo a decisão do desembargador, e disse ainda que eu não poderia me aposentar, uma vez que não cumpro os requisitos e não possuo grau de deficiência. **Dilson** verbalizou ainda, que não tem forças nas mãos e que gostaria de uma reunião com o Secretário Administrativo do Estado para que o mesmo veja de perto sua deficiência. Com isso, solicitou ao Presidente do CONDEF que elaborasse um ofício destinado ao secretário com a finalidade de levar essa situação, para que outros deficientes não passem o mesmo. **Rodrigo** perguntou: - você já tentou conversar com algum procurador do Ministério Público do Trabalho? **Dilson** respondeu NÃO, e explicou que a esfera é a Estadual e que entrou com um pedido administrativo. **Evarista** se pronunciou e relatou está sensibilizada e revoltada com essa situação e sugeriu para Dilson entrar com Mandado de Segurança, e acrescentou ainda que o CONDEF não tem um papel de agir juridicamente, e perguntou a Dilson: -o que o Senhor acha que o CONDEF poderia fazer para ajudar nesse processo para a conquista do seu direito? **Dilson** respondeu dizendo que o papel do Conselho é fiscalizar o andamento da lei e, como a Lei é inerente aos Deficientes Físicos, o Conselho poderia agendar uma reunião com o Secretário de Administração da SEGESP para tratar dessa situação ao ponto de vista de permitir dentro do processo administrativo o devido processo legal, ou seja, ampla defesa, pois no meu caso não foi possível. **Rodrigo** sugeriu para Dilson formalizar um texto para auxiliar a secretária do CONDEF na elaboração de um ofício relatando essa situação para ser direcionado ao secretário. **Dilson** respondeu SIM. No que diz respeito ao **item 1** da pauta, o calendário para o exercício de 2022 foi apresentado aos Conselheiros presentes, e em seguida aprovado ID 0022652686. Ressalto ainda, que as Conselheiras **Rayna Andressa Cardoso Dias** e **Bruna Isabele da Cruz Almeida**, titulares representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social-SEAS não puderam participar da reunião, vez que estavam trabalhando no evento de lançamento do “Programa Mulher Protegida”. Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a reunião virtual da qual, para constar, eu, Gecivôni Cardoso Vizoni, lavrei a presente Ata, que vai ser assinada pelo Vice-presidente Rodrigo Moreira Campos e demais conselheiros participantes.

Protocolo 0022756812

Resolução N. 04/CIB/2021/SEAS-CAS

Dispõe sobre o processo de monitoramento do preenchimento dos principais Sistemas da Rede SUAS no que tange a efetivação da aplicação de sanção por descumprimento do objeto, no Estado de Rondônia para o exercício de 2022, referente a confirmação dos formulários do RMA, SISC, sistemas da Rede SUAS nos 52 municípios do Estado de Rondônia.

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB do Estado de Rondônia na sua 50ª Reunião Plenária Ordinária, realizado no dia 23 de outubro de 2021, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução nº 01/2013 que dispõem sobre o seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS 2012, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de

Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30% do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1º O monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da análise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulários dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.

§ 3º A supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpra-se a sanção do inciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Presidente CIB/RO

Protocolo 0022763361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.551340/2021-49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 35/2022/SEAS-CI (0023339204) e Certificado SEAS-GDS (0023489658), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marciana Jacinta Malaquias, Vânia Maria da Silva, Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Sirlei Tetzner Torres, Talia Rafaele Ferreira Belletti, Luzia da Costa Rocha Rossi, Silvia Aquino do Nascimento Moraes, Eliane Rocha Pinto, Luanda Silva Perez, Fernando Tomas de Aquino**, no valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0023490078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.530279/2021-04

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 37/2022/SEAS-CI (0023344555) e Certificado SEAS-GDS (0023485532), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, Francisca das Chagas Nunes Pereira e Phabiana de Oliveira**, no valor total de **R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e

Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0023486273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.487878/2021-92

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 41/2022/SEAS-CI (0023370534) e Certificado SEAS-GDS (0023491296), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas Conselheiras **Sandrea Silva Costa e Rosenilda Ferreira de Souza Silva**, no valor total de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0023491541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.365183/2021-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 39/2022/SEAS-CI (0023350680) e Certificado SEAS-GDS (0023484052), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Edina Regina Gomes, Bruna Caroline Silva Mota, Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, Marciana Jacinta Malaquias, Fernando Tomás de Aquino**, no valor total de **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0023484452

Portaria nº 23 de 13 de janeiro de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Considerando o Despacho SEAS-DIRT (0023436093), através dos autos de nº 0026.561360/2021-28 .

Considerando os termos do art. 18, inciso V, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

Considerando Portaria de férias nº 37 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 237 de 04/12/2020;

RESOLVE:

Art 1º INTERROMPER, no período de 01.12.2021 à 10.12.2021, o gozo de férias referente ao exercício de **2021**, da servidora **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Gerente, matrícula n. 300167834, lotada na Gerência Regional de Vilhena, da

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **01.12.2021 à 30.12.2021**, por motivo de interesse superior da Administração Pública;

Art 2º REMARCAR, 20 dias dogozo de férias do exercício de 2021, da servidora supracitada, para ser usufruído da seguinte forma:

I - FÉRIAS: 10 DIAS PARA 05.01.2022 à 14.01.2022

II - ABONO PECUNIÁRIO: 10 DIAS PARA 15.01.2022 à 24.01.2022

Art 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0023441627

FEASE

Portaria nº 72 de 13 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2021, referente ao servidor: **M. de M. R. C.**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.093.393**, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023431667

Portaria nº 69 de 13 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa nº 07/2021, instaurada pela Portaria nº 698 de 05 de outubro de 2021, em desfavor dos servidores J. D. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.131.485, J. C. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.291, I. F. dos A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.116.690, R. P. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.495, E. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.485, P. M. I. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.116.540, F. C. de S., Agente de Segurança

Socioeducativo, matrícula n. 300.113.486 e J. H. L. B., Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n. 300.093.318, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo 0023430547

Portaria nº 71 de 13 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021, instaurada através da Portaria nº 267 de 16 de abril de 2021, em desfavor dos servidores; F. de A. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.139, M. de M.R.C Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.393, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023431545

Portaria nº 70 de 13 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04/2021, instaurado através da Portaria nº 203 de 17 de março de 2021, em desfavor dos servidores J. S. de M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.008, I. B. S, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.969.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023431133

Portaria nº 52 de 11 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.011120/2022-00.

Considerando a Certidão nº 1 ID 0023306682, Justificativa ID 0023307123, BAF ID 0023368342 e Mídia ID 0023375724.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	300105895	44
2	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	300087762	40
3	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	300087765	40
4	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	44
5	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO DANTAS	300134966	44
6	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DE PAZ	300134967	44
7	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	44
8	WERLLESON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	300134942	40
9	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	300093179	32
10	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	300093512	40
11	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	16
12	AGNALDO DE SOUZA MENDES	300093115	40
13	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	18
14	FERNANDO BUENO MARA	300094312	40
15	EDNALDO GOMESDA S.ARAUJO	300093519	44
16	GENESES ARNALDO FERREIRA	300123460	21
17	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	40
18	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	40
19	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	20
20	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186	30
21	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	300093300	10
22	ROMARIO TAVARES DA SILVA	300088155	40
23	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	300093074	44
24	ROGERIO DE SOUZA	300088334	35
25	AGEU CAMPELO DA SILVA	300134792	12
26	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	300134242	44
27	ELIASAR ROSSEL TAMO	300088432	44
28	ALVANÍSIO SERRA RODRIGUES	300093432	16
29	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	300135014	40
30	HUGO REIS PEREIRA	300087754	36
31	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	300093972	44
32	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	300134976	8
33	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	300093915	44
34	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	300134965	32
35	VILMA APARECIDA PERREIRA COELHO	300145924	14
36	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	300094194	44
37	REINALDO VALADARES	300116707	32
38	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	300088102	44
39	CICERO PINTO DOS SANTOS	300094199	30
40	ADEILTON SOARES DE ALBURQUERQUE	300093511	16
41	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	300120539	8
42	ADRIANA ANTÔNIA CESTARO FERREIRA	300087990	8
43	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	300093487	16
44	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	300088232	16
45	BRUNO LUIZ GUEDES	300093293	16
46	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	300134938	8
47	EDMAR ERDMANN	300094226	6
48	DIANI CRISTINA ALVES SANTOS	300116495	12

49	FELIX DOS SANTOS NORTE	300093141	24
50	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	24
51	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	32
52	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	300134893	24
53	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	300093624	8
54	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	300092807	8
55	LEANDRO FOGACA PERUCHI	300093459	24
56	JOSIMAR RODRIGUES	300116522	8
57	MARCIO ALVES SCOPPEL	300093396	24
58	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	300093894	32
59	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	300117211	12
60	REINALDO MERCADO PAES	300093456	16
61	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	300093580	30
62	SIDNEY TEIXEIRA MACIEL	300116975	12
63	THIAGO RODRIGUES DORNELA	300093488	16
64	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	40
65	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	300093486	40
66	WILISMAR SILVA BARBOSA	300131575	16
67	CAMILA BARROS DA SILVA	300116684	12
68	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	300134830	36
69	ELIZANGELA RODRIGUES GUSMÃO	300092834	37
70	JULY ANNE ALESSANDRA C GUTERRES	300134974	20
71	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	300087983	40
72	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	300134919	34
73	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306	28
74	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	300088337	34

SILVÂNIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino / Fease

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021 ID (0023121509)

Protocolo 0023367477

Portaria nº 53 de 11 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.011120/2022-00.

Considerando a Certidão nº 1 ID:0023306682, Justificativa ID 0023307123, Boletim Mensal de Frequência ID 0023368433 e Mídia ID 0023375724.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	CLAUDIO DE ANDRADE	300093454	12

SILVÂNIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino / Fease

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021

Protocolo 0023376004

Portaria nº 57 de 12 de janeiro de 2022

Tornar sem efeito a Portaria nº 552 de 11 de agosto de 2021. Publicada em 28 de dezembro.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 552 de 11 de agosto de 2021, publicada em 28 de dezembro de 2021, a qual concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 300131618, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino / Fease

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021 ID (0023121509)

Protocolo 0023404411

Portaria nº 59 de 12 de janeiro de 2022

Conceder Progressão Funcional à servidora desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2015 a julho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300131618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2015	GOSOE-001	GOSOE-002	01/ 07/2019

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino

Portaria nº 911 de 28 de dezembro de 2021 ID (0023121509)

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023410370

SEAGRI

Portaria nº 20 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos Serviços objeto do Contrato **Nº 110/PGE-2019** referente a Construção do pavilhão da bovinocultura no Centro Tecnológico Vandeci Rack no Município de Ji-Paraná - RO, do Processo Administrativo nº 0025.258880/2018-61.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 547/2009 de 22/12/2009, DOE nº. 1394; Dispõe sobre a criação do Fundo PROLEITE e demais mecanismos e instrumentos relativos à Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia; Decreto nº 15.513, de 22/11/2010, DOE nº. 1619; Dispõe sobre a Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia e dá outras providências; Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, DOE nº. 238, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências; por fim serão utilizados recursos do fundo a qual mencionado neste parágrafo.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos Serviços objeto do Contrato **Nº 110/PGE-2019 referente a** Construção do pavilhão da bovinocultura no Centro Tecnológico Vandeci Rack no Município de Ji-Paraná - RO, do Processo Administrativo nº 0025.258880/2018-61.

I - DADOS DA COMISSÃO:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Janderson Rodrigues Dalazen	300158271	Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
Vice-Presidente	Carolina Miranda Parra	300157479	Gerente de Desenvolvimento da Pecuária
Membro	Isis Fabiana Ximenes	4049	Extensionista Rural Nível Superior
Membro	Madson Prestes Marques	300172582	Gerente de Projetos e Eventos
Membro	Larissa Cristina Duarte e Silva	4195	Extensionista Rural Nível Superior
Membro	Laiza de Oliveira da Silva	300164122	Assessor
Membro	Yuri dos Santos Santana	300151346	Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural
Membro	Edson Coutinho Ferreira Junior	300111844	Assessor
Membro	Gilvania Lucia Oliveira de Carvalho	721	Extensionista Rural Nível Superior
Membro	Jafferson de Souza Krofke	300163662	Executor de Projetos
Membro	Aldizio Ivan Pereira Rebouças	300138011	Assessor

Art. 2º Compete à Presidência e Vice Presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto do contrato e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto do contrato sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos de Contrato.

IX - Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Edital de licitação conforme estabelecidos, emitidas pela equipe

de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto:

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento do contrato;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela contratada que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

VI – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do contrato bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VII – Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar aos presidentes desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo conveniente dos termos do contrato quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

VIII – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto, que servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;

IX - Comunicar aos Presidentes desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

X -Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do contrato, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência do contrato.

Art. 5º Essa portaria revoga os termos da Portaria nº 46 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0023499402

Portaria de férias nº 123 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRINI ASSUNCAO MORETO**, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 300130334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(15/01/2022 a 24/01/2022) e (23/06/2022 a 02/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/03/2022 a 23/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/09/2022 a 05/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1829

Portaria de férias nº 124 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO**, DIRETOR EXECUTIVO, matrícula 300155953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(17/01/2022 a 26/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/01/2022 a 02/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1830

Portaria de férias nº 126 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA MIRANDA PARRA**, EXECUTOR DE PROJETOS, matrícula 300157479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(23/02/2022 a 04/03/2022) e (31/12/2022 a 09/01/2023)** referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2022 a 11/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2022 a 17/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1831

Portaria de férias nº 127 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei

Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO NOGUEIRA NETO**, ASSESSOR, matrícula 300158714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(05/01/2022 a 03/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/07/2022 a 02/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1832

Portaria de férias nº 128 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSSEMAR TEIXEIRA ARAUJO**, ASSISTENTE TÉCNICO II, matrícula 300137741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(07/03/2022 a 21/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/03/2022 a 28/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1833

Portaria de férias nº 130 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS**, CHEFE DE EQUIPE I, matrícula 300155097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(21/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2021 a 30/12/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1835

Portaria de férias nº 132 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZIANE SOARES DA COSTA WANZELER CASTELO**, CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, matrícula 300131095, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(28/03/2022 a 11/04/2022) e (18/10/2022 a 01/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/03/2022 a 06/04/2022) e (31/10/2022 a 19/11/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1837

Portaria de férias nº 133 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA ALVES DEMEU**, ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I, matrícula 300170050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(26/04/2022 a 25/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/04/2022 a 04/05/2022) e (22/06/2022 a 11/07/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1838

Portaria de férias nº 134 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON DA SILVA LOBATO**, CHEFE DE NÚCLEO II, matrícula 300173852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(07/11/2022 a 26/11/2022) e (01/12/2022 a 10/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/09/2022 a 01/10/2022) e (03/10/2022 a 12/10/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1839

Portaria de férias nº 135 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA**, ASSISTENTE TÉCNICO II, matrícula 300162209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(07/03/2022 a 21/03/2022) e (01/09/2022 a 15/09/2022)** referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/03/2022 a 16/03/2022) e (17/03/2022 a 26/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/10/2022 a 28/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1840

Portaria de férias nº 142 de 18 de janeiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, ASSESSOR, matrícula 300158271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/03/2022 a 30/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/03/2022 a 02/04/2022) e (04/04/2022 a 13/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/01/2022.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC1844

IDARON

Portaria nº 993 de 14 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.300862/2020-22,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 936 (0022498978) de 01 de dezembro de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **LILIANE DARE POSSEBOM**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300113752, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Boa Vista de Pacarana.

ONDE SE LÊ:

... no período de junho/2020, dezembro/2021 e janeiro/2022, referente ao 1º quinquênio

LEIA-SE:

.... no período de junho/2021, dezembro/2021 e janeiro/2023, referente ao 1º quinquênio

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022828959

Portaria nº 31 de 18 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 300148078, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 581/PGE/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO, matrícula 300149471, para atuar na condição de SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 581/PGE/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-

lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem na condição de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 581/PGE/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.300724/2019-82, como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (6859360), sem prejuízo de suas funções.

I- SEDE ADMINISTRATIVA DA IDARON

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva dos veículos e equipamentos da frota da sede administrativa da IDARON no município de Porto Velho: LUIS ALBERTO MARTINS - matrícula 300056819;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão do município de Porto Velho/ ULSAV de Guajará Mirim: RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 300062082.

II- GERENCIA DE PATRIMÔNIO

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva dos veículos e equipamentos da frota do setor de patrimônio da IDARON no município de Porto Velho: WILSON OLIVEIRA DE NORONHA - matrícula 300043509;

b) Suplente do Fiscal Técnico do setor de patrimônio da IDARON no município de Porto Velho: JACSON DA SILVA GOMES, matrícula 300124575.

III- SUPERVISÃO REGIONAL DE PORTO VELHO

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerente as unidades pertencente a Supervisão do município de Porto Velho: EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA - matrícula 300097560;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão do município de Porto Velho/ ULSAV de Guajará Mirim: JOSE MILTON MARTINS, matrícula 300108841.

IV- SUPERVISÃO REGIONAL DE ARIQUEMES

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerente as unidades pertencente a Supervisão do município de Ariquemes: OLINTO GOMES DE MENESES - matrícula 3071320;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão de Ariquemes: JOÃO OTAVIO MATTOS MARENA, matrícula 300092386.

c) Assistente do Fiscal Técnico da Supervisão do município de Ariquemes/ ULSAV de Buritis: GEFERSON BORGES DA SILVA, matrícula 300091933.

V- SUPERVISÃO REGIONAL DE JARU

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerentes as unidades pertencente a Supervisão do município de Jaru: JÚNIOR APARECIDO ROCHA LIMA - matrícula 300172035;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão de Jaru: JEDER LOPES DE CARVALHO, matrícula 300042628.

VI- SUPERVISÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerentes as unidades pertencente a Supervisão do município de Ji Paraná: KLEBER SAITER REBOLI - matrícula 300086517;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão de Ji Paraná: THIAGO SOUZA DUARTE, matrícula 300118526.

VII- SUPERVISÃO REGIONAL DE PIMENTA BUENO

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerente as unidades pertencente a Supervisão do município de Pimenta Bueno: RONISTON DO NASCIMENTO VIALI- matrícula 300042708;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão de Pimenta Bueno: WALERIO TORCHITE, matrícula 300026012.

c) Assistente do Fiscal Técnico da Supervisão do município de Pimenta Bueno/ ULSAV de Espigão do Oeste: FABIO CESAR GUARNIERI, matrícula 300057797.

VIII- SUPERVISÃO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerente as unidades pertencente a Supervisão do município de Rolim de Moura: WELLINGTON CARRETA ALVES - matrícula 300091836;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão de Rolim de Moura: SILVIO QUINUPE DE OLIVEIRA, matrícula 300104255.

IX- SUPERVISÃO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerente as unidades pertencente a Supervisão do município de São Francisco do Guaporé : FRANCINE MIRANDA - matrícula 300170830;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão de São Francisco do Guaporé: JURACY NOGUEIRA DE MENEZES, matrícula 300014648.

X- SUPERVISÃO REGIONAL DE VILHENA

a) Fiscal Técnico dos serviços de manutenção automotiva nos veículos e equipamentos da frota, inerente as unidades pertencente a Supervisão do município de Vilhena: RICARDO ALVES CHUÍ - matrícula 300103978;

b) Suplente do Fiscal Técnico da Supervisão de Vilhena: WILIAN NUNES WANDSCHEER, matrícula, 300097211.

Art. 4º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor o relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Divisão de Contratos/ IDARON-DIC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0023513479

SEDAM**TERMO****DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 007/2022 DO PROCESSO Nº 1801/01016/2021/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Ajunto, **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **153684** do processo administrativo nº 1801/01016/2021, concernente ao empreendimento MADERON MORETI EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 42.024.319/0001-05, no Município de CACOAL/RO com fulcro no Relatório de Fiscalização ID 0023240792 a fl. 46-48, Despacho Copam ID 0023282801 a fl. 49 e Despacho nº 66/COLMAMP/2022 a fl. 51 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023398532

TERMO**DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008/2022 DO PROCESSO Nº 1801/01595/2018/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Ajunto, **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **148979** do processo administrativo nº 1801/01595/2018, concernente ao empreendimento DEPÓSITO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA FAMÍLIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 01.664.791/0001-17, no Município de PIMENTA BUENO/RO com fulcro no Parecer Técnico nº 78/COLMAMP/2022 a fl. 192-193 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023430554

TERMO DE ENCERRAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

Nº 006/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00612/2018/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00612/2018(*serraria com desdobramento de madeira e fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada prensada ou aglomerada*) do empreendimento E.L.A. WOODS EIRELI, localizado na Rua Águia Branca, nº808, Lote 153-A, Setor Industrial II, no Município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 20.989.970/0001-79, contendo 336 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 310 e no Despacho nº 63/COLMAMP/2022 a fl. 336 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023398139

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 005/2022 DO PROCESSO Nº 1801/03696/2015/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 144265 e o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/03696/2015(*comércio varejista de madeira e artefatos; comércio atacadista de madeira*) do empreendimento VALDIR DO NASCIMENTO-EPP, localizado na Av. Perimetral, nº 2947, Bairro Cidade 02, no Município de VILHENA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.159.781/0002-57, contendo 385 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 313 e no Despacho nº 65/COLMAMP/2022 a fl. 385 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023397352

TERMO**DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 004/2022 DO PROCESSO Nº 1801/01430/2021/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Ajunto, **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **153970** do processo administrativo nº 1801/01430/2021, concernente ao empreendimento V.F. DE ALMEIDA-ME / MADEIREIRA MORGADO, inscrito no CNPJ sob nº 39.877.114/0001-50, no Município de CUJUBIM/RO com fulcro no Relatório de Fiscalização ID 0023161162 a fl. 136-143, Despacho Copam ID 0023270030 a fl. 144 e Despacho nº 56/COLMAMP/2022 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023377185

DER

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, neste ato representado pelo senhor **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 002/PMMS/GP/2022 (0023223403), Despacho/GECON (0023223481), Informação nº 28/2022/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023364986) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.361275/2020-99.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0023422270

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, neste ato representado pelo senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA e a ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Ofício nº 647/2021/PMNM (0022178055), Plano de Trabalho (0022686069), Memorial descritivo (0022686108), Planilha orçamentária, Memória de cálculo e Cronograma físico-financeiro (0022686155), Justificativa técnica (0022686189), Croqui com as coordenadas geográficas (0022686273), Declaração de Dispensa da licença ambiental (0022686333), Declaração de contrapartida do município (0022686383), ART (Preto/orçamento) (0022686432), Análise Técnica Final nº 1407/2021/DER-NUATC (0022688827), Decisão nº 123/2021/DER-NUATC (0022714755), Parecer nº 30/2022/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023372229), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0009.255714/2021-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 045/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 1.559.124,10** (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, e dez centavos), conforme Plano de Trabalho (0022686069);

§ 1º. O valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (0022686069);

§ 2º. O valor de **R\$ 159.124,10** (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de aditivo de contrapartida (0022686383). Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito

Visto Pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0023422314

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 091/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO PAVAN**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 1006/GPJP/2021 (0022972013), Despacho DER-GECON (0022972112), Informação nº 35/2022/DER-PROJUR (0023373853), nos termos do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº 0009.323740/2021-74.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 091/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

JOÃO PAVAN

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0023399740

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO PAVAN**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA**

SEGUNDA, conforme Ofício nº 1001/GPJP/2021 (0022928104), Despacho DER-GECON (0022928537), Informação nº 31/2022/DER-PROJUR (0023369657), nos termos do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº 0009.332612/2021-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº093/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
JOÃO PAVAN
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0023400278

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2021/FITHA, FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E CONVEXA - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e a Empresa

CONVEXA - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo seu Sócio, o **Sr. DEVARLEY JOÃO DOS SANTOS SOUZA**, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONTRATO Nº 051/2021/FITHA-RO** (0020443272), com alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Justificativa (0023163502), Parecer nº 5288/2021/DER-CI (0023175876), Parecer nº 4/2022/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023237372), conforme disposto no art. 57, §1º, da Lei n. 8666/93 e suas alterações, constante no Processo Eletrônico nº 0009.558309/2019-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Revisão, Adequação e Atualização de Projeto Executivo de Engenharia e PCA, da rodovia, conforme Termo de Referência, trechos, segmentos, extensões, município, conforme abaixo relacionados:

LOTE	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (KM)
1	RO -010	Estaca 136+00(Urupá)/ Estaca 600+00.	9,28
2	RO -010	Estaca 600+00 / Estaca 1200+00.	12,00
3	RO -010	Estaca 1200+00 / Estaca 1800+00.	12,00
4	RO -010	Estaca 1800+00/ Estaca 2.286+15,60 (Mirante da Serra).	9,73
TOTAL	(KM)		43,01
5	RO-010	Estaca 1823+11,0 – Estaca 1825+14,0 – Ponte de Concreto sobre Rio Azul.	43,0M

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 051/2021/FITHA-RO**, por mais **79 (setenta e nove) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO
DEVARLEY JOÃO DOS SANTOS SOUZA

Sócio

CONVEXA - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Visto pelo Procurador do DER-RO.

Protocolo 0023304671

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E ARMCO STACO S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de **Tubos de Aço Corrugado, MP 152**, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de **3,05 metros** – Modelo 120C; para atender a emenda parlamentar deste processo e a malha viária do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 249.180,00** (duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, **Elemento de Despesa: 33.90.30**, do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES – DER/RO**, através de Emenda parlamentar da deputada estadual Cássia Muleta, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 249.180,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386.00.00 – Fonte: 0100001014 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Inexigível– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01276 de 30.12.2020, (0015488478).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do mesmo.

PROCESSO Nº 0005.514990/2020-71.

Data da Assinatura: 14.01.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral do DER/RO

ALEX ARGUELHO- ARMCO STACO S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0023468917

Portaria nº 117 de 13 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE n. 120 de 23.06.2020.

Considerando o constante no Despacho DER-CGP (0023399499), nos autos do Processo nº 0009.348262/2020-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR a lotação dos servidores constantes na tabela conforme anexo I;

Art. 2º - Todas as demandas encaminhadas pela Coordenadoria de Projeto, Planejamento e Orçamento de Obras - CPPOO, como por qualquer Coordenadoria, ou setor, constante na estrutura do DER, para serem executadas por servidores lotados ou cedidos nas respectivas residências, a partir da publicação desta, deverão necessariamente ser encaminhadas para o Residente, o qual deliberará a demanda com os servidores lotados neste setor;

Art. 3º - Para fins de controle de pessoal, relacionados a horário de frequência, assiduidade, produtividade, monitoramento e controle de atividade a serem executadas conforme atividade-fim desta Autarquia, fica na responsabilidade do Residente, os Registros Individuais de Ponto e a Gratificação de Produtividade do servidor lotado na respectiva residência;

Art. 4º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
300145242	ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM	Engenheiro Civil	1ªRR COLORADO	Federal
300010337	DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Engenheiro Civil	2ªRR ARIQUEMES	Efetivo
300157466	JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO	Engenheiro Civil	2ªRR ARIQUEMES	Federal
300118831	JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA	Engenheiro Civil	2ªRR ARIQUEMES	Efetivo
300154277	ANTONIO AGOSTINHO DE ABREU	Técnico em Agrimensura	2ªRR ARIQUEMES	Federal
300173962	AMAGDO DE SOUZA GOMES	Engenheiro Civil	3ªRR OURO PRETO	Temporário
300106092	EMERSON MORENO MACHADO	Engenheiro Agrimensor	4ªRR CACOAL	Efetivo
300172958	HIDERALDO C.FERRO JUNIOR	Engenheiro Civil	4ªRR CACOAL	Temporário
300118152	LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA	Engenheiro Civil	4ªRR CACOAL	Efetivo
300008606	ROMERO SILVA CABRAL	Engenheiro Civil	4ªRR CACOAL	Efetivo
300118113	CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO	Engenheiro Civil	5ªRR ROLIM DE MOURA	Efetivo
300168632	DANIELLE PAGUNG	Assessor VI	5ªRR ROLIM DE MOURA	Comissionado
300114660	ERNANDES DE SOUZA BONFIM	Engenheiro Civil	5ªRR ROLIM DE MOURA	Efetivo
300123916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	Motorista	5ªRR ROLIM DE MOURA	Efetivo
300137828	JORGE HISANORI KOMATSU	Engenheiro Civil	5ªRR ROLIM DE MOURA	Federal
300167300	LILIAN LOPES OLIVE	Assessor Técnico I	5ªRR ROLIM DE MOURA	Comissionado
300172542	MARCELO EDUARDO WUNCH	Chefe de Campo	5ªRR ROLIM DE MOURA	Comissionado
300172968	SERGIANA COELHO NOBRE	Engenheiro Civil	5ªRR ROLIM DE MOURA	Temporário
300173176	JOÃO AYRES BRAGA JUNIOR	Engenheiro Civil	6ªRR MACHADINHO DO OESTE	Temporário
300172975	ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO	Engenheiro Civil	7ªRR ALVORADA	Temporário
300073046	MARCOS ANTONIO MARSICANO	Engenheiro Civil	8ªRR JI-PARANÁ	Federal
300173012	PAULO AFONSO SANTOS	Engenheiro Civil	8ªRR JI-PARANÁ	Temporário
300156965	GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	Assessor VI	8ªRR JI-PARANÁ	Comissionado
300161080	KETELLEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS	Assessor IX	8ªRR JI-PARANÁ	Comissionado
300165263	BRENDO ALVES GUILHERME	Assessor Técnico I	8ªRR JI-PARANÁ	Comissionado
300172966	DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS	Engenheiro Civil	9ªRR VILHENA	Temporário
300016138	NEWTON HIDEO NAKAYAMA	Engenheiro Agrimensor	9ªRR VILHENA	Efetivo
300107047	MARCOS BRITO PITA DO CARMO	Engenheiro Agrimensor	11ªRR P. BUENO	Efetivo
300172998	RAPHAEL TOMIO COLAÇO	Engenheiro Civil	11ªRR P. BUENO	Temporário
300172968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	Engenheiro Civil	12ªRR JARU	Temporário
300106410	WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES	Engenheiro Civil	12ªRR JARU	Efetivo
300169675	THAIS REGINA SILVA	Assessor Técnico I	12ªRR JARU	Comissionado
300160567	ADAN UESLEI DA SILVA SETE	Assessor IX	13ªRR PORTO VELHO	Comissionado
300151482	ADEMARIO CASTRO MAGALHAES	Engenheiro Civil	13ªRR PORTO VELHO	Federal
300109623	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	Engenheiro Civil	13ªRR PORTO VELHO	Efetivo
300025187	DJALMA DOS SANTOS ROCHA	Oficial de Manutenção	13ªRR PORTO VELHO	Cedido
300161248	ERICK WILLYAN DE PAULA VIERA SILVA	Assessor XI	13ªRR PORTO VELHO	Comissionado
300167839	RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS NETO	Assessor IX	13ªRR PORTO VELHO	Comissionado

300173486	ANDREA PASSOS DOS SANTOS	Engenheiro Civil	15ªRR BURITIS	Temporário
300106336	CLEITON CALINSKI	Motorista	16ªRR SÃO FRANC. GUAPORÉ	Efetivo

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0023417699

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, neste ato representado pelo senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 006/PMMS/GP/2022 0023280640, Despacho/GECON (0023294200), Despacho PROJUR (0023369284) e demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021, conforme se depreende do Processo Administrativo nº **0009.500534/2020-11**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Visto pelo Diretor/PROJUR-RO.

Protocolo 0023375119

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 079/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, neste ato representado pelo Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto aquisição e instalação de bueiros metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 262/DPC/2021 (0022997199), Despacho DER-GECON, vigência: 05/02/2022 (0022997394), Informação nº 24/2022/DER-PROJUR (0023350106), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2020 e as demais peças que insturmo o respectivo Processo Administrativo nº **0009.276931/2020-59**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 079/2020/PJ/DER-RO**,

pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Visto pelo Diretor/PROJUR-RO

Protocolo 0023471579

JUCER

EXTRATO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/JUCER/2019 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER e a empresa A. C. Construções e Terraplanagem EIRELI EPP; cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 60 dias a contar de 18/12/2021 passando a vigor até o dia 18/02/2022. Assinam: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Valter Luiz Rossini - Representante/A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, Erasmo Meireles e Sá - Secretário/SEOSP, Cássia Akemi Mizusaki Funada/Procuradora Autárquica-JUCER.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Protocolo 0022596704

IPEM

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2021/IPEM/RO

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**

CONTRATADA: **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI ME** – CNPJ: 03.665.323/0001-92

OBJETO: Contratação de Empresa para limpeza de reservatório/cisterna do VTR.

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

DESPESA: P/A: 665 2051 2191 0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 0243.

PROCESSO: 0017.308825/2021-23

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2021

ASSINAM:

- AZIZ RAHAL NETO – Presidente/ IPEM-RO
- CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFIRIO DA SILVA - Coordenadora Administrativa Financeira/IPEM-RO
- CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA- Gestor de Contratos
- MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO / Representante da Empresa

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023505384

FAPERO

Portaria nº 1 de 14 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012;

Considerando, o disposto no Art. 3º do Decreto nº 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, 1ª Edição Suplementar de 05/01/2021;

Considerando, que em razão do Ofício-Circular nº 136/2021/CGE-GFA, permaneceu em efetivo exercício o servidor da unidade, cujas atribuições foram indispensáveis ao regular andamento dos serviços nesta FAPERO, bem como ao encerramento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

das atividades ordinárias da Gerência do Departamento Administrativo e Financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, recesso administrativo no período de 17 a 21/01/2022, ao servidor **SERGIO GONDIM LEITE**, Matrícula nº 0703183, localizado na Gerência do Departamento Administrativo e Financeiro desta FAPERO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente/FAPERO

Protocolo 0023465207

Portaria nº 2 de 17 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programas de Ações do Plano Plurianual – PPA, para execução, avaliação e monitoramento do PPA 2020/2023, exercício 2022, desta Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO.

I – COMITÊ GESTOR:

a) Paulo Renato Haddad, Matrícula nº 300155679;

Coordenador do Comitê:

b) Michelle Roberta Santiago Sobrinho Rabelo, Matrícula nº 300109198;

Primeiro Membro do Comitê:

c) Andreimar Martins Soares, Matrícula nº 300132430;

Segundo Membro do Comitê:

d) Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira, Matrícula nº 300145618;

Terceiro Membro do Comitê:

II – GERENTES DE PROGRAMAS

Michelle Roberta Santiago Sobrinho Rabelo, Matrícula nº 300109198;

Gerente do Programa – 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Andreimar Martins Soares, Matrícula nº 300132430;

Gerente do Programa – 2086 – C&T e Cooperação para o Desenvolvimento

III – USUÁRIOS DE APOIO

Janaína Oliveira Neves, Matrícula nº 300169673;

Sadraque Shockness de Souza, Matrícula nº 300168263;

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 39, de 10 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente/FAPERO

Protocolo 0023489202

DETRAN

Portaria nº 156 de 17 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º0010.054487/2018-69;

Resolve:

Art. 1º **Renovar credenciamento**, no período de **01/03/2022 a 28/02/2023**, da empresa Concessionária **CAREVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.252.060/0001-52**, localizada na Avenida Celso Mazutti, 3505 - Jardim America – **Vilhena/RO**, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023479191

EXTRATO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017

ADITANTES: DETRAN-RO e a EMPRESA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 07.503.890/0001-01).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente aos lotes 2 e 4 do Pregão Eletrônico nº 003/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.249246/2021-00.

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote II passa a ser de R\$ 84.335,23 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos). O valor mensal do lote IV passa a ser de R\$ 119.633,76 (cento e dezenove mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 2.447.627,88 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS: Programa de trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903978, Nota de Empenho 2021NE002708, de 16/09/2021 e Nota de Empenho 2021NE003624, de 09/11/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

SILVIO RODRIGO BORGES

Sócio Gerente da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0023478039

Portaria nº 153 de 17 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.482341/2020-24;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 02 (dois) dias úteis de folga** à servidora **VIVIANE MARTINELLI**, Estatutária, matrícula n.º 300114672, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **27 e 28 de Janeiro de 2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 02 (dois) dias úteis para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023477589

Portaria nº 154 de 17 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º

0010.596622/2021-44;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 06 (seis)** dias úteis de folga para o servidor **TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA**, Estatutário, matrícula n.º 300091218, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **04, 05, 06, 07, 10 e 21/01/2022** para gozo da folga, não ficando saldo remanescente para data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 04.01.2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023477703

Portaria nº 152 de 14 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.307892/2021-91;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, até o dia **06/01/2022**, os efeitos da Portaria n.º 2222 de 14 de dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 249 de 20/12/2021, que designou o servidor **JONATHAN DO CARMO BARBOSA**, matrícula n.º 300102738, Estatutário, para responder pelo cargo de **Chefe de Seção de Fiscalização e Supervisão de Serviços, FG-04**, da Divisão de Serviços Gerais, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar n.º 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023454947

Portaria nº 150 de 14 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.013718/2022-61;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA**, Estatutária, matrícula n.º 300035665, para responder, em substituição ao servidor **FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 300150643, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Gerais, CDS-04**, no período de **13/01/2022 a 01/02/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 13/01/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023454575

Portaria nº 149 de 14 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.016493/2022-02;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **EQUILAR BATISTA DA SILVA**, Estatutário, matrícula n.º 300111717, para responder, em substituição ao servidor **EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300075466, pelo cargo de **Presidente da Comissão Examinadora da COMEX de Jarú, CDS-06**, no período de **10/01/2022 a 16/01/2022**, correspondente ao atestado médico do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 10/01/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023452275

Portaria nº 151 de 14 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.308005/2021-00;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 02 (dois)** dias úteis de folga ao servidor **RICARDO DE PAULO PEREIRA**, Estatutário, matrícula n.º 300072450, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **20/01/2022 a 21/01/2022** para gozo da folga, não restando saldo remanescente em relação à Certidão (7087580).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023454663

EMATER

Portaria nº 53 de 17 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.575782/2021-40;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 51/2022, que transferiu, a pedido, o empregado **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, matrícula: 300153210, do Escritório Local de Alto Paraíso/Território do Vale do Jamari, para o Escritório Local de Cacaupê/Território do Vale do Jamari.

ONDE SE LÊ: a contar de 11 de janeiro de 2022

LEIA-SE: a partir de 25 de janeiro de 2022

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023475397

Portaria nº 54 de 17 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.015226/2022-08;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, matrícula: 300152830, para substituir o titular da Função Gratificada de Diretor da Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP/PRESI, Anderson Kuhl, no período do gozo das férias de 11/01/2022 a 25/01/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0023480747

IPERON**EXTRATO**

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019/IPERON

PROCESSO: 0016.353465/2019-18**CONTRATO:** Nº. 010/2019/IPERON**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA IPERON**CONTRATADA:** ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP. CNPJ nº 08.821.893/0001-48**REPRESENTADO POR :** MARIA LINETE PAIVA**CNPJ:**08.821.893/0001-48**PERÍODO:** 31/12/2021 À 31/12/2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0912210152812**VALOR DO CONTRATO:** 45.793,00**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2021**FORO:** Porto Velho -RO**UNIVERSA LAGOS**

Presidente em Exercício

Protocolo 0023425052

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019/IPERON

PROCESSO: 0016.055867/2017-80**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** ELEVADORES OTIS LTDA.**REPRESENTADO POR:** ANA PAULA SOUSA CAMPOS. (Gerente Filial).**CNPJ:** 29.739.737./0026-60**PERÍODO:** 04/02/2022 a 04/02/2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.200,00**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022**FORO:** PORTO VELHO**UNIVERSA LAGOS**

Presidente Em Exercício

Protocolo 0023317042

CMR

Portaria nº 1 de 15 de janeiro de 2022

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, a Companhia de Mineração de Rondônia-CMR/RO, publica a relação dos **servidores ativos até 31/12/2021**, conforme discriminado a seguir:

ATIVOS MUNICIPAIS		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RODRIGO NOLASCO GONÇALVES	COORDENADOR DE VENDAS	Sede Administrativa/ PORTO VELHO
ATIVOS FEDERAIS		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA DA GRAÇA CAPITELLI	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

ATIVOS ESTADUAIS		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO	ASSESSOR TÉCNICO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANO FURTUNATO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	CONSELHO FISCAL	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
AMANDA CAROLYNE RIBEIRO DUARTE	ASSESSOR NÍVEL IV	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
ANIBAL DE JESUS RODRIGUES	DIRETOR PRESIDENTE	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ANTÔNIO GERALDO AFFONSO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
DAMARA DANTAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
DARIO DE SOUZA GULARTE	ASSESSOR NÍVEL III	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
EDSON TAKAO SAKATA	DIRETOR OPERACIONAL	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
EDVANEI RIATO PINHEIRO	ASSESSOR NÍVEL V	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL V	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
GEANNE BARROS DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA/ COORDENADORA COMPRAS	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ISRAEL BARBOSA DIAS	COORDENADOR CONTÁBIL	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
ITALO GABRIEL LAGASSI MACHADO	ASSESSOR NÍVEL I	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
JÔNATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO	COORDENADOR JURÍDICO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
JOSE PIERRE MATIAS	COORDENADOR TÉCNICO AMBIENTAL E MINERAL	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
JOSÉ VIANA DE SIQUEIRA	ASSESSOR NÍVEL IV	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
MÁRCIA FERNANDA CARNEIRO	ASSESSOR NÍVEL VII	Sede Operacional/ PIMENTA BUENO/RO
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	DIRETOR FINANCEIRO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	CONSELHO FISCAL	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO

MICAELY RODRIGUES ANTUNES	ASSESSOR NÍVEL I	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL V	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Sede Administrativa/ PORTO VELHO/RO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

GEANNE BARROS DA SILVA
Diretora Administrativo - CMR/RO

Protocolo 0023468217

SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021/SOPH/RO

Processo SEI nº 0040.230885/2021-36

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: Contratação de especializada na elaboração do **Lauda Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT**, para suprir as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0023474911

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/CPL/2021GLOBAL Nº 040/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 040/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 01 de Fevereiro de 2022, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RAO-X E DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRAFICAS. O valor estimado: R\$: 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361 – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 17 de Janeiro de 2022.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Protocolo DO12130

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-14094/2021/SEMAS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de lixeira externa de ferro, com serviço de instalação**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. **Valor Total Estimado: R\$ 23.107,00 (vinte e**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

três mil cento e sete reais). Data de Abertura: 01/02/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12136

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-7102/2021/SEMETUR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTROS DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de material de consumo (material esportivo) para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – SEMETUR. Valor estimado total R\$ 667.639,95 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Data de Abertura: 01/02/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de janeiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5293/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2022. Edição 3136.

Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 17/01/22 Edição 11, seção 03 página 296.

Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 14/01/22. Edição 09. Página 169.

Publicado no Jornal A Gazeta dia 15, 16 e 17/01/22. Edição 3948. Página 08.

Onde se lê: Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2021.**Leia-se:** Pimenta Bueno - RO, 13 de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno-RO, 17 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo DO12143

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270 de 28/12/2021

Processo Administrativos: 3843/2021. Contrato: 270 de 28/12/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: Volus Tecnologia e Gestao de Beneficios Ltda. CNPJ: 03.817.702/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal. Vigência: Será de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 30/12/2021, até o dia 30/12/2022. podendo ser prorrogado por interesse das partes. através de Termo Aditivo. De acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 até o limite de 60 (sessenta) meses Valor global de **R\$ 2.687.594,86** (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios. Data de assinatura do Contrato: 30/12/2021.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO12144

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3841/2021. Contrato: 272 de 28/12/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

Contratada: Madeira Soluções Administração de Convênios Ltda. CNPJ: 05.884.660/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível para atender a Secretaria de Obras. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o contrato, conforme segue. onde se lê: De outro, a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Gilvan Guidin, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 411.783.861-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 459,5.132 SSP/MT residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 987. Apartamento 1201, Edifício o Portal do Madeira, Bairro Centro, Porto Velho/RO. doravante denominado de CONTRATADA Leia-se: De outro, a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04. com sede na Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro na cidade de Porto Velho/RO, representada por Adelio Barofald, brasileiro, viúvo empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 251.732 519-72. portador da Cédula de Identidade RG nº 1.335 952 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO, doravante denominado de CONTRATADA.

Data de assinatura da Retificação: 10/01/20221

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO12145

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272 de 28/12/2021

Processo Administrativo: 3841/2021. Contrato: 272 de 28/12/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: Madeira Soluções Administração de Convênios Ltda. CNPJ: 05.884.660/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível para atender a Secretaria de Obras Vigência: Será de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 07/01/2022, até o dia 07/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, Valor global de **R\$R\$ 2.687.594,86 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal e relatórios.

Data de assinatura do Contrato: 07/01/2022.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO12146

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2228/2021. Contrato: 266 de 22/12/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: Maquiparts Comercio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 12.753.213/0001-73. Objeto: Aquisição de material permanente, compreendendo uma Escavadeira Hidráulica. Vigência: Vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, até 22/05/2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993. Valor Global: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Pagamento: Será em cota única a ser paga até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 0207. Classificação funcional: 2678200041354 - Convênio nº 907072/2020/SICONV. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. Data de assinatura do contrato: 23/12/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12149

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2228/2021. Contrato: 267 de 22/12/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ: 14.594.006/0001-49. Objeto: Aquisição de material permanente, compreendendo uma motoniveladora. Vigência: Vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, até 11/06/2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993. Valor Global: R\$ 1.003.000,00 (hum milhão e três mil reais). Pagamento: Será em cota única a ser paga até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 0207. Classificação funcional: 2678200041354 - Convênio nº 907072/2020/SICONV. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. Data de assinatura do contrato: 12/01/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12150

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2228/2021. Contrato: 267 de 22/12/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ: 14.594.006/0001-49. Objeto: Aquisição de material permanente, compreendendo uma motoniveladora. Vigência: Vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, até 11/06/2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993. Valor Global: R\$ 1.003.000,00 (hum milhão e três mil reais). Pagamento: Será em cota única a ser paga até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 0207. Classificação funcional: 2678200041354 - Convênio nº 907072/2020/SICONV. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. Data de assinatura do contrato: 12/01/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**EXTRATO DO CONTRATO 001/ASJUR/2022**

Espécie: Contrato 001/ASJUR/2022; **Data do Contrato:** 17/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, UBS JARDIM DAS PALMEIRAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- RO; **Amparo:** Tomada de Preço 006/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 957/SEMUSA/2021; **Vigência:** 17/04/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1145, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 430; **Valor Global:** R\$ 241.563,51 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1242 de 30/12/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de janeiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/CGP/PVH**

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, por intermédio de seu Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho,- CGP/PVH, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 17.190 de 05 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para divulgação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2018, cujo o objeto foi a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.

OBJETIVO Divulgação das informações referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica selecionada e da minuta do edital, sob a modalidade de Concessão Comum e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. O futuro contrato possuirá prazo de vigência de 30 (trinta) anos, na forma como autorizado pelo art. 5º, inciso I da Lei Federal nº. 11.079/2004 e o valor dos investimentos de aproximadamente R\$ 2,3 bilhões de reais.

JUSTIFICATIVAS A contratação tem como justificativa a necessidade de resolução dos diversos problemas enfrentados atualmente pelo Município de Porto Velho no tocante aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário. Prevendo essa necessidade, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 objetivando a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para viabilização do projeto de parceria. Selecionados os estudos de maior compatibilidade às premissas e objetivos do Município, e após as devidas formatações e ajustes, foi dada origem às minutas ora submetidas à Audiência Pública e Consulta Pública. Vale ressaltar que, para além das necessidades práticas atualmente enfrentadas, a contratação ora em debate visa adequar a prestação dos serviços às imposições do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, instituído por força da Lei Federal nº 14.026/2020, e às diretrizes, metas e objetivos constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento este em consonância na modelagem do projeto que ora se submete. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Com o objetivo de apresentar os elementos principais e colher sugestões às minutas do edital, contrato e respectivos anexos, serão realizadas, duas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS nas dependências do Teatro Banzeiros, localizado na Rua José do Patrocínio nº110, Porto Velho/RO. I – A Primeira AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia **14 de fevereiro de 2022 das 15h às 19h**; II – A Segunda AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia **14 de março de 2022 das 15h às 19h**. A minuta do edital estará disponível à sociedade no Portal da Prefeitura (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) na data da audiência pública. A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras: 3.1 Será permitida a presença de toda e qualquer pessoa ou entidade devidamente inscrita, interessada no assunto objeto da discussão, respeitando a capacidade do auditório (local do evento), em consonância com o disposto no decreto de calamidade pública (Covid-19) vigente à época da audiência, que trata dos procedimentos de segurança no enfrentamento da pandemia. 3.2. Os trabalhos serão presididos pelo presidente da Comissão Especial nomeada para esse fim, seus membros e com apoio e participação efetiva dos Membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Velho – CGP/PVH. 3.3. A inscrição dos interessados em apresentar sugestões ou comentários na Audiência Pública poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital, através do e-mail conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br. Serão aceitas as inscrições recebidas e confirmadas até 2 (dois) dias antes da realização da Audiência Pública. 3.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, no ato da inscrição, sem qualquer prejuízo à formulação de novas manifestações orais ou escrita durante a audiência; 3.5. Para inscrever-se como representante de entidade da Sociedade Civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem procuração para manifestar em seu nome, sendo permitida até duas inscrições para cada órgão; 3.6. Para inscrever-se como representante de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar, no ato de inscrição, documentos comprobatórios de seus poderes de representação; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 3.7. Eventual manifestação oral poderá ser realizada somente durante a realização da audiência pública, pelos participantes devidamente inscritos e presentes no local, respeitando a ordem de inscrição e o tempo máximo de 5 (cinco) minutos. 3.8. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das propostas ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão; 3.9. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia útil seguinte, conforme disponibilidade de local e dos membros da Comissão; 3.10. No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 19h. Após as devidas apresentações, a Comissão dará por concluída a Audiência Pública, encerrando os trabalhos; 3.11. A Audiência Pública será transmitida ao vivo no site www.youtube.com/prefeituradeportovelho-ro.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente da Comissão Especial

Protocolo DO12148

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, torna público a realização do **ADENDO 001** do Pregão Eletrônico nº 004/2022/SML, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 0233.597-24/2007/MCIDADES/CAIXA – FNHIS III, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, sofreu mudanças que não alteram as propostas, **especificamente no Edital de Licitação, no que se refere ao Termo de Referência no item 11.5. Do Reajuste. 11.5.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo: e na Minuta do contrato item 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE 6.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo:** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

LUДСON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE

Pregoeiro – SML/PVH-RO Em substituição (assinado em 18/01/2022 às 09h00min)

Protocolo DO12153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11612>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/01/2022, às 13:37

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Presidente da Comissão, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 07/2021, realizado no dia 17 de janeiro com finalidade **Construção do Barracão da Secretaria de Obras, através do Convênio 040/2018/DPCN**, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 17 de janeiro de 2022.

Luciana de Almeida L. Ribeiro
Presidente da Comissão

Protocolo DO12152

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 951/2021, Carona /2021. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, REFERENTE AO CONVÊNIO 131/2021/PJ/DER-RO.** Fornecedor HILGERT & CIA LTDA; **CNPJ/CPF: 22.881.858/0006-50; Valor Total Homologado – R\$ 53.640,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); Fornecedor: N.V VERDE LTDA-ME; CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21; Valor Total Homologado – R\$ 51,30 (CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

THEOBROMA-RO, 18 de janeiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12154

AVISO DE LICITAÇÃO/SRP/PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022/PMT

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR TAXA (TAXA ADMINISTRATIVA)**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO BIODIESEL S-10, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.999.131,20 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**., Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/01/2022**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

Theobroma/RO, em 18 de Janeiro de 2022.

Rodrigo da Silva Santos
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO12163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 2347/2021 Processo nº 13.979/2021 - SEMPOG

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57. OBJETO: Aditivar o contrato N° 234/2021, seus aditivos de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina). VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 264.177,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (representante). PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.979/2021 Ariquemes-RO, 10 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO 17.863/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 (ID 490939)

Protocolo DO12157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2022-SEMINFRA. Processo Eletrônico: 1072/2021. Pregão Eletrônico: 064/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ:63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Real norte construtora LTDA, inscrita no CNPJ: 29.737.540/0001-34. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto. **VALOR: R\$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) **RECURSO:** Convênio n. 065/2021/DER-RO e recursos próprios de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 dias. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; José Antônio de Souza/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 12/01/2021.

Urupá/RO, 18 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Protocolo DO12159

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE PORTO VELHO****ASA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE PORTO VELHO**

Fundada em 19 de março de 2012 - CNPJ nº 15.524.771/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE PORTO VELHO – ASA, no uso das atribuições que embasa o Estatuto Social, nos Art 24, § 1º, Incisos I,II e III e Art 17, convoca os associados que constituem o quadro social desta Associação para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 29 de janeiro de 2022, a realizar-se no Ramal 21 de Abril km 3,6, Zona Rural, Sede Social, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, em 1ª convocação com maioria absoluta dos associados às 09:00hs; ou em 2ª convocação às 09:30hs com no mínimo de 1/3 dos associados e em 3ª convocação com 1/5 dos sócios às 10:00hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição para Regularização da Vacância da Presidente;

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.

GEORGE DE ALENCAR BARBOSA

Diretor Presidente

Protocolo DO12155

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE LTDA

VIGOR TURÉ S.A.
(EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na Quadra QS 5, Rua 300, Lote 1 Bloco III, Sala 110, Areal, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se as seguintes pessoas, com a finalidade de constituir uma sociedade anônima com a denominação de Vigor Turé S.A. (a “Companhia”), subscritoras da totalidade de seu capital social, a saber: REC IMÓVEIS S/A, sociedade empresária estabelecida à Q QS 5 Rua 300 Lote 1 Bloco 3, Sala 110, Areal - Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.961-540, inscrita no CNPJ sob nº 23.856.922/0001-09, neste ato representada na forma do seu estatuto social por Wesley Lima Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em endereço em Montes Claros – MG, à Rua São Sebastião, nº147, Bairro Todos os Santos, CEP 39.400-120, portador de cédula de identidade de nº MG-21.207061 PCEMG e inscrito no CPF sob o nº 124.037.036-99; PROCLIMA ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária estabelecida ao SOF SUL Qd. 16 conjunto “A” n.º 04, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.215-281, inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.617/0001-99 Guillermo Amaral Funes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Brasília – DF, no Condomínio Solar Brasília, Quadra 03, Conjunto 08, Casa 19, Lago Sul, CEP 71.680-349, portador de cédula de identidade de nº 1.655.099 SSPDF e inscrito no CPF sob o nº 000.129.351-66; CONSTRUTORA LDN LTDA., sociedade empresária estabelecida ao SEPEN Quadra 504 Bloco C Número 31 Loja 60, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70730-523, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.916.280/0001-40, neste ato representada na forma do seu estatuto social por Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Brasília – DF no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Conjunto 14, Casa 15, Lago Sul, CEP 71.680-349 portador de cédula de identidade de nº 2.087.096 SSPDF e inscrito no CPF sob o nº 722.477.111-20; e RCS TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária estabelecida ao SAAN Qd 3 Lote 480, Brasília, Distrito Federal, CEP 70632-310, inscrita no CNPJ sob nº 08.220.952/0001-22, neste ato representada na forma do seu estatuto social por Rodrigo da Costa Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no SQSW 101 Bloco C Apto. 103, CEP 70.670-103, Sudoeste, Brasília, Distrito Federal, portador de cédula de identidade de nº 1.844.668, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 871.384.251-04; sendo todos eles signatários da lista de presença que constitui o Anexo I desta ata (“Anexo I – Lista de Presença”). MESA: Conforme deliberação entre os presentes, a composição da mesa foi assim definida: Sr. Wesley Lima Santos para a presidência (“Presidente”) e Sr. Guillermo Amaral Funes para a secretaria (“Secretário”). REGULARIDADE DA INSTALAÇÃO E CONVOCAÇÃO: Ato contínuo, o Senhor Presidente verificou a regularidade da instalação da Assembleia, tendo em vista estarem presentes todas as acionistas subscritoras do capital social da Companhia em organização, devidamente representadas, dispensando-se a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). ORDEM DO DIA: Na sequência, o Senhor Presidente propôs e todos os presentes aprovaram a seguinte pauta de reunião: 1) Constituição de sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de Vigor Turé S.A.; 2) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; 3) Eleição dos diretores e do Conselho de Administração da Companhia; e 4) Fixação da remuneração dos administradores da Companhia. DELIBERAÇÕES: Tendo em vista que o projeto de estatuto social e a minuta do boletim de subscrição foram previamente enviados a todos os participantes da Assembleia com a devida antecedência, bem como que a constituição da Companhia decorre de uma obrigação assumida pelas sociedades presentes nesta Assembleia, por conta de sua participação e vitória no âmbito do procedimento de licitação para construção, manutenção e locação do prédio do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (“HEURO”), os acionistas da Companhia em organização deliberaram, por unanimidade, conforme segue: 1) constituir uma sociedade anônima, brasileira, de capital fechado, a ser regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as devidas alterações, sob a denominação Vigor Turé S.A., que se estabelecerá na Av. Sete de Setembro, 1925 -1º andar - Sala 6, Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-123, Município de Porto Velho – RO, tendo por objeto social cumprir, direta ou indiretamente, todas as obrigações assumidas na qualidade de locadora (“Locadora”), no âmbito do contrato de locação sob medida (“built-to-suit” ou “Contrato de Locação”) do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO), a ser celebrado com o Estado de Rondônia (“Locatário”), por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, em decorrência da adjudicação do objeto do certame RDC nº 001/21/CPLO/CELHEURO/RO, com ênfase para: i. prestação de serviços de arquitetura e engenharia, envolvendo a elaboração de projetos básico e executivo do HEURO, observado o Memorial Descritivo – Elementos de Projeto Básico, que compõe o Anexo III do Edital de Licitação do RDC nº 001/21/CPLO/CELHEURO/RO; ii. construção do prédio do HEURO, conforme projetos básico e executivo aprovados pelo Locatário; iii. manutenção predial do HEURO ao longo do período de vigência e nos termos do Contrato de Locação; e iv. locação do HEURO ao Estado de Rondônia ao longo do período de vigência e nos termos do Contrato de Locação, revertendo-se a propriedade do imóvel locado ao Estado de Rondônia ao final da vigência do Contrato de Locação. O capital social da Companhia, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente do País, conforme o artigo 80, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Boletim de Subscrição, na forma do anexo (“Anexo II – Boletim de Subscrição”), nos seguintes termos: (a) REC IMÓVEIS S/A subscreveu 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), tendo integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); (b) PROCLIMA ENGENHARIA LTDA. subscreveu 2.800 (duas mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), tendo integralizado R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); (c) CONSTRUTORA LDN LTDA. subscreveu 1.500 (um mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tendo integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e (d) RCS TECNOLOGIA LTDA. subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo integralizado

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A totalidade das acionistas subscritoras se comprometem a fazer a integralização do restante do capital social subscrito até 20 de dezembro de 2021. A Companhia iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para esse tipo societário; 2) Aprovar o estatuto social da Companhia, na forma do anexo ("Anexo III – Estatuto Social"); 3) Eleger o **Conselho de Administração da Companhia**, com a seguinte composição: na condição de Presidente, o Sr. MATHEUS ADRIANO QUEIROZ BORGES MUNIZ, brasileiro, empresário, solteiro, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 062.997.966-93, com carteira de identidade no MG-13.509.896 SSP/MG, nascido em 06/09/1990, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Costa, 523 – Bairro Centro, na cidade de Montes Claros – MG, CEP: 39.400-049, e, como demais membros do Conselho, o Sr. ALTEREDO GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 402.658, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.652.673-20, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 102, Bloco J, Ap. 404, Asa Sul, CEP 70.330-100, e o Sr. PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de cédula de identidade de nº 2.087.096 SSPDF e inscrito no CPF sob o nº 722.477.111-20, residente e domiciliado em Brasília – DF no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Conjunto 14, Casa 15, Lago Sul, CEP 71.680-349; e **Eleger para diretoria**; para o cargo de **Diretor de Administração e Finanças** o Sr. **Luciano Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, engenheiro, casado, RG 4.320.241 SESP/DF, CPF 569.253.796-68, residente e domiciliado na Avenida Jacarandá, lote 20 - Apto 1108 - Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71927540, e, para o cargo de **Diretor de Operações** o Sr. **Guillermo Amaral Funes**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Brasília – DF, no Condomínio Solar Brasília, Quadra 03, Conjunto 08, Casa 19, Lago Sul, CEP 71.680-349, portador de cédula de identidade de nº 1.655.099 SSPDF e inscrito no CPF sob o nº 000.129.351-66. 4) Fixar a remuneração mensal de cada conselheiro de administração em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como a remuneração mensal de cada diretor em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir da posse. OUTROS REGISTROS: Os indicados para comporem o Conselho de Administração e diretores, por também estarem presentes na reunião, tomaram posse imediatamente, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse que integram esta ata como **Anexos IV**, tendo os respectivos mandatos a duração de 02 (dois) anos, com início na presente data. Os membros da Administração eleitos declararam estar cientes dos e atendem aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações), bem como que não há nada que os impeça de exercer atividade empresarial e/ou a administração da Companhia, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime ou outra infração cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo ou a fé pública. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto assim o permitem. Foi escolhido o Jornal Valor Econômico para, juntamente com o Diário Oficial do Estado de Rondônia, publicar os atos da Companhia, se e sempre que houver exigência legal nesse sentido. Por fim, os presentes autorizaram a administração da Companhia a publicar a presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas das acionistas, e a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade das acionistas da Companhia. Brasília, Distrito Federal, 03 de dezembro de 2021. Mesa: Wesley Lima Santos – Presidente, Guillermo Amaral Funes – secretário, Acionistas: REC IMÓVEIS S/A - CNPJ: 23.856.922/0001-09, CONSTRUTORA LDN LTDA - CNPJ: 24.916.280/0001-40, PROCLIMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 00.578.617/0001-99, RCS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 08.220.952/0001-22, Visto do Advogado: Lucas Navarro Prado - OAB/SP 221.681 – Registro na JUCER – Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 11300006500 em 22/12/2021, protocolo 210745657 de 16/12/2021.

VIGOR TURÉ S.A.**ESTATUTO SOCIAL - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DA COMPANHIA - Art. 1º Sob a denominação de VIGOR TURÉ S.A. ("COMPANHIA"), fica constituída uma sociedade de propósito específico, organizada sob a forma de sociedade anônima fechada, regida pelas disposições deste Estatuto Social e pelas disposições que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Art. 2º A COMPANHIA tem por objeto social cumprir, direta ou indiretamente, todas as obrigações assumidas na qualidade de locadora ("Locadora"), no âmbito do contrato de locação sob medida ("built-to-suit" ou "Contrato de Locação") do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia ("HEURO"), a ser celebrado com o Estado de Rondônia ("Locatário"), por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, em decorrência da adjudicação do objeto do certame RDC nº 001/21/CPLO/CELHEURO/RO, com ênfase para: i. prestação de serviços de arquitetura e engenharia, envolvendo a elaboração de projetos básico e executivo do HEURO, observado o Memorial Descritivo – Elementos de Projeto Básico, que compõe o Anexo III do Edital de Licitação do RDC nº 001/21/CPLO/CELHEURO/RO; ii. construção do prédio do HEURO, conforme projetos básico e executivo aprovados pelo Locatário; iii. manutenção predial do HEURO ao longo do período de vigência e nos termos do Contrato de Locação; e iv. locação do HEURO ao Estado de Rondônia ao longo do período de vigência e nos termos do Contrato de Locação, revertendo-se a propriedade do imóvel locado ao Estado de Rondônia ao final da vigência do Contrato de Locação. Parágrafo Primeiro. O objeto social da COMPANHIA apenas poderá ser alterado após prévia e expressa anuência, por escrito, do Governo do Estado de Rondônia. Parágrafo segundo. A Companhia estará vinculada, durante todo o prazo do Contrato de Locação, ao disposto no referido contrato e seus anexos — inclusive o Edital de Licitação que lhe deu origem —, na documentação apresentada pelas acionistas da Companhia durante a licitação, bem como à legislação municipal, estadual e federal. Art. 3º A COMPANHIA tem sede e foro no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no endereço Av. Sete de Setembro, 1925 -1º andar - Sala 6, Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-123. Art. 4º O prazo de duração da COMPANHIA é de 360 (trezentos e sessenta) meses, contados da emissão pelo Estado de Rondônia da ordem que autoriza o início da construção do HEURO ("Ordem de Início), correspondendo ao mesmo prazo do Contrato de Locação, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** - Art. 5º - O capital social da COMPANHIA é de R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas em moeda corrente do país, sem emissão das respectivas cautelas, sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 6º A alienação de ações de emissão da COMPANHIA, por um ou mais de seu(s) acionista(s) ("Acionista(s)"), que implique a transferência de controle da COMPANHIA, somente poderá ocorrer nos termos admitidos no Contrato de Locação, com destaque para a necessidade de prévia e expressa autorização do Estado de Rondônia. Parágrafo Único. As alienações de ações que não importem alteração do controle societário poderão ser realizadas mediante simples comunicação posterior ao Estado de Rondônia. Art. 7º Ressalvadas eventuais disposições em contrário em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sempre que um ou mais Acionista(s), por si ou por seus controladores diretos ou indiretos (o "Acionista Alienante"), entabular com terceiro não-Acionista uma transação para aquisição de controle da COMPANHIA — direta ou indiretamente, inclusive, mas não se limitando a, por meio de incorporação, reorganização societária, alienação de ações ou outro meio, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas —, os demais Acionistas (os "Acionistas Não Alienantes") terão o direito de venda conjunta - tag along ("Direito de Venda Conjunta") ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições aplicáveis ao acionista alienante, sobre a quantidade de suas ações que seja proporcional à representatividade das ações ofertadas sobre o total de ações detidas pelo Acionista Alienante. Para tanto: (i) o Acionista Alienante deverá, previamente à assinatura de qualquer documento com tal terceiro potencial adquirente, enviar uma notificação, por escrito ("Notificação de Tag Along"), aos Acionistas Não Alienantes, contendo cópia da oferta, a qual deverá conter: (1) o nome e identificação da cadeia de Controle do adquirente até o último nível; (2) a quantidade, espécie, classe e características das ações ofertadas; (3) o preço a ser pago por ação, que necessariamente deverá ser em moeda corrente nacional (4) todos os demais termos e condições da oferta; (ii) os Acionistas Não-Alienantes terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Notificação de Tag Along, para, mediante envio de notificação ao Acionista Alienante, por escrito, com cópia para os demais Acionistas Não-Alienantes ("Contranotificação de Tag Along") exercer o seu Direito de Venda Conjunta; e (iii) caso o adquirente não aceite adquirir, além das ações ofertadas pelo Acionista Alienante, a totalidade das ações objeto do Direito de Venda Conjunta do(s) Acionista(s) Não Alienante(s) que o tenha(m) exercido seu Direito de Venda Conjunta, a alienação terá por objeto o número máximo de ações que o adquirente estiver disposto a adquirir, as quais serão alienadas pelo Acionista Alienante e pelos Acionistas Não Alienantes que houverem exercido o Direito de Venda Conjunta proporcionalmente a suas respectivas participações societárias na Companhia (desconsideradas as participações dos Acionistas que não tenham exercido o Direito de Venda Conjunta e eventuais ações em tesouraria). CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 8º A COMPANHIA será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho da Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo Segundo. Os administradores nomeados devem cumprir os requisitos legais exigidos ao exercício do cargo. Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho da Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e investidura de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da COMPANHIA, a serem fixadas de forma individual para cada administrador ou de forma global. Parágrafo Quarto. A COMPANHIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira. SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Art. 9º O Conselho de Administração é o órgão colegiado encarregado do processo de decisão da COMPANHIA em relação ao seu direcionamento estratégico, à guarda dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da COMPANHIA, sendo seu principal componente. Parágrafo Único. O Conselho de Administração deve decidir os rumos estratégicos do negócio conforme o melhor interesse da COMPANHIA e monitorar a Diretoria, atuando como elo entre esta e os acionistas. Art. 10 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá escolher dentre os eleitos o Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo. Os membros eleitos devem ser brasileiros residentes no País, dotados de conhecimento e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada e cumprir os requisitos legais. Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o próprio Conselho de Administração poderá, respeitadas as normas legais e estatutárias referentes aos requisitos e às vedações, deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da Assembleia Geral. Art. 11 O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da COMPANHIA ou em outro local escolhido de comum acordo; o número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade da empresa, observada a obrigatoriedade de realização de, no mínimo, uma reunião bimestral. Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente ou, na sua omissão, por qualquer membro do conselho, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros de Administração, com antecedência mínima de 7 (sete) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados. Parágrafo Segundo. O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros de Administração recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico. Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, a outro Conselheiro por ele indicado. Parágrafo Quarto. Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer diretor poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência. Parágrafo Quinto. Fica facultada a realização de reunião do Conselho por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro de Administração ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro de Administração que estiver presidindo os trabalhos. Parágrafo Sétimo. As reuniões do Conselho de

Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro eletrônico próprio. Parágrafo Oitavo. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado. Art. 12 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da COMPANHIA, assim como controlar e fiscalizar o seu desempenho, competindo-lhe, ainda, sem prejuízo da demais competências que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto: i. fixar a orientação geral dos negócios da COMPANHIA; ii. eleger e destituir os Diretores da COMPANHIA; iii. planejar a sucessão dos Conselheiros e da Diretoria; iv. garantir que a Diretoria desenvolva uma política de atração, desenvolvimento e retenção de talentos que sejam alinhados às necessidades estratégicas da organização; v. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da COMPANHIA, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; vi. aprovar o seu regimento interno e o da Diretoria, bem como os demais regulamentos e políticas da COMPANHIA, que não devem conflitar com as disposições legais, deste Estatuto ou do Contrato de Locação; vii. elaborar e aplicar as regras do Código de Conduta e Integridade; viii. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e Código de Conduta dos agentes; ix. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a COMPANHIA, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; x. garantir que os temas de sustentabilidade estejam vinculados às escolhas estratégicas, aos processos decisórios, aos impactos na cadeia de valor e aos relatórios periódicos; xi. convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente; xii. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; xiii. aprovar plano operacional e orçamento anual da COMPANHIA, e quaisquer de suas alterações, bem como aprovar investimentos que não os previstos nos aludidos plano e orçamento, respeitado o Plano de Negócios aprovado pela Assembleia Geral; xiv. aprovar proposta de reforma estatutária a ser submetida à Assembleia Geral, dos regulamentos do Conselho, bem como a formação e regulamentação de Comitês do Conselho; xv. aprovar qualquer negócio de qualquer natureza entre a COMPANHIA e qualquer Acionista ou qualquer afiliada de qualquer Acionista ou coligadas de Acionistas, ou ainda com qualquer dos administradores da COMPANHIA, ou ainda com quaisquer outras partes relacionadas; xvi. aprovação de quaisquer contratos de longo prazo, entendidos como tais os com prazo de duração superior a um ano; xvii. aprovar previamente a prática de atos pela COMPANHIA ou negócios jurídicos, especialmente a celebração de contratos ou a assunção de quaisquer obrigações cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); xviii. escolher, avaliar e destituir os auditores independentes; xix. aprovar os critérios de remuneração dos funcionários da COMPANHIA e seus planos de carreira; xx. destinar o lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, ad referendum da Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social; xxi. aprovar proposta da Diretoria para a propositura de ações judiciais contra a Administração Pública direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal; xxii. autorizar a prestação pela COMPANHIA de garantias a terceiros, quando necessárias à consecução do objeto social da COMPANHIA; e xxiii. adotar, no dever de fiscalizar, práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio. Art. 13 Compete ao Conselho de Administração aprovar políticas específicas para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da organização a riscos. Parágrafo Único. Cabe ao Conselho de Administração assegurar-se de que a Diretoria possui mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, de forma a mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados. SEÇÃO III – DIRETORIA - Art. 14 A Diretoria é o órgão responsável pela gestão da organização, cujo principal objetivo é fazer com que a organização cumpra seu objeto e sua função social. Art. 15 A Diretoria será composta pelo Diretor de Operações e pelo Diretor de Administração e Finanças, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo Primeiro. As competências dos Diretores serão fixadas no regimento interno da Diretoria. Parágrafo Segundo. Os Diretores serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração e exercerão suas atividades de acordo com esse estatuto, o regimento interno da Diretoria a ser aprovado pelo Conselho de Administração e a legislação pertinente. Parágrafo Terceiro. Cada Diretor responde, individualmente, por suas atribuições específicas na gestão, respondendo colegiadamente pelas decisões tomadas em conjunto pela Diretoria. Parágrafo Quarto. Em caso de vacância no cargo de Diretor antes do término de seu mandato, caberá ao Conselho de Administração, respeitadas as normas legais e estatutárias referentes aos requisitos e às vedações, deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, em reunião a ser realizada até 30 dias contados da vacância. Art. 16 - A COMPANHIA será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, obrigando-se perante terceiros (i) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto; (ii) pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iii) pela assinatura de dois procuradores, em conjunto, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e (iv) pela assinatura de um procurador, isoladamente, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos; ressalvado, em todos os casos, que os atos cuja prática dependa de aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral nos termos do presente Estatuto Social e/ou da legislação aplicável somente poderão ser praticados após a sua autorização. Parágrafo Primeiro. O pagamento de tributos de qualquer natureza e valor poderá ser efetuado com a firma isolada de qualquer um dos Diretores. Parágrafo Segundo. As procurações serão outorgadas em nome da COMPANHIA pela assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 1 (um) ano. Art. 17 A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro. As deliberações da Diretoria constarão em atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por consenso. Parágrafo Segundo. Em caso de não haver consenso na Diretoria sobre alguma matéria submetida a sua deliberação, a matéria será submetida ao Conselho de Administração, que decidirá em última instância sobre o assunto. Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos diretores, com ao menos 3 (três) dias úteis de antecedência, através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, dispensando-se essas formalidades quando participar da reunião a totalidade de seus membros. Parágrafo Quarto. Fica facultada a realização de reuniões da Diretoria por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Diretor, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Art. 18 Os Diretores deverão cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, sendo responsáveis pelo cumprimento integral das

referidas deliberações perante os Acionistas e em face da legislação aplicável. Art. 19 Além de outras atribuições estabelecidas por lei ou pelo presente Estatuto Social, compete à Diretoria: i. propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da COMPANHIA, para exame e deliberação; ii. assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da COMPANHIA, desde que não sejam da competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto; iii. elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento da COMPANHIA; e iv. propor ao Conselho de Administração a celebração de contratos ou a assunção de quaisquer obrigações cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o prazo exceda 1 (um) ano. Art. 20 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à COMPANHIA, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL - Art. 21 O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado a pedido dos Acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo permitida sua reeleição. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal terá os direitos e deveres fixados em lei. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal terá seus honorários fixados pela Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observando o disposto na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Terceiro. Os suplentes substituirão os membros efetivos segundo a ordem de nomeação. Art. 22 Compete ao Conselho Fiscal, quando instalado, as atribuições fixadas na legislação aplicável.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL - Art. 23 Anualmente, até o último dia útil do mês de abril, reunir-se-ão, conforme a convocação, virtual ou presencialmente, os Acionistas em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, a saber: i. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; iii. eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; iv. aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167). Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão para tratar dos demais temas não listados nos incisos do caput deste artigo, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a Lei exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo Segundo. Os Acionistas gozarão de todos os direitos conferidos em lei ou neste estatuto e, nomeadamente, o de assistir às assembleias gerais e de nelas discutir e votar os assuntos submetidos à sua deliberação. Parágrafo Terceiro. Os Acionistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) das ações ordinárias com direito a voto poderão solicitar, isoladamente, em carta escrita, ao Presidente do Conselho de Administração, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mencionando a pauta de discussão proposta; caso em que o Presidente do Conselho de administração deverá convocar Assembleia na forma estabelecida no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Quarto. A aprovação das matérias submetidas às Assembleias Gerais se dará pelo voto dos Acionistas representando a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste estatuto. Parágrafo Quinto. A aprovação das matérias abaixo dependerá de aprovação de Acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto: i. a reforma deste Estatuto Social; ii. a aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis ou imóveis pela COMPANHIA cujo valor (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) seja igual ou superior a quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); iii. a aprovação de prática de atos pela COMPANHIA ou negócios jurídicos, inclusive, mas não se limitando a, empréstimos e financiamentos, que importem responsabilidade ou obrigação para a COMPANHIA em valor igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; iv. a distribuição de dividendos e modificação do dividendo obrigatório; v. participação em grupo de sociedades; vi. cessação do estado de liquidação da COMPANHIA; vii. liquidação ou dissolução da COMPANHIA, incorporação da COMPANHIA por outra sociedade, cisão total ou parcial da COMPANHIA, fusão e incorporação de outra sociedade pela COMPANHIA; viii. a criação ou emissão de bônus de subscrição de qualquer espécie ou de títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações; ix. o aumento ou a redução do capital social; x. o resgate de ações; e xi. aprovação do Plano de Negócios da Companhia, incluindo eventuais atualizações. Parágrafo Sexto. No que os parágrafos precedentes forem omissos, a convocação o funcionamento, as atribuições e os poderes das Assembleias Gerais regular-se-ão pela legislação societária em vigor. Art. 24 Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias elencadas no art. 122 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto ou do poder de controle, bem como demais assuntos que forem tratados pelos acordos, deverão ser observados pela COMPANHIA quando arquivados na sua sede.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISPOSIÇÃO DOS LUCROS - Art. 25 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 26 Ao fim de cada exercício social, o Diretor de Administração e Finanças procederá à elaboração das demonstrações contábeis, com observância das prescrições e cumprindo todas as exigências legais relativas às sociedades anônimas de capital aberto, as quais deverão ser submetidas, consecutivamente, à Diretoria, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação de lucros, para análise, deliberação e aprovação. Parágrafo Primeiro. O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (b) pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo terá o destino que lhe for atribuído por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. A COMPANHIA distribuirá como dividendo em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, salvo se houver deliberação em contrário pela Assembleia Geral Ordinária, ainda que haja incompatibilidade da situação financeira da COMPANHIA com a distribuição. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral poderá, todavia, fixar dividendo maior, menor, ou reter todo o lucro, nos casos admitidos em Lei. Dentro do exercício que aprovar a distribuição, fixará a Assembleia Geral o prazo para pagamento do dividendo. Art. 27 A COMPANHIA, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços parciais, mensais, trimestrais ou semestrais, abrangendo as operações do período decorrido desde o balanço anterior, para verificação da marcha dos negócios e, eventualmente, distribuição de dividendos intermediários, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO - Art. 28 A COMPANHIA entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, nomeará o liquidante e, se pedido pelos Acionistas, na forma da lei,

instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - Art. 29 A COMPANHIA, seus Acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, presentes e futuros, comprometem-se a tentar resolver por discussões amigáveis e de boa fé toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da COMPANHIA, Acordo de Acionistas, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da COMPANHIA. Na hipótese de falhar em estabelecer um consenso, se obrigam a resolver o conflito definitiva e exclusivamente por meio de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/1996. Parágrafo Primeiro. A sede do procedimento Arbitral será a cidade de Brasília/DF e a administração caberá à CBMAE – Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (www.cbmae.com.br). Parágrafo Segundo. A arbitragem será conduzida por 3 árbitros, escolhidos na forma estabelecida pelo regulamento da CBMAE. Parágrafo Terceiro. A Lei Brasileira será a única aplicável a todo e qualquer controvérsia, inclusive, mas não se limitando a, sobre a execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. Parágrafo Quarto. Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF, unicamente para a propositura de ações de suporte a arbitragem como ações cautelares preparatórias, ações de declaração de nulidade de sentença arbitral de que trata o art. 33 da Lei Federal nº 9.307/1996, ações de execução de sentença arbitral e, excepcionalmente, para litígios que não possam ser resolvidos por arbitragem nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.307/1996.

CAPÍTULO IX - ACORDO DE ACIONISTAS - Art. 30 As ações de emissão da Companhia sujeitam-se às disposições de Acordo de Acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”), cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos e deliberações contrárias às disposições de tal instrumento, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. As disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão entre os acionistas e a Companhia sobre quaisquer estipulações deste Estatuto Social que eventualmente conflitem com o conteúdo do referido instrumento. Parágrafo Único. Para o cômputo dos votos nas assembleias gerais deverão ser observadas eventuais anotações constantes à margem do registro das ações, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, para todos os efeitos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Art. 31 A Companhia, seus acionistas e seus administradores deverão observar todos os termos e condições do Acordo de Acionistas, de modo que será considerado nulo e sem efeito qualquer ato praticado pela Companhia e/ou pela administração da Companhia e/ou por qualquer de seus acionistas em violação ao Acordo de Acionistas ou a este Estatuto Social.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 32 Nos casos omissos neste Estatuto Social, a COMPANHIA se regulará e deverá observar o disposto na Lei das Sociedades por Ações, naquilo que couber, bem como nas demais normas e regulamentos concernentes. Art. 33 A COMPANHIA adotará práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua. Brasília, Distrito Federal, 03 de dezembro de 2021. Mesa: Wesley Lima Santos – Presidente, Guillermo Amaral Funes -Secretário, Acionistas: REC IMÓVEIS S/A - CNPJ 23.856.922/0001-09, CONSTRUTORA LDN LTDA -CNPJ 24.916.280/0001-40, PROCLIMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 00.578.617/0001-99, RCS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 08.220.952/0001-22, Visto do Advogado: Lucas Navarro Prado - OAB/SP 221.681 - Registro na JUCER – Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 11300006500 em 22/12/2021, protocolo 210757990 de 16/12/2021.

Protocolo DO12137

UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA UNDIME/RO A Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia – UNDIME/RO, **Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 18, primeiro parágrafo do seu Estatuto, convoca os sócios efetivos e solidários para a realização do Fórum Estadual Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia, bem como as demais pessoas interessadas nos assuntos da educação, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, no auditório do Hotel Minuano, localizado na BR-364 – Zona Rural, no município de Presidente Médici, para deliberarmos sobre os seguintes assuntos: Leitura, alteração e aprovação do Estatuto: Leitura e aprovação do Regimento Interno da UNDIME/RO; Outros assuntos referente a educação.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.

Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett
Presidente da UNDIME/RO

Protocolo DO12138